DJ 4642
10/12/2019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXI–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4642**–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL **2**

2ª CÂMARA CÍVEL **2**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO **100**

PUBLICAÇÕES PARTICULARES **182**

SEÇÃO ADMINISTRATIVA **183**

PRESIDÊNCIA **183**

DIRETORIA GERAL **188**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA **189**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS **189**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS **195**

ESMAT **197**

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Data: 10/12/2019 15:38:45

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Pautas

PAUTA Nº 45/2019

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua **45ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2019**, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

1-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0016969-39.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE COBRANÇA Nº 0000199-68.2018.827.2716 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.
APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): ELMISON SOUSA E SILVA/ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY/MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.
APELADO: EULANDE ALVES GONÇALVES.
ADVOGADO(A): EVANDRO LUIZ BIANCHINI/IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

2-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019636-61.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001370- 49.2011.827.2706 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.
APELADO: LILALEA ALVES FARIAS.
ADVOGADO(A): MANOEL MENDES FILHO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

3-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020999-83.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (13º SALÁRIO E 1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS – ART. 39, §4º DA CRFB – AGENTE POLÍTICO) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0000592-57.2018.827.2727.
APELANTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/EDSON DIAS DE ARAÚJO/RAFAEL MARQUEZ PINHEIRO.
APELADO: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE.
ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO/RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

4-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026928-97.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0009010-85.2017.827.2737.
APELANTE: JAN MACEDO TEIXEIRA.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
1º APELADO: PLANSAÚDE - UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS
ADVOGADO(A): SILVONEY BATISTA ANZOLIN.
2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

5-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025134-41.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: AÇÃO DECLATÓRIA C/C COBRANÇA Nº 0000834-71.2018.827.2741 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: WANAMARKES CABRAL DE SOUSA.
ADVOGADO(A): BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.
APELADO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.
ADVOGADO(A): THIAGO BATISTA DE ARAÚJO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

6-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021961-09.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001633-66.2016.827.2715.
1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
2º APELANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA.
ADVOGADO(A): MICHAEL CHRISTIAN SILVA RODRIGUES/ROSIENE DA SILVA RODRIGUES.
APELADO: ANTONIO CAMPOS BARBOSA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

7-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021283-91.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N. 0001358-46.2018.827.2716 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.
APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO JARDIM-TO.
ADVOGADO(A): REGIS ADRIANO FERREIRA.
APELADO: CHARLES XAVIER DA SILVA.
ADVOGADO(A): IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA/EVANDRO LUIZ BIANCHINI.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

8-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020227-23.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N. 0022950- 16.2017.827.2706 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: CLEIDE BARBOSA MACHADO.
ADVOGADO(A): MICHEL SANTOS VASQUE/TULYO VINICIUS SANTOS RODRIGUES/RENATO JUVENCIO DA SILVA/RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.
1º APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
2º APELADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES LIMA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

9-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018378-16.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS Nº 0030824- 80.2017.827.2729 – 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS.
1º APELANTE/APELADO: JOSIVAN GLORIA MEDEIROS.
ADVOGADO(A): FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA/ANA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES.
2º APELANTE/APELADO: J2S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

10-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014402-98.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA Nº 0003641-69.2018.827.2707 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.
APELANTE: SOLANGE MARQUES DA SILVA.
ADVOGADO(A): BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.
ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

11-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014130-07.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0003362- 83.2018.827.2707 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS-TO.
APELANTE: LEANE CRISTINA RODRIGUES SANTANA.
ADVOGADO(A):BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: JUVENAL KLAYBER COELHO
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

12-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0006932-16.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000336-81.2018.827.2738 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA-TO.
APELANTE: MARIZETH DE SOUSA BARBOSA.
ADVOGADO(A): EVANDRO LUIZ BIANCHINI.
APELADO: MUNICIPIO DE TAGUATINGA-TO.
ADVOGADO(A): ERICK DE ALMEIDA AZZI.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

13-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024395-68.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS REMUNERATÓRIAS EM RAZÃO DA CONVERSÃO DE CRUZEIRO REAL EM UNIDADE REAL DE VALOR Nº 0012115-60.2018.827.2729, 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: ELSON LIMA DE SOUSA.
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

14-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0027829-65.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NÚMERO: 0001313-21.2018.827.2723.
APELANTE: MUNICÍPIO DE ITACAJÁ.
ADVOGADO(A): LEANDRO FERNANDES CHAVES.
APELADO: JOACIR FERREIRA PARENTE.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

15-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0027951-78.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NÚMERO: 0001291-60.2018.827.2723.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ITACAJÁ.
ADVOGADO(A): LEANDRO FERNANDES CHAVES.
APELADO: CARMEM FÁTIMA CARMO BATISTA.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

16-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023329-53.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002625- 41.2018.827.2720, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.
APELANTE: JASSONIO CARDOSO SILVA.
ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA/ROMULO CASTRO SILVA.
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TÚLIO DE BARCELOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

17-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024531-65.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE ABSTENÇÃO DE USO DE MARCA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0023576-97.2016.827.2729 – JUÍZO DA 5º VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.
APELANTE: GUSTAVO RODRIGUES BORGES.
ADVOGADO(A): FELIPE CAMPOS MUZZI.
APELADO: GFB PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.
ADVOGADO(A): JOANA DOIN BRAGA MANCUSO/WILMA REMDE.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

18-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020977-25.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0000156-98.2018.827.2727.
APELANTE: CHARLES RODRIGUES DE SENA.
ADVOGADO(A): BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.
APELADO: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE.
ADVOGADO(A): RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

19-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020982-47.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA nº 0000169-97.2018.827.2727 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE.

APELANTE: GESIANE PINTO DE CERQUEIRA.
ADVOGADO(A): BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.
APELADO: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE.
ADVOGADO(A): RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

20-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022904-60.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE DIREITO C/C ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0001240-68.2017.827.2728.
APELANTE: LUZIVAN DE SOUSA AMORIM.
ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI.
APELADO: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.
ADVOGADO(A): WYLKYSON GOMES DE SOUSA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

21-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023562-84.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE DIREITO C/C ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0001239-83.2017.827.2728.
APELANTE: NEIVA ALVES DA ROCHA.
ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI.
APELADO: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.
ADVOGADO(A): WYLKYSON GOMES DE SOUSA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

22-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023327-83.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000680-07.2013.827.2720.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA/PEDRO IRAM PEREIRA ESPIRITO SANTO/MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS/JAYME FONSECA ESPIRITO SANTO.
ADVOGADO(A): ADRIANO DINIZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

23-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023290-56.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000386-52.2013.827.2720.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(A): ADRIANO DINIZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

24-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0019604-90.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003874-98.2017.827.2740.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(A): SÉRGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

25-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027863-40.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0006474-67.2018.827.2737.
APELANTE: ELIMARA CARDOSO PEREIRA.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

26-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028227-12.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0011816-59.2018.827.2737.
APELANTE: ELPÍDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

27-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029397-19.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0020235-92.2018.827.2729.
APELANTE: CARLOS ROBERTO DE VASCONCELOS SILVA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

28-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009855-49.2018.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0000100-43.2018.827.2702.
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
AGRAVADO: MARIA AMÉLIA URBANO RODRIGUES.
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS SCHMITZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

29-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013515-17.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI NÚMERO: 0005290-87.2019.827.2722.
AGRAVANTE: M. L. P. S. REP. POR M. C. P. P.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
AGRAVADO: K. O. DA S. F.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026514-02.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0017980-02.2019.827.2706.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
AGRAVADO: P. L. A. O. REPRESENTADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029228-32.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0000026-19.2019.827.2713.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.
AGRAVADO: PEDRO CESÁRIO TOMAZ DA ROCHA.
ADVOGADO(A): LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

32-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0031116-36.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0000156-39.2015.827.2716.
AGRAVANTE: ADRIANO VAN RIEL.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

33-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007906-53.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO C/C PARTILHA DE BENS, GUARDA, ALIMENTOS E VISITAÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0008522-86.2019.827.2729.
AGRAVANTE: G. D. R.
ADVOGADO(A): DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.
AGRAVADO: J. D. C.
ADVOGADO(A): DANNYEL DONNATTO DE CASTRO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

34-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026652-66.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL C/C PEDIDO LIMINAR C/C AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSCONSTITUCIONALIDADE Nº 0020228-38.2019.827.2706 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA/TO.
AGRAVANTE: LINDOLFO BENTO PEREIRA/CLOTILDE COELHO PEREIRA.
ADVOGADO(A): REINALDO PAGANI PEREIRA CARDOSO.
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

35-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027584-54.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0023103-82.2014.827.2729.
AGRAVANTE: ADELSON RIBEIRO DE MATOS.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): HITALLO RICARDO PANATO PASSOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

36-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027776-84.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE INTERDIÇÃO DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0019193-77.2018.827.2706.
AGRAVANTE: J. F. DA C.
ADVOGADO(A): KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO/SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS.
AGRAVADO: V. M. DA C.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

37-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027955-18.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000531-24.2011.827.2706.
AGRAVANTE: DEBORAH ALVES SILVA.
ADVOGADO(A): FÁBIO MENDONÇA E CASTRO.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

38-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029425-84.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0021149-94.2019.827.2706.
AGRAVANTE: BANCO HONDA S/A.
ADVOGADO(A): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ.
AGRAVADO: WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

39-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030219-08.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0024652-26.2019.827.2706.
AGRAVANTE: ANGELO ANTONIO ANTUNES.
ADVOGADO(A): EDGAR LUIS MONDADORI.
AGRAVADO: BANCO J. SAFRA S.A.
ADVOGADO(A): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

40-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0033915-52.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0010143- 81.2015.827.2722 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
REQUERENTE: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(A): FABIANA BOLOGNANI GRANDINETTI PEREIRA PINTO/RENATO MILANEZ VIEIRA/RODRIGO FARIA DE SOUSA.
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GURUPI.
ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

41-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0034267-10.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO .
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGÊNCIA DE IMPOSTO TRIBUTÁRIO (IPVA) DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0010197-76.2017.827.2722.
REQUERENTE: JOSÉ RAMOS SOARES DA SILVA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

42-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001602-38.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 21 - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 5000504- 16.2016.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL.
EMBARGANTE: INVESTCO S/A.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/GISELLE COELHO CAMARGO.
EMBARGADOS: PAULO CARDOSO COELHO/CONSTRUTORA PEDRA GRANDE.
ADVOGADO(A): VERÔNICA AUXILIADORA DE ALCÂNTARA BUZACHI/PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

43-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0007102-56.2017.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 46 - AÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA C/C APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5001771-42.2012.827.2729.
EMBARGANTE : ORIEL PEREIRA DA SILVA FILHO.
ADVOGADO(A): JAIANA MILHOMENS GONÇALVES.
EMBARGADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
ADVOGADO(A): THYCIANE MAIA BRANDÃO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

44-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0008662-62.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 19 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA (SEGURO DPVAT) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NÚMERO: 5000571-81.2013.827.2723.
EMBARGANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
EMBARGADO: IRAMAR DA SILVA SOARES.
ADVOGADO(A): LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

45-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017514-75.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS .
REFERENTE: ACÓRDÃO INSERIDO NO EVENTO 19 - AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA DE IMÓVEL Nº 0001206-95.2019.827.2737 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
EMBARGANTES: OLAVO MUNIZ DE SOUZA/ROSA ARRUDA SOUZA/ARLETE SOUZA MARTINS/TEREZINHA MUNIZ DE LIMA/ODETE MUNIZ DE SOUZA/ODENATE MUNIZ DE SOUZA/JURACIR MUNIZ DE LIMA/GERSON MUNIZ DE SOUZA/ANGELITA MUNIZ DE SOUZA/MARIA MUNIZ DE SOUZA/TEREZINHA AMORIM MUNIZ REP. JOSE MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO(A): KEILA MUNIZ BARROS.
EMBARGADO: DELAIR ANTONIO BOZZA.
ADVOGADO(A): SURAMA BRITO MASCARENHAS.
INTERESSADO: MERCEDES SOARES DE SOUZA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

46-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0018453-89.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS .
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 19 - AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000026-15.2017.827.2737.
EMBARGANTE: EURIDICE DA CUNHA REIS.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
EMBARGADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

47-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0018696-33.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 – EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0008941-87.2016.827.2737.
EMBARGANTE(S): PORTO MOTOS COMERCIO DE MOTOS LTDA.
ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO.
EMBARGADO(S): CYBELE ARAÚJO MANDUCA.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

48-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023222-09.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 14 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002518-94.2018.827.2720- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS - TO.
EMBARGANTE(S): SUELY TEIXEIRA REIS.
ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.
EMBARGADO(S): BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TÚLIO DE BARCELOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

49-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023280-12.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 14 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002597-73.2018.827.2720 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.
EMBARGANTE(S): AILSON GOMES DA MOTA.
ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.
EMBARGADO(S): BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

50-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023365-32.2018.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 49 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO nº 5001044- 60.2009.827.2706 - JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
EMBARGANTE(S): BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
EMBARGADO(S): CHECAUTO COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME.
ADVOGADO(A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

51-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023366-80.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 14 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002597-73.2018.827.2720 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.
EMBARGANTE: ELSIVÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

52-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023895-02.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 14 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000554-32.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.
EMBARGANTE: MARIA JOSE AVELAR DA SILVA.
ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.
EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

53-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004639-73.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5011800-88.2011.827.2729.
EMBARGANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

1º EMBARGADO(S): HENRIQUE MIOLA NETO/DEBORA BATISTA ALMEIDA VASCONCELOS MIOLA/RUY ADRIANO RIBEIRO.
ADVOGADO(A): EDER BARBOSA DE SOUSA.
2º EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
3º EMBARGADO(S): ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADOS: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA/CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS
4º EMBARGADO(S): CARLOS HENRIQUE AMORIM
ADVOGADO: STEFANY CRISTINA DA SILVA
5º EMBARGADO(S): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
6º EMBARGADO(S): JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES
7º EMBARGADO(S): MUNICIPIO DE PALMAS
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MAURO JOSÉ RIBAS
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

54-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0008336-05.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001329-78.2018.827.2721 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ/TO.
EMBARGANTE(S): MARIA DA PAIXAO MIRANDA DOS SANTOS MACHADO.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

55-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023651-73.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO INSERIDO NO EVENTO 14 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000432-19.2019.827.2720 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.
EMBARGANTE: KARLANDIA FERREIRA DOS REIS.
ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

56-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023758-20.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 14 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002627-11.2018.827.2720 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS -TO.
EMBARGANTE: LORRANY CRISTINA TAVARES REIS.
ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

57-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023844-88.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 14 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0000577-75.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.
EMBARGANTE: DELVANA INGRED COIMBRA SOARES.
ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

58-APELAÇÃO - AP 0000130-70.2017.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001556-91.2015.827.2715.
APELANTES: WASHINGTON LUIZ MOREIRA ROSAL/ELIZABETH MARIA MACHADO ROSAL.
ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO
APELADOS: FRANCISCO MOREIRA ROSAL/ANA LÚCIA FERREIRA ROSAL.
ADVOGADO(A): ANA PAULA FERREIRA ROSAL/CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

59-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003396-94.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0002608-51.2017.827.2716.
APELANTE: BRASIL TELECOM S/A / OI.
ADVOGADO(A): ANA TEREZA BASILIO/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.
APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

60-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005847-92.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 5008111-86.2013.827.2722.
1º APELANTE: EMBRASCOL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA.
2º APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MARCELO PREVEDELLO PIGATTO
1º APELADO: FRANCISCA JACO DA SILVA/BENEDITO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): DONATILA RODRIGUES RÊGO
2º APELADO: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

61-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0006422-03.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NÚMERO: 0000455-91.2017.827.2733.
APELANTE: SEMENTES GASPARIM PRODUCAO COMERCIO IMP. E EXP. LTDA.
ADVOGADO(A): LAYDIANE DA SILVA MOTA OLIVEIRA.
APELADO: JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO.
ADVOGADO(A): JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

62-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0006977-20.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO RESOLUTÓRIA DE CONTRATO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 0010581-86.2015.827.2729 DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS.
APELANTE: M&V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): JÉSSICA PEIXOTO DE FARIAS MOURTHE.
APELADO: PAULO CEZAR PEREIRA OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

63-APELAÇÃO - AP 0009047-15.2016.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000456-66.2008.827.2713 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
APELANTE: C.R. ALMEIDA S.A ENGENHARIA DE OBRAS.
ADVOGADO(A): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO/MARIA FERNANDA PANKA AYRES/SANDRO GILBERT MARTINS.
APELADO: PCR PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA.
ADVOGADO(A): PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

64-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010069-06.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0033351-68.2018.827.2729.
APELANTE: VANDERLEY CARLOS LEMOS.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

65-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010564-50.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0004259- 16.2016.827.2729 DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ZINDOMAR LOPES DE FREITAS/MARIA DO SOCORRO LOPES DE OLIVEIRA.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

66-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011177-70.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E EXTRAPATRIMONIAIS C/C COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL Nº 0013323-85.2017.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: LUZIA GOMES DA SILVA.
ADVOGADO(A): HALISON EDIR CRUZ DA SILVA MONTEIRO BRAGA.
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

67-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012363-36.2016.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DAS CADERNETAS DE POUPANÇA Nº 5002611-58.2011.827.2706 DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

APELADO: ENEDINA ARCANGELA DA S COELHO.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

68-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012612-79.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 5000578-31.2008.827.2729.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: ELEN LUCIA DA CRUZ PEREIRA.
ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA/THAISSON AMARAL MONTEIRO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

69-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0013644-22.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0005375-80.2018.827.2731.
1ª APELANTE/APELADA: ANA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS CARMO
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: GILBERTO SOUSA LUCENA/PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA/ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO
3º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

70-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0013953-43.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0038314- 56.2017.827.2729 – JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: ANTONIO FRANCISCO DA CRUZ PACHECO.
ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

71-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014577-92.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANO Nº 5001822-20.2012.827.2740 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS.
APELANTE: SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A.
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO/REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI.
APELADO: J. DE RIBAMAR BRAGA BARROSO FILHO ME.
ADVOGADO(A): ANGELLY BERNARDO DE SOUSA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

72-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014765-85.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5002422- 46.2012.827.2706 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: JOANA DÉBORA DOS SANTOS SILVA/DAYANY PEREIRA DE OLIVEIRA CAMILO.
ADVOGADO(A): MARCIA FERNANDES DOS SANTOS SILVA.
1º APELADO: EADCON - SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA
ADVOGADA: SIMONE ZONARI LETCHACOSKI
2º APELADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
3º APELADO: FUNDACAO UNIVALI - FUNDACAO UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAI.
ADVOGADO(A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE/CHARLES PAMPLONA ZIMMERMANN.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

73-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0017370-04.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 5005055-58.2012.827.2729.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: E B DE MIRANDA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

74-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020512-16.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NÚMERO: 0000221-50.2019.827.2730.
APELANTE: BERNARDINO DOMINGOS ALVES.
ADVOGADO(A): JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.
APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

75-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021389-53.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0001896-88.2017.827.2707.
APELANTE: LUIS RODOMILSON PEDROSA DA SILVA.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
APELADO: BANCO J. SAFRA S.A.
ADVOGADO(A): JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS/ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

76-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021494-30.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E DE TUTELA DE URGÊNCIA SATISFATIVA Nº 0004829- 89.2017.827.2721) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ.
APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ.
ADVOGADO(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO.
APELADO: HUGO PINTO CORRÊA.
ADVOGADO(A): HEITOR PINTO CORREA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

77-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022202-80.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARÁTÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DANO MORAL E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 0000723-53.2019.827.2741.
APELANTE: ZACARIAS MENEZES SILVA.
ADVOGADO(A): JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO/ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA.
APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

78-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022260-83.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS N. 0013732-26.2016.827.2729 DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: CLARO S/A (TO).
ADVOGADO(A): AOTORY DA SILVA SOUZA.
APELADO: DOUGLAS CASTRO FONTES.
ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

79-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024017-15.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO A CARGO PÚBLICO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 5000786-90.2013.827.2712.
APELANTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ/MAURICIO CORDENONZI.
APELADO: RONALDO NOGUEIRA DE SOUSA.
ADVOGADO(A): ANTONIO TEIXEIRA RESENDE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

80-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024056-12.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS Nº 0028767-89.2017.827.2729 – 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
1º APELANTE/APELADO: J. V. DE S. P. REPRESENTADO POR L. DE S. B. F.
ADVOGADO(A): ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO.
2º APELANTE/APELADO: BRADESCO SAÚDE S/A.
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

81-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024283-02.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER N° 0001293- 72.2018.827.2709/TO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO .

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: GRACILINO RIBEIRO DE QUEIROZ.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

82-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024951-70.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO PÚBLICO Nº 5012797- 71.2011.827.2729 – 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: SCHEILA CRISTINA F DE CARVALHO.
ADVOGADO(A): MARCELO CLAUDIO GOMES.
APELADO: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (ANTIGA CODETINS)/ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

83-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025509-42.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE: AÇÃO NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL E EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0000669-19.2016.827.2733 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
APELADO: ANDERSON PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS.
INTERESSADO: C.R.S. REP. POR R. R. DA S.
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

84-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025660-08.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0009515- 66.2018.827.2729 – VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: L. F. DA S. B. REP. POR W. DE J. B.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

85-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025685-21.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL C/C ALIMENTOS Nº 0001207-05.2017.827.2720 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.
APELANTE: C. R. DA S.
ADVOGADO(A): VANESSA DE BRITO RAMALHO.
APELADO: M. N. B. DE S.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

86-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025781-36.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000049-28.2001.827.2706.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADOS: RUBENS GONÇALVES DE AGUIAR/RUBENS GONÇALVES AGUIAR - VIAÇÃO LONTRA.
ADVOGADO(A): KELLEN CRYSTIAN SOARES PEDREIRA DO VALE/VALCY BARBOSA RIBEIRO/SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

87-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0027454-64.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0021746- 28.2018.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO.
1º APELANTE/APELADO: EDILSON PEREIRA SILVA.
ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES.
2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

88-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0028004-59.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001441- 80.2019.827.2731 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

1º APELANTE/APELADO:MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.
2ª APELANTE/APELADA: LUZIA BARROS DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
3º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

89-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028256-62.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0015683-56.2018.827.2706.
APELANTE: NILTON LIBERIO COSTA.
ADVOGADO(A): HELLEN DAYANE BARBOSA MONTEIRO VASCONCELOS.
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

90-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029064-67.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0006255-78.2018.827.2729.
APELANTE: J. P. DE F.
ADVOGADO(A): ROSSANE MATOS TEIXEIRA.
APELADO: L. M. DE F.
ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

91-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029382-50.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0015967-97.2015.827.2729.
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.
APELADO: ANTONIO MOREIRA SOARES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

92-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030209-61.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C PARTILHA DE BENS Nº 0000598-22.2018.827.2741 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA.
ADVOGADO(A): DJALMA ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR/LUIZA DANYELA SILVERIO COSTA.
APELADO: MARIA RIBEIRO DA SILVA.
ADVOGADO(A): RONALDO DE SOUSA SILVA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

93-APELAÇÃO / APELAÇÃO ADESIVA - AP 0030244-21.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0021965-46.2015.827.2729.
1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
2º APELANTE/APELADO: DARCYLEIDE SARAIVA DA SILVA.
ADVOGADO(A): JANAY GARCIA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

94-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030603-68.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE DÉBITO Nº 0039438- 11.2016.827.2729 – DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: JAIR DA CRUZ SILVA.
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/GLÊNIA GRASIELLE PESTANA MORAES.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

95-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031207-29.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 0009197- 93.2017.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL-TO.
APELANTE: JUDSON RODRIGUES DE SANTANA COSTA.
ADVOGADO(A): NATÁLIA COSTA MENDES.
APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

96-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0031450-70.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (LICENÇA PRÊMIO) Nº 0009256-13.2019.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
APELADO: JOSELIA DA SILVA GUIMARAES.
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA/AMANDA MECENAS SANTOS/CÁSSIO AVELINO GARCIA/LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

97-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031568-46.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.
REFERENTE: AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 0000460-64.2018.827.2738.
APELANTE: NILANDER DINIZ CHAVES.
ADVOGADO(A): ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO.
APELADO: VILÁCIO DIAS DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): EVANDRO LUIZ BIANCHINI/IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

98-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031957-31.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES Nº 5011291-95.2012.827.2706 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: MARIA ARAUJO DE BRITO.
ADVOGADO(A): VIVIANE MENDES BRAGA.
1º APELADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS/ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
2º APELADO: EDUCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA.
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO ARRUDA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

99-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032025-78.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0009672-05.2019.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS.
APELANTE: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CHACARAS POR-DO-SOL.
ADVOGADO(A): WELDER SHANE DO NASCIMENTO FRANÇA.
APELADO: SUELENE MARIA DE CASTRO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

100-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032122-78.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0002638-24.2019.827.2714 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.
APELANTE: ELENY FERREIRA MARTINS.
ADVOGADO(A): JOÃO LUIZ GOMES BEZERRRA.
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

101-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032353-08.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA N. 0013575-58.2018.827.2737 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0013575-58.2018.827.2737.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: SIMONE CORDEIRO FERNANDES.
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

102-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0032676-13.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0011596-23.2019.827.2706.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REP. D. V. F. DE O.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

103-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032744-60.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO DE DANOS Nº 0045150-79.2016.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS.
APELANTE: TOKIO MARINE SEGURADORA.
ADVOGADO(A): FERNANDO DA CONCEIÇÃO GOMES CLEMENTE/DÉBORA DOMESI SILVA LOPES.
APELADO: INVIOLÁVEL PALMAS TOCANTINS COMÉRCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS LTDA-ME.
ADVOGADO(A): SILSON PEREIRA AMORIM/GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

104-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032802-63.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA Nº 0001891-50.2019.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
APELANTE: REJANE ALVES URZEDO PINTO.
ADVOGADO(A): ANDRESSA CAVALINI AMARO/GEISIANE SOARES DOURADO.
APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

105-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032896-11.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C TUTELA DE URGÊNCIA E EVIDÊNCIA Nº 0003351-95.2017.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL-TO.
1º APELANTE/APELADO: LUIZ ALVES GOBIRA.
ADVOGADO(A): FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA/ANA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES.
2º APELANTE/APELADO: P5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

106-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0032921-24.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA N. 0003862-21.2019.827.2706 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: PAULO DE SOUSA FREITAS.
ADVOGADO(A): MARCILIO GOMES DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

107-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032949-89.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0007388-21.2014.827.2722.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: VALDEZIR VILELA SOUTO.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

108-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032970-65.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 0000419-97.2018.827.2738.
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): MAURO PAULO GALERA MARI.
1º APELADO: MARCIO JOSE FONTANA.
ADVOGADO(A): ROBERTA RODRIGUES HONORATO.
2º APELADO: NELSI FONTANA
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

109-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0032994-93.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0019623- 57.2018.827.2729 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: ALESSANDRO ROGÉRIO VIANA SOARES.
ADVOGADO(A): MARIANNY BUENO BORGES/INDIANO SOARES E SOUZA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

110-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033014-84.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0040993- 29.2017.827.2729 DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG.

PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: PEDRO GOMES SOARES.
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

111-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033235-67.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000402- 48.2019.827.2731 DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BOTELHO CALDEIRA.
ADVOGADO(A): WYLKYSON GOMES DE SOUSA.
APELADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

112-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033417-53.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000329-92.2018.827.2737.
APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO(A): FERNANDO FERRARI VIEIRA.
APELADO: RONALDO RIBEIRO MARQUES.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

113-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033513-68.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIOS) Nº 0016375-59.2018.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.
APELADO: CARMELITA BEZERRA DE AMORIM FILHA ANDRADE.
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

114-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033542-21.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (TRAT. SAÚDE) Nº 0037133-20.2017.827.2729 – JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: RAIMUNDA NERES PEREIRA SILVA.
ADVOGADO(A): SIMAO LUIZ DE FREITAS CECCONELLO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

115-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034045-42.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.
REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO DE IMÓVEL URBANO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 0001252-25.2016.827.2726.
APELANTE: JOSÉ IRAN DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO(A): NAZARENO PEREIRA SALGADO
APELADO: ROSA FRADE RAMALHO
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

116-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034070-55.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA, COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO, C/C AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS N. 0000767-62.2019.827.2712 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA.
APELANTE: ODETE PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO.
APELADO: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

117-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034235-05.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0002558-91.2018.827.2715.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.
APELADO: HORIZONTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A..
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

118-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034290-53.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000694-02.2019.827.2709 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.
APELANTE: ARGEMIRO FERREIRA GONÇALVES.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

119-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034350-26.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0003088-95.2018.827.2715.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.
APELADO: PAULO RICARDO RODRIGUES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

120-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034391-90.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C DANOS MORAIS Nº 0000271-74.2018.827.2742 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.
APELANTE: MARIA APARECIDA CANDIDO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA.
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

121-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034590-15.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO CONDENATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA E OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA Nº 0013640- 98.2018.827.2722 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES.
ADVOGADO(A): BENITO DA SILVA QUERIDO/INDIANO SOARES E SOUZA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

122-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034716-65.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM RAZÃO DE VÍCIO DE QUALIDADE E FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0001513-03.2019.827.2720 – JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.
APELANTE: ITAÍDES FREITAS MOREIRA.
ADVOGADO(A): SABRINA MENDES MOREIRA.
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

123-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034969-53.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0001308-93.2014.827.2737.
APELANTE: ESER BARBOSA DE SOUZA.
ADVOGADO(A): JANIO PEREIRA DA SILVA/GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO.
APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

124-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035471-89.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS DE N. 0015314-90.2018.827.2729 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: GILMAN SILVA MORAIS.
ADVOGADO(A): MATEUS DE PAULA QUIXABEIRAA/TAUMATURGO JOSE RUFINO NETO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

125-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010798-32.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0012244-23.2017.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL.
APELANTE: ALBINO DE OLIVEIRA SILVA.
ADVOGADO(A): RICARDO BUENO PARE.
APELADO: ADINELIA MESSIAS DA CRUZ.

ADVOGADO(A): NAYLANE LOPES BOTELHO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

126-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021866-76.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR Nº 0000437- 95.2016.827.2736 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA.
APELANTE: MUNICÍPIO DE MATEIROS-TO.
ADVOGADO(A): SANDALO BUENO DO NASCIMENTO/GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA.
APELADO: LENI BATISTA DA SILVA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

127-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0021872-83.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0010621-97.2017.827.2729.
APELANTES: NELSON PIRES BASTOS/FRANCISCO M. ROSA C. FILHO.
ADVOGADO(A): HUGO MENDES PLUTARCO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

128-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022521-48.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0003912-06.2018.827.2731.
APELANTE: CIRIVAN LEÃO DA SILVA/C.L. DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

129-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023391-93.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C PEDIDO DE CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0038992-42.2015.827.2729 JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
APELADO: JANAINA MARIA ANDRADE AIRES FONSECA.
ADVOGADO(A): EDUARDA MARIA IBIAPINA DA ROCHA COELHO.
INTERESSADO: BEVICRED INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA. – ME
ADVOGADO: MARIA ISABEL ORLATO SELEM
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

130-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024396-53.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0014700- 85.2018.827.2729 – VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTES: T. O. P. REP. POR W. P. DE S.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

131-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0024706-59.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NÚMERO: 0004832-10.2018.827.2721.
APELANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ-TO/PREFEITO - MUNICÍPIO DE GUARAÍ-TO.
ADVOGADO(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA.
APELADO: EDER BATISTA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

132-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026137-31.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0006711- 28.2018.827.2729 – JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS/TO.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: MARCELO ROSA DE JESUS OLIVEIRA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

133-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026753-06.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0003080-18.2019.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.
APELADO: RAIMUNDA GONÇALVES LIMA.
ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

134-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027143-73.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 0033323-66.2019.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: NOURIVAL DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS/DENIS RODRIGO GHISLENI.
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR/FRANCIELLY SANTANA DE OLIVEIRA/WILSON SALES BELCHIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

135-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031098-15.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E REPARAÇÃO POR DANO MORAL N. 0016655-25.2016.827.2729 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.
APELADO: MARIA DE FATIMA BATISTA FERRAZ.
ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

136-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032229-25.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0032370- 73.2017.827.2729 –

6ª VARA CÍVEL DE PALMAS.
APELANTE: MARIA EDUARDA DE LIMA ARAUJO.
ADVOGADO(A): ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO.
APELADO: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
ADVOGADO(A): BRUNO GOMES DE ASSUMPÇÃO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

137-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032362-67.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0031873-59.2017.827.2729 – 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS.
APELANTE: CARLOS CÉSAR MENDONÇA FILHO.
ADVOGADO(A): SINTHIA FERREIRA CAPONI.
1º APELADO: GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL.
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
2º APELADO: HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA-PALMAS S/C LTDA.
ADVOGADO(A): AGOSTINHO ARAUJO RODRIGUES JUNIOR/RODOLFO MAGNO DE MACEDO/RODRIGO MAGNO DE MACEDO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

138-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032498-64.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0018481- 18.2018.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS.
APELANTE: GENEILSON SEVERIANO DA SILVA.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

139-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032627-69.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010025-56.2015.827.2706.
APELANTE: MOACY TAVARES DE SOUSA.
ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS.
APELADOS: KLEDIOVALDO JOSUÉ DOS REIS/DIVANILCE BRITO DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

140-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032828-61.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0002816-04.2018.827.2715.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.
APELADO: JORGE LUIS ROSA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

141-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032929-98.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER Nº 0014847-87.2018.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: LEILA FABIANE HARTWIG BRANDELERO.
ADVOGADO(A): EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL.
APELADO: SERASA S.A.
ADVOGADO(A): GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

142-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033079-79.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0025344-24.2017.827.2729 – 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS.
APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.
APELADO: CARLOS MAGNO NEIVA BEZERRA.
ADVOGADO(A): ÍTALO ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

143-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033333-52.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0004326-76.2018.827.2707 – 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.
APELANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): LUCAS FELIPE CICERO BENIZ BARREIRA/MAURICIO CORDENONZI.
APELADO: FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

144-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033452-13.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PARANÃ.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0000441-76.20188272732 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ -TO.
APELANTE: DEVANILDES NASCIMENTO CARVALHO.
ADVOGADO(A): ULISSES ALBERTO VELOSO PEREIRA DE ARAÚJO.
APELADO: LEOPOLDO TAKEO SHINOHARA TSURUTA.
ADVOGADO(A): LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

145-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033478-11.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0003041-24.2018.827.2715.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.
APELADO: MONICA MARIA FERREIRA SOUSA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

146-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033666-04.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001379-25.2018.827.2715.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.
APELADO: BRUNO SIQUEIRA VASCONCELOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

147-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033738-88.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0001227- 03.2016.827.2729 - VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS-TO.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.
APELADO: NEUZA FERNANDES RIBEIRO.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

148-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033834-06.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PARTILHA DE BENS DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0028120-65.2015.827.2729.
APELANTE: F. A. M.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: M. DA P. A. DA S. M.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

149-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034009-97.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS MORAIS Nº 5006672-19.2013.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS.
APELANTE: LOJAS RIACHUELO S.A.
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES/RICARDO MAGALHÃES PINTO.
1º APELADO: CIELO SA.
ADVOGADO(A): ALFREDO ZUCCA NETO.
2º APELADO: KENIA DE FREITAS
ADVOGADOS: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO/KENIA DE FREITAS/LIDIANE DE MELLO GIORDANI
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

150-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034169-25.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA (TRAT. MÉDICO) Nº 0014001-52.2017.827.2722 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: VALDIVINO CAETANO PINTO.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

151-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034221-21.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0001061-05.2019.827.2716 – 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS.
APELANTE: ALONSO CARVALHO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

152-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034468-02.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000367-58.2019.827.2741 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: CICERO FRANCISCO DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO.
APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

153-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034645-63.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000987-36.2019.827.2720 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.
APELANTE: MALBATAHAN MONTEIRO DE MORAIS.
ADVOGADO(A): SABRINA MENDES MOREIRA.
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

154-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034679-38.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0001675-17.2018.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): KARLA FERNANDA BRANQUINHO BENICIO/RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.
APELADO: MARIA SONIA ALVES DE SOUSA.
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

155-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034774-68.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000939-45.2018.827.2742 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.
APELANTE: MICHEL FABIANO RAIOL ALVES.
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

156-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034954-84.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0010701-27.2018.827.2729.
APELANTE: ROBERTO PETRUCCI JÚNIOR.
ADVOGADO(A): OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ.
APELADO: VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA/FABRÍCIO BARROS AKITAYA.
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

157-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035067-38.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0001482-05.2014.827.2737.
APELANTE: ESER BARBOSA DE SOUZA.
ADVOGADO(A): JANIO PEREIRA DA SILVA/GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO.
APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

158-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0035764-59.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.
ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0000068- 07.2019.827.2701 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALMAS-TO.
APELANTE: VILNEIDE ARAÚJO BATISTA OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.
COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

159-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022072-90.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001808-94.2015.827.2715.
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES/RAFAEL SGANZERLA DURAND.
AGRAVADO: ANTÔNIO HENRIQUE CAMPOS MORAES.
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL/RICARDO BARBOSA ALFONSIN.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

160-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022259-98.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0014110-46.2019.827.2706.
AGRAVANTES: MAURICIO PASSOS FERREIRA/MARIA DO CARMO BRINGEL AIRES/CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES/ADACI AIRES FERREIRA/DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS DA AMAZÔNIA LTDA - DISVAL.
ADVOGADO(A): VIVIANE MENDES BRAGA.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

161-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027459-86.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0002200-44.2019.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
AGRAVANTE: RAIMUNDO GONCALVES GUIMARAES.
ADVOGADO(A): IGOR GUSTAVO VELOSO.
AGRAVADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

162-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028582-22.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0018439-72.2017.827.2706.
AGRAVANTE: OI MÓVEL S.A.
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.
AGRAVADOS: HELLENCASSIA SANTOS DA COSTA/EDNEIRE DO CARMO SILVA FARIAS.
ADVOGADO(A): HELLENCASSIA SANTOS DA COSTA/LEIDIANE DIAS GALDINO SARAIVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

163-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028754-61.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE PROPRIEDADE Nº 0009920- 44.2019.827.2737, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO.
AGRAVANTE: JOSE HIPOLITO DA SILVA.
ADVOGADO(A): RENATO GODINHO/ARIEL CARVALHO GODINHO.
AGRAVADO: MARIA LUCIA SOUZA MONTEIRO.
ADVOGADO(A): SIRLENE BARDEN.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

164-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015517-57.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 25 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0000370-86.2017.827.2707.
EMBARGANTE(S): COMPANHIA SIDERÚGICA DO PARÁ.
ADVOGADO(A): GUSTAVO REBELLO HORTA.
EMBARGADO(S): ASSOCIACAO DE PEQUENOS MEDIOS TRABALHADORES RURAIS.
ADVOGADO(A): LEONARDO SOUSA MAIA/LUCIDALVA PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES/RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES.
1ª INTERESSADA: UNIÃO
PROCURADOR FEDERAL: RENATO DE GODINHO FARIA
2º INTERESSADO: INSTITUTUTO NAIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCURADOR FEDERAL: FABRÍCIO DUARTE ANDRADE
3ª INTERESSADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE PAULA FERREIRA DE PAULA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

165-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022217-49.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0001762-42.2014.827.2715, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.
1ª APELANTE/APELADA: INDAIÁ AGRONEGOCIO LTDA.
ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO VINAUD PIGNATA/LUÍSA PAIVA SANCHES.
2º APELANTE/APELADO: SANTO EXPEDITO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO(A): MATEUS VASCONCELOS FERNANDES
APELADO: MARCIO HÉLIO GUERRA.
ADVOGADO(A): DONATILA RODRIGUES RÊGO/DULCE ELAINE COSCIA
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

166-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025220-12.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXIGIR CONTAS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000796-33.2016.827.2740.
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.
APELADO: VAIRENE FERREIRA DINIZ.
ADVOGADO(A): DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS/ANA AUGUSTA GONÇALVES DA VEIGA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

167-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026327-91.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0002877-90.2018.827.2737, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
APELANTE: FÁTIMA REGINA PEREIRA DE MACEDO.
ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO.
APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

168-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0027493-61.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000423-40.2018.827.2737, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO .
1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.
ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR.
APELADO: E. V. DE O. G. REP. POR H. S. DE O. N.
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA/JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

169-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0028066-02.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA No 0002462-73.2019.827.2737, 2a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.
APELADO: VALÉRIA DE SOUSA LIRA NARDES.
ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

170-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028632-48.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PEDIDO DE GUARDA DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI NÚMERO: 0009163-03.2016.827.2722.
APELANTE: E. P. DA S. R.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: G. R. DE A.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

171-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029649-22.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS Nº 0017236-69.2018.827.2729, 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA/EUNICE PEREIRA DA SILVA/BRUNO GOMES DE ASSUMPÇÃO/TALASSA COSTA DE MOURA.
APELADO: M. H. O. R. REPRESENTADO POR SUA GENITORA I. H. O.
ADVOGADO(A): ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

172-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029854-51.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS Nº 0011388-04.2018.827.2729, 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: LINDOLFO ELIAS BUENO.
ADVOGADO(A): PEDRO DE OLIVEIRA FRAZ.
APELADO: A FAZENDINHA BAR LTDA ME.
ADVOGADO(A): DINARA EVANGELISTA FERREIRA PRADO/LEANDRO GOMES DE MELO/RAILAN PAIVA CARVALHAES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

173-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030612-30.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO C.C. DANOS MORAIS E MATERIAIS N o 0003667-67.2018.827.2707, 1 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.
APELANTE: MARIA ONEIDE PEREIRA RODRIGUES.
ADVOGADO(A): MAXWELL CARVALHO BARBOSA.
APELADO: BRADESCO SEGUROS S/A.
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

174-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030728-36.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO C.C. DANOS MORAIS Nº 0001170-41.2019.827.2741, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.
APELANTE: MARIA MORAIS DA SILVA.
ADVOGADO(A): JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO.
APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

175-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030733-58.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO C.C. DANOS MORAIS Nº 0001177-33.2019.827.2741, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.
APELANTE: PEDRO LOPES DOS REIS.
ADVOGADO(A): JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO.
APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

176-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031017-66.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS N o 0000800-04.2019.827.2728, 1 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.
APELANTE: DOMINGAS RIBEIRO DE ARAÚJO REIS.
ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

177-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031512-13.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL "POST MORTEM" DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0000114-77.2016.827.2708.
APELANTE: J. DE S. P.
ADVOGADO(A): FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE.
APELADO: S. M. V. DA L.
ADVOGADO(A): EDILEUZA APARECIDA SOUSA SANTOS WACHELESKI/SERGIO COSTANTINO WACHELESKI.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

178-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031580-60.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0006496- 10.2017.827.2722, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: ALBERTINO PEREIRA DE SOUZA.
ADVOGADO(A): FERNANDO DA GLÓRIA/RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

179-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031591-89.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO N o 0002152- 15.2019.827.2722, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO .
APELANTE: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.
APELADO: RAFAEL VARGAS DO PRADO.
ADVOGADO(A): ALINE VARGAS DO PRADO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

180-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031706-13.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .
ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO N o 0000461-30.2018.827.2712, 1 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXA-TO.
APELANTE: MARIA DE JESUS PEREIRA LIRA.
ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

181-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0031946-02.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0031339- 81.2018.827.2729, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMASTO.
APELANTE: MARIA ALVES SANTOS GASPAR.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

182-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032093-28.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURIDICO CC. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO N o 0001931-56.2019.827.2714, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.
1º APELANTE/APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.
2º APELANTE/APELADO: MARIA PEREIRA DE SOUSA.
ADVOGADO(A): EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

183-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032102-87.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C.C. REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0002490-13.2019.827.2714, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.
APELANTE: MANOEL SANCHE DE SOUSA.
ADVOGADO(A): WUESLEY FERREIRA FELIX NETO.
APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

184-APELAÇÃO / RECURSO ADESIVO - AP 0032200-72.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA C.C. REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL N o 0000103- 49.2019.827.2706, 3 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNATO.
APELANTE/RECORRIDO: JOSE PAULO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.
APELADO/RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

185-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032363-52.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 0043076- 81.2018.827.2729, 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: BANCO BCV S/A.
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA/RODRIGO SCOPEL.
APELADO: NEUSA FONSECA PONTES.
ADVOGADO(A): SEBASTIÃO PONTES FERNANDES.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

186-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032466-59.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0010593-33.2019.827.2706, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
APELANTE: JOSÉ DA SILVA LUZ.
ADVOGADO(A): AMANDA KAROLYNNE FERREIRA LUZ.
APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

187-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032508-11.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 5000013-70.1994.827.2725.
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
1º APELADOS: MARINA DE FÁTIMA NUNES SOARES/MARIETA RODRIGUES DE ALMEIDA/JOSÉ EDEMILSON DE ALMEIDA/
2º APELADO: HUMBERTO FREIRE TORRES.
ADVOGADO(A): TARCIO FERNANDES DE LIMA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

188-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032535-91.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C.C. REPETIÇÃO DO INDÉBITO N o 0000140-10.2018.827.2707, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.
1º APELANTE/APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
2º APELANTE/APELADO: JOSE RITA RODRIGUES SILVA.
ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

189-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032731-61.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0016235-25.2018.827.2737, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
APELANTE: SERASA S.A.
ADVOGADO(A): ALINE PEREIRA FIGUEREDO/GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI.
APELADO: DANILO DOS SANTOS RODRIGUES.
ADVOGADO(A): EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

190-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033035-60.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0019537-86.2018.827.2729 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
APELADO: MARCIVANIA DA LUZ RODRIGUES DE SOUSA.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

191-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033164-65.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0003091-74.2018.827.2707, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.
APELANTE: ANTONIA DAMASCENO COSTA.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

192-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033383-78.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0011815- 74.2018.827.2737, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
1º APELANTE/APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.
2º APELANTE/APELADO: ELPÍDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

193-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033483-33.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0009337-83.2019.827.2729.
APELANTE: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): HIRAN LEÃO DUARTE.
APELADO: JESSIMAR DIAS PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

194-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033497-17.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COMPENSATÓRIA POR DANOS MORAIS Nº 0003001- 10.2017.827.2737, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
APELANTE: ALDENORA FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES.
ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.
APELADO: TIM CELULAR S/A.
ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

195-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033501-54.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0033497-17.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COMPENSATÓRIA POR DANOS MORAIS Nº 0003003- 77.2017.827.2737, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
APELANTE: ALDENORA FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES.
ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.
APELADO: TIM CELULAR S/A.
ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

196-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034191-83.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C.C. REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 0032229-25.2015.827.2729, 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: ELENI MARIA SOARES.

ADVOGADO(A): ANGELA ISSA HAONAT/BÁRBARA DE OLIVEIRA BADONA DE SOUZA/DALLIANY BARROS MELO DE LÁZARI/RAFAEL SULINO DE CASTRO.

APELADO: BRK AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR/MARTA GUIMARAES DUARTE GUIMARAES/GISELLE COELHO CAMARGO/BRUNA BENVINDO DA COSTA/DANYELLE JULIATE BARROS/ELOISA MARTINS MAIA DE CARVALHO/GABRIELA WENDEL MACEDO DE MEDEIROS/VANESSA FERNANDA AZEVEDO ALVES/LORRANA VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

197-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034276-69.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000436- 89.2019.827.2709, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIASTO.

APELANTE: ALGEMIRO DA CRUZ MACHADO.

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES.

APELADO: MUNICIPIO DE ARRAIAS.

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA/VÍCTOR HUGO DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

198-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006665-98.2019.827.9100.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0008120-60.2018.827.2722.

AGRAVANTE: VALDENI PEREIRA DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): DIOGO SOUSA NAVES.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

INTERESSADO: DELMIRO FERREIRA NUNES

ADVOGADO: MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

199-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017394-32.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0044154-81.2016.827.2729 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO.
AGRAVANTE: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A): VANESKA GOMES.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

200-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021781-90.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5001993-45.2013.827.2706.
AGRAVANTE: ELIENE DE ASSIS DE ARAUJO.
ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE/THAYSSA ESCHER MENDES AZEVEDO.
INTERESSADOS: JOSÉ SILAS LOPES DA SILVA/OSVALDO SOARES DE ARAUJO
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

201-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022017-42.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0043196-61.2017.827.2729.
AGRAVANTE: SANDRA ALENCAR MOREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

202-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025094-59.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 0001816-33.2018.827.2726 – 1ª VARA CÍVEL DE MIRANORTE/TO.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA.
ADVOGADO(A): LUANNA MAGALHÃES VIEIRA/MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.
AGRAVADO: LAUZIRAN MIRANDA FERREIRA.
ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

203-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025538-92.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0001136-86.2019.827.2702 – 1ª VARA CÍVEL DE ALVORADA/TO.

AGRAVANTE: T. T. M.

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA.

AGRAVADOS: R. M. / E. DE R.

ADVOGADO(A): ULISSES LEONEL VÊNCIO

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

204-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026377-20.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0009779-25.2019.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL/TO.

AGRAVANTE: MARINEIDE RIBEIRO MARQUES LIMA.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

AGRAVADO: REAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

205-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027933-57.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ARROLAMENTO E PARTILHA DE BEM IMÓVEL C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, INDENIZAÇÃO MATERIAL E MORAL Nº 5000151-55.2012.827.2709 – 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS/TO.

AGRAVANTES: JOSÉ RAFAEL SALMAZO/JOSÉ ALEXANDRE SALMAZO/AMAURI FERNANDES RIBEIRO DO VALE.

ADVOGADOS: ANILDO DA SILVA MACEDO/ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO.

AGRAVADO: WILMAR RITTER/TIAGO ALVES RITTER/RUBÉNS CÉSAR ROCHA GOMES/PEDRO GORGONHA DE MOURA/MARTINHO RITTER/MARIA ZITA GOMES DE ARAÚJO/MANOEL GORGONHA DE MOURA/JOSÉ DO CARMO BARCELOS GUIMARÃES/JOAQUIM MARTINS SANTOS/JOÃO RICARDO RITTER/JOÃO GOMES DE ARAÚJO/JOÃO ANTÔNIO DA SILVA/IRIÁ MARIA RITTER/ENIVARDO BARCELOS DE ALMEIDA/ELOI RITTER/DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS/ADRIANO CAETANO.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO MARCOS FERREIRA

1º INTERESSADOS: RAFAEL NEVES PRUDENTE E OUTROS

2º INTERESSADO: BUNGUE ALIMENTOS S/A

ADVOGADA: GLADYS MORATO

3º INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO NUNES CORDEIRO

ADVOGADO: GESIEL JANUÁRIO DE ALMEIDA

4º INTERESSADO: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

206-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021303-82.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0025576-65.2019.827.2729 – VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS/TO.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.
AGRAVADO: ROSAMELIA RAMOS DA SILVA/JOSEFA BARRETO RAMOS.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

207-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0002793-55.2018.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº. 0001348-04.2016.827.2738 – 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA/TO .
APELANTE: ALEJANDRO MACHADO SOSA.
ADVOGADO(A): VINICIUS BAIOCCHI DE VASCONCELOS ELIAS.
APELADO: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO.
ADVOGADO(A): ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

208-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020274-94.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.
ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NÚMERO: 5000439-25.2012.827.2734.
APELANTE: EURÍDICE RODRIGUES ARAÚJO/ELIOMAR RODRIGUES DE ARAÚJO.
ADVOGADO(A): SUELLEN SIPRIANO LEAL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

209-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0021565-32.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0000304-11.2019.827.2716.
APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.
ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

APELADO: JOINA NUNES DE SOUZA.
ADVOGADO(A): IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA/EVANDRO LUIZ BIANCHINI.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

210-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025832-47.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL Nº 0037857-24.2017.827.2729 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: PINNUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

211-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026800-77.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0002936- 89.2019.827.2722 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI-TO.
APELANTE: VALMIR DIAS CARDOSO.
ADVOGADO(A): JOSÉ SILVA BANDEIRA/GRACE KELLY MATOS BARBOSA/UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO.
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

212-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028161-32.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 0002075- 30.2019.827.2714 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLMÉIA-TO.
APELANTE: JOSE DORVILE ALVES DE SOUZA.
ADVOGADO(A): EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS.
APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

213-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028202-96.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº. 0039753- 39.2016.827.2729– 1ª VARA CÍVEL.
APELANTE: CLARO S/A.
ADVOGADO(A): AOTORY DA SILVA SOUZA.
APELADO: JOSE VALDECIR ALVES PAJEU.
ADVOGADO(A): DAYANNE GOMES DOS SANTOS/LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

214-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028315-84.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA E DE REGISTRO DE IMÓVEL Nº 5026225-52.2013.827.2729 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
1º APELANTE/APELADO: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (ANTIGA CODETINS)
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
2º APELANTE/APELADO: JAYRO CESAR ALVES
ADVOGADA: ANDRÉA DO NASCIMENTO SOUZA BRITO
3º APELANTES/APELADOS: PRE-LAR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA./MOB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA ME
ADVOGADO: PAULO BELI MOURA STAKOVIAK JÚNIOR
4º APELANTE/APELADO: ESPOLIO DE OZEAS APRIGIO MATOS MAIA
ADVOGADOS: EMILIO FERNANDES DE LIMA/ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL.
5º APELANTE/APELADO: SILVIO CASTRO DA SILVEIRA.
ADVOGADO: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM
1º APELADOS: ITAMAR RAIMUNDO ALVES/ALDENI PEREIRA ALVES
ADVOGADO: TARCIO FERNANDES DE LIMA
2º APELADO: PAULO SOARES DE MACEDO
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA
3º APELADO: PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO NACIONAL - TO
ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO/AIRTON ALOISIO SCHUTZ
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

215-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030004-32.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0015496-13.2017.827.2729.
APELANTE: CANADÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 3 LTDA.
ADVOGADO(A): ALEX JOSÉ SILVA/RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA.
APELADO: DARJA MARILENA HOFFMANN ALVES/ANTONIO CARLOS SILVA ALVES.
ADVOGADO(A): PRISCILA COSTA MARTINS.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

216-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030192-25.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
REFERENTE: AÇÃO CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA C/C COBRANÇA DE ARRENDAMENTO Nº 0000724-46.2015.827.2719 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL.
APELANTEs: SANDOVAL MARTINS DA COSTA/SALMA DIAS DE MELO MARTINS.
ADVOGADO(A): RAPHAEL LEMES ELIAS/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.
APELADOS: NILVA MARIA GOMES ORTIZ ILUCENA/JOAO BOSCO PEREIRA DE ILUCENA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

217-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030233-89.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0000293-49.2014.827.2718.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(A): JOAO GUILHERME NESS BRAGA/ADRIANO DINIZ.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

218-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030547-35.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS REMUNERATÓRIAS (URV) Nº. 0012116- 45.2018.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO.
APELANTE: GEOVACKSON CARNEIRO SOUSA.
ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

219-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030922-36.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.
ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001267-65.2018.827.2712.
APELANTE: MARIA ZORAIDE TAVARES FEITOSA BEZERRA.
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.
APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO.
ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

220-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032075-07.2019.827.0000 APENSA Á APELAÇÃO - AP 0030922-36.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001279-79.2018.827.2712.
APELANTE: DEBORAH ESCARLLHET FERREIRA DE SOUZA.
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.
APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO.
ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

221-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032084-66.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0032075-07.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001262-43.2018.827.2712.
APELANTE: DORIVAN PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.
APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO..
ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

222-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032100-20.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0032084-66.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001263-28.2018.827.2712.
APELANTE: JOILSON CRAVEIRO DE SOUSA.
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.
APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO.
ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

223-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032109-79.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001277-12.2018.827.2712.

APELANTE: GLAUCINETE ALVES DA SILVA SANTOS.
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.
APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO.
ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

224-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032117-56.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0032109-79.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001276-27.2018.827.2712.
APELANTE: ROSÂNGELA CALIXTO DE SOUSA.
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.
APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO.
ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

225-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032120-11.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0032117-56.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001275-42.2018.827.2712.
APELANTE: MARLIETE MARAIANO DA SILVA LOPES.
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.
APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO.
ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

226-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032134-92.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0032120-11.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001266-80.2018.827.2712.
APELANTE: MARIA TRINDADE MOREIRA DA SILVA SANTOS.
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.
APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO.
ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

227-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032142-69.2019.827.0000 APENSA À APELAÇÃO - AP 0032134-922019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001274-57.2018.827.2712.
APELANTE: ELVINA MARIA LOPES COSTA.
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.
APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO.
ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

228-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032281-21.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001273-72.2018.827.2712.
APELANTE: SAMARA CAMILO DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.
APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO.
ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

229-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032633-76.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0018498-94.2016.827.2706.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADOS: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA/PEDRO IRAM PEREIRA ESPIRITO SANTO/MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS/JAYME FONSECA ESPIRITO SANTO.
ADVOGADO(A): ADRIANO DINIZ.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

230-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032715-10.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0016460-41.2018.827.2706.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADOS: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA/PEDRO IRAM PEREIRA ESPIRITO SANTO/MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS/JAYME FONSECA ESPIRITO SANTO.
ADVOGADO(A): ADRIANO DINIZ.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

231-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032745-45.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0032374-76.2018.827.2729 DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: SERGIO HENRIQUE MORAES LOPES.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

232-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032891-86.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001828-80.2018.827.2715.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.
APELADO: MANOEL VERAS COELHO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

233-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032954-14.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001842-64.2018.827.2715.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.
APELADO: VALDIVINO SILVA SANTOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

234-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032968-95.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0002823-93.2018.827.2715.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.
APELADO: PEDRO GOMES NETO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

235-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033002-70.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001849-56.2018.827.2715.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.
APELADO: MARQUES ALVES LIMA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

236-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033083-19.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001858-18.2018.827.2715.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.
APELADO: JOSE BATISTA DE BRITO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

237-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033227-90.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0002376-08.2018.827.2715.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.
APELADO: VANUSIA MARTINS DA SILVA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

238-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033376-86.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 0032427-57.2018.827.2729 – DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: MARIA DO SOCORRO FERREIRA SILVA.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
APELADO: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

239-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0033450-43.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0016073- 41.2019.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI/TO.
APELANTE: MARIA VANDERLENE CARVALHO.
ADVOGADO(A): PATRÍCIA COELHO AGUIAR/MAYSA FRANCO GOMES.
APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

240-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034089-61.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0046523- 77.2019.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO.
APELANTES: WAGNER BARBOSA/MARILENE LIMA FERREIRA BARBOSA.
ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
3ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

241-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034195-23.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0004277- 56.2019.827.2721 – 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA/TO.
APELANTE: ROSANGELA PEREIRA DE BRITO.
ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

242-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034218-66.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0002550-17.2018.827.2715.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.
APELADO: LUZIA BEZERRA DA FONCECA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

243-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034266-25.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0002659-31.2018.827.2715.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.
APELADO: CLAUDIO COELHO MOREIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

244-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034313-96.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0002662-83.2018.827.2715.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.
APELADO: LOURIVAN GONCALVES DA SILVA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

245-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034534-79.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0011575- 47.2019.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA/TO.
APELANTE: SANTA MARIA DE SOUSA SILVA.

ADVOGADO(A): ANA CARLA SILVA BORGES.
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

246-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0034703-66.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0011028- 50.2019.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI/TO.
APELANTE: ANTONIA ALVES AZEVEDO DA SILVA.
ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS.
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

247-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019177-59.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA N.º 0004027- 33.2018.827.2729 - JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS/TO.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.
AGRAVADO: SOFIA BATISTA MORAES.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

248-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022528-40.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0022657-06.2019.827.2729.
AGRAVANTE: FERNANDO DOS SANTOS MATOS COSTA FILHO.
ADVOGADO(A): RAFAEL ANDRADE BIÂNGULO/MARIA GABRIELLA DIAS SILVA.
AGRAVADO: TIAGO RODRIGUES CONCEIÇÃO.
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

249-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028838-62.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS N.º 0030255- 11.2019.827.2729 – JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.
AGRAVANTE: SILENE LIMA DA SILVA.
ADVOGADO(A): DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA/VALDIVINO PASSOS SANTOS.
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

250-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0031240-19.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0040510-28.2019.827.2729.
AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..
ADVOGADO(A): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO.
AGRAVADO: GEORGE MICHAEL MARTINS.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

251-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0034295-75.2019.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS n.º 0005545- 48.2019.827.2721 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ..
AGRAVANTE: CORACI PEREIRA DE SOUSA TOLENTINO.
ADVOGADO(A): SALETE SALES ROCHA.
AGRAVADO: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

252-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000029-62.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0001798-24.2018.827.2722.
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SERVIO TÚLIO DE BARCELOS.
AGRAVADO: MARIA MAGDALENA MOREIRA.
ADVOGADO(A): IRINEU DERLI LANGARO.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

253-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019905-03.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ NÚMERO: 0000532-35.2019.827.2732.
AGRAVANTE: CARLOS GLEYSON DAS NEVES PEREIRA.
ADVOGADO(A): DIONATHAN DE OLIVEIRA DOMINGUES.
AGRAVADO: NILTON DE SENA BENEVIDES.
ADVOGADO(A): LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

254-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022186-29.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NÚMERO: 0000176-29.2016.827.2705.
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.
AGRAVADO: MILTON DE SOUZA.
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL/ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

255-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023213-47.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI NÚMERO: 0005938-67.2019.827.2722.
AGRAVANTE: M. A. DA M.
ADVOGADO(A): ANDREIA PEREIRA MARQUES.
AGRAVADO: B. A. DA M. / D. A. M.
ADVOGADO(A): OXIMANO PEREIRA JORGE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

256-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028184-12.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0002603-65.2018.827.2725.
AGRAVANTE: ANTONIO ALVES DA SILVA.
ADVOGADO(A): VIVIANE CARDOSO BENOTTI DE ANDRADE.
AGRAVADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
ADVOGADO(A): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO/JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

257-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030429-59.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5001494-13.2013.827.2722.
AGRAVANTES: JUAREZ DOURADO CARVALHO/IRIS MARIA DE MOURA BARCELOS/LIDERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO(A): MONICA PAGLIARINI.
AGRAVADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

258-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030979-54.2019.827.0000 .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0017964-86.2018.827.2737.
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.
AGRAVADO: ALBERTOPAIVA DE MORAES.
ADVOGADO(A): LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

259-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0028323-61.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010927-04.2018.827.2706.
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REPRESENTANDO EVA RIBEIRO DE SOUZA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

260-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - REENEC 0031894-06.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - ADOLESCENTE - SEGREDO DE JUSTIÇA.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0009094-48.2018.827.2706.
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REPRESENTANDO L. H. A. B. R.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

261-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003287-80.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 5002205-18.2013.827.2722.
1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
2º APELANTE/APELADO: LAIENA SAVIA SANTOS DE MOURA.
ADVOGADO(A): ADELMÁRIO ALVES DOS SANTOS JORGE.
3º APELANTE/APELADO: SILVAN RODRIGUES DE SOUZA.
ADVOGADO(A): MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

262-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004565-19.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0000648-87.2018.827.2728.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): MARCUS DOS SANTOS VIEIRA.
APELADO: VANUSA GLORIA AMARAL REIS.
ADVOGADO(A): JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

263-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0004846-72.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000463-68.2016.827.2712.
APELANTE: ELUZAM RODRIGUES DE VASCONCELOS.
ADVOGADO(A): REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR.
APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO..
ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

264-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005025-06.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA E OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001055-49.2015.827.2712.
APELANTE: DOMINGOS FRANCISCO GUIMARÃES.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.
APELADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

265-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0007069-95.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0000641-40.2018.827.2714.
APELANTE: LINDOMAR PAULA DE SIQUEIRA.
ADVOGADO(A): PEDRO BERNARDES NONATO GONCALVES E SILVA.
APELADO: MUNICÍPIO DE GOIANORTE.
ADVOGADO(A): OSMAR PEREIRA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

266-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0012644-84.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5021427-82.2012.827.2729.
APELANTE: NAVESA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO(A): MURILLO DE FARIA FERRO.
APELADO: LACEU DIAS DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

267-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022338-77.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0008780-96.2019.827.2729.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: ERICLESSIO GONCALVES FERREIRA (PESSOA JURÍDICA).
ADVOGADO(A): THIAGO MORAES DUARTE SILVA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

268-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022630-62.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E COBRANÇA DE PERICULOSIDADE N.º 0011031- 58.2017.827.2729 CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: APOSIDETRAN - ASSOCIACAO ESTADUAL DE APOIO A CRIACAO DO SINDETRAN.
ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

269-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023238-60.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0028006-58.2017.827.2729.
APELANTE: BANCO RCI BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI.
APELADO: ANDRÉ LUIZ DONZELI.
ADVOGADO(A): LOUSIANI DREYER/MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

270-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025280-82.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5011324-85.2012.827.2706.
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.
APELADO: JURANDIR CAMILO DA SILVA FILHO.
ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS/EDSON PAULO LINS JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

271-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025700-87.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZATÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0003860-71.2017.827.2722.
APELANTE: BANCO VOTORANTIM S/A.
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.
APELADO: BENEDITA MACEDO DE MELO.
ADVOGADO(A): GUSTAVO GOMES ESPERANDIO/CAMILA LOPES FERNANDES SOUZA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

272-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0027973-39.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0011364-49.2018.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

APELADO: MARIENE DE MOURA CARVALHO.

ADVOGADO(A): KATYANNE DE CASTRO RIBEIRO BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

273-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0030966-55.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0001147-37.2018.827.2707.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REP. ISAIAS DOS SANTOS COSTA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

274-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000544-97.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER N.º 0040647-78.2017.827.2729 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: RONALDO LIRA GLORIA.

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA/MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO/KARE MARQUES SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

275-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0001051-92.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS .

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 20 - AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5001351-47.2011.827.2737.

EMBARGANTE: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS.

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

EMBARGADO: D S C CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS/MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

276-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001280-18.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA N.º 0025732-24.2017.827.2729 DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

277-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001608-45.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5006051-90.2011.827.2729.
1º APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADOS: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
2º APELANTES: RONAN PINHEIRO BARROS/IARA PINHEIRO BARROS ANDRADE
ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA
APELADO: ELIAS VIEIRA BORGES.
ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO MEIRA DE ARAÚJO.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

278-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0001819-81.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0006806-23.2016.827.2731.
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.
APELADO: ALEX MOURA DE CARVALHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

279-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002268-39.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 21 - AÇÃO REVISIONAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO N.º 5000370-41.2008.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTNS/TO.
1º EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(A): RUTE SALES MEIRELLES/EDERSON MARTINS DE FREITAS/ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR/RICARDO FASSINA/RISELY PIRES MACIEL DIAS/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ.
2º EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): RUDOLFO ARTHUR HAGESTEDT.
ADVOGADO(A): JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

280-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0003322-40.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: ROSIMEIRE CAMPELO DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

281-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0005869-53.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE FATURA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0035014-23.2016.827.2729.
APELANTE: ALVINA BARBOSA DOS SANTOS.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: CELTINS - CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

282-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0007519-38.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO PELO RITO ORDINÁRIO DE PROMOÇÃO POR PRETERIÇÃO DE CARGO PÚBLICO C/C PEDIDO DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0032320-81.2016.827.2729.
APELANTE: RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA.
ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS/DAYANNE GOMES DOS SANTOS.
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

283-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0008009-60.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0008338-44.2015.827.2706.
APELANTE: JACISLEI CARREIRO DA SILVA.
ADVOGADO(A): JUSTINIANO DE MELLO SILVA/JOSÉ ADELMO DOS SANTOS.
APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.
ADVOGADO(A): IARA SILVA DE SOUSA/MARCOS VINICIUS SALDANHA DIAS CARVALHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

284-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0008389-83.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0020740-60.2015.827.2706.
APELANTE: ANTONIO AFONSO DE MELO.
ADVOGADO(A): ANA PAULA DE CARVALHO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

285-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0009915-85.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0021830-29.2018.827.2729.
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): CELSO MARCON.
APELADO: JOSÉ FRANCINALDO BENÍCIO DA COSTA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

286-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010170-43.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.
REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 0001245-62.2018.827.2726.
APELANTE: JOSÉ SOARES DA SILVA JÚNIOR.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

287-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0010669-27.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA E DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0000170-82.2018.827.2727.
APELANTE: GUSTAVO RODRIGUES FARIAS.
ADVOGADO(A): BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.
APELADO: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE.
ADVOGADO(A): RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

288-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0011322-29.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 5000873-62.2012.827.2718.
APELANTE: IVANEY MACIEL DA SILVA.
ADVOGADO(A): MANOEL MENDES FILHO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

289-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011796-97.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE PLANO DE SAÚDE N.º 0005471- 93.2016.827.2722 DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
APELANTE: UNIMED GURUPI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
ADVOGADO(A): JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO.
APELADO: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA.
ADVOGADO(A): HENRIQUE VERAS DA COSTA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

290-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011909-51.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0002434-37.2016.827.2729.
1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND/NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.
2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

291-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0011934-64.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0002019-95.2018.827.2725.
APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.
APELADO: ISABEL ROSA PINTO.
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

292-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0012274-08.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE INVENTÁRIO DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0003290-49.2016.827.2713.
APELANTE: ANTONIO MANOEL DA SILVA FREITAS.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

293-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0013587-04.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0000810-82.2018.827.2728.
APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.
ADVOGADO(A): WYLKYSON GOMES DE SOUSA.
APELADO: CLEUZIMAR CARVALHO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

294-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014122-30.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0017580-22.2018.827.2706.
APELANTE: DEUZINA PEREIRA RIBEIRO.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

295-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0014535-43.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0002536-39.2018.827.2713.
APELANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.
APELADO: DIVINA HERLY DE CARVALHO SANTOS.
ADVOGADO(A): WHANDERSON ALVES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

296-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0015970-52.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5011403-64.2012.827.2706.
APELANTE: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA.
ADVOGADO(A): SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS.
APELADO: EDUARDO RIBEIRO CRUZ.
ADVOGADO(A): SIMONE PEREIRA DE CARVALHO/MAINARDO FILHO PAES DA SILVA/SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

297-APELAÇÃO / RECURSO ADESIVO - AP 0016044-43.2018.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NÚMERO: 5001049-86.2013.827.2724.
APELANTE/RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ/MAURICIO CORDENONZI.
APELADA/RECORRENTE: IVANTE SOUSA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CYNTHIA ASSIS DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

298-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017061-80.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000608-71.2014.827.2720.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA/PEDRO IRAM PEREIRA ESPIRITO SANTO/MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS/JAYME FONSECA ESPIRITO SANTO.
ADVOGADO(A): ADRIANO DINIZ/ADELMO GUERRA FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

299-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017141-44.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE N.º 0001748-11.2017.827.2729 DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.
APELADO: MARIA LUIZA SOUSA DA SILVA.
ADVOGADO(A): SAMARA COELHO CRUZ NERY.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

300-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0017325-97.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0031238-15.2016.827.2729.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: BANCO CIFRA S/A.
ADVOGADO(A): JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

301-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0020024-95.2018.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER N.º 5012478-07.2013.827.2706 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS.
ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

302-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0022596-87.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0003272-20.2014.827.2706.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: ELDITONIO MENDES DE SOUSA.
ADVOGADO(A): WELITON PORTUGAL DE SOUZA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

303-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0023248-41.2018.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0023763-71.2017.827.2729.
APELANTE: NILDE LIMA DE CASTRO.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

304-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0024310-82.2019.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0013963-53.2016.827.2729.
APELANTE: MARCOS LIMA VEIGA.
ADVOGADO(A): AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

305-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0025979-73.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0010390-07.2016.827.2729.
APELANTE: OI MÓVEL S.A.
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.
APELADO: FLORAMED - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): ADRIANO CORAIOLA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

306-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026259-44.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0031628-82.2016.827.2729.
APELANTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A.
ADVOGADO(A): ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO.
APELADO: RAIMUNDA RAMADA DE ALMEIDA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

307-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0026283-72.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5003443-56.2010.827.2729.
APELANTE: ZULMIRA TRINDADE DE SOUSA.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
APELADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

308-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0026962-09.2018.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER N.º 0040293-53.2017.827.2729 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: SEBASTIANA JUSTINO DE BRITO.
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO/ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA/KARE MARQUES SANTOS.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

309-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0028111-40.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER N.º 0045856- 28.2017.827.2729 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: DOMINGOS PEREIRA DE MENEZES SOARES.

ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO/ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA/KARE MARQUES SANTOS.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

310-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028556-58.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0005875-13.2017.827.2722.
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO(A): ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA.
APELADOS: RAIMUNDO GOMES RAMALHO/KATHIA SIRLENE PEREIRA SOUSA/CENTRAL AREIAS LTDA.
ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

311-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0029135-06.2018.827.0000 .
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 5000094-83.2003.827.2731.
APELANTE: COMAGRIL COM. MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI/ELCIO ERIC GOES SILVA/MARCOS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

312-APELAÇÃO CÍVEL - AP 0032849-37.2019.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0035368-48.2016.827.2729.
APELANTE: MARCOS VINICIUS CARVALHO SALES.
DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.
4ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

313-AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0014073-57.2017.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO .
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. .
REFERENTE: DECISÃO MONOCRÁTICA ANEXADA AO EVENTO 02 – SENTENÇA PROFERIDA NO EVENTO 08 PELO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO NÚMERO: 5000036-69.2006.827.2733.
AGRAVANTES: RITA VALDIVINA CARRIJO/QUIRINO CARRIJO LEAL.
ADVOGADO(A): BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA.
AGRAVADOS: YN YONG KIM/SHEYLA FERREIRA MARCOLINO/SÉRGIO ZAVATINI/DANIELLE DOS ANJOS VALÉRIO.
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RISUENHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.
COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.
2ª Câmara Cível
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADORA MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADOR ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

314-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012926-59.2018.827.0000.
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 24 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA CAUTELAR Nº 0000788- 67.2016.827.2704 DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUACEMA/TO.
EMBARGANTES: WESLEY DE MORAES BARBOSA/LUANA RAMOS DE OLIVEIRA MORAES.
ADVOGADO(A): LUCIANA SILVEIRA RAMOS DE OLIVEIRA.
EMBARGADOS: GISELE PAIVA PIRES/BRUNO DE ALCANTARA CARDOSO VIEIRA.
ADVOGADO(A): LEANDRO GOMES DE MELO/RODRIGO FERNANDES MAMEDE.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.
5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

315-EMBARGOS DE DELARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022784-51.2017.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 28 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0037716-73.2015.827.2729 DA 3ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DE PALMAS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
EMBARGADO: ANDRE DA SILVA VALES.
ADVOGADO(A): NAIMA WORM.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.
5ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

Intimações às partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0035260-53.2019.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000243-09.2003.827.2722, 1 a VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
AGRAVADA: NEURACY BATISTA ARAUJO e NEURACY BATISTA ARAUJO
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VOLLAS BOAS – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Cuida-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo ESTADO DO TOCANTINS, em face de decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, ajuizada em desfavor de NEURACY BATISTA ARAUJO. O requerente, ora agravante, insurge-se contra decisão do magistrado singular que revogou decisão anteriormente proferida, a qual havia deferido o pedido de penhora de ativos financeiros da parte executada, ora agravada, via sistema BACENJUD. O magistrado da origem, ao fundamentar o decisum, ponderou que a determinação de penhora de ativos financeiros utilizando-se do referido sistema, sujeita os magistrados a incorrer nas sanções estabelecidas pela Lei 13.869/2019 (abuso de autoridade), uma vez que a falibilidade do sistema BACENJUD permite a realização de pesquisa com amplo alcance, podendo ocorrer bloqueios em mais de uma conta bancária do devedor, o que pode culminar na constrição de valores imprecisos, ocasionando o excesso de bloqueio. Inconformado o agravante interpôs o presente recurso. Em suas razões recursais, afirma que a pesquisa de bens é instrumento de efetividade do processo, devendo ser realizadas buscas de bens nos diversos sistemas postos à disposição do Poder Judiciário, na busca de satisfação do crédito Registra ser perfeitamente possível a realização de busca de bens via sistemas BACEN JUD, RENAJUD, INFOJUS contra a pessoa cujo nome consta da CDA. Pugna pela atribuição de efeito suspensivo ao julgado até o julgamento de mérito do presente recurso. No mérito, pugna pela confirmação do pedido urgente. É o relatório. Decido. O recurso é próprio e tempestivo, a merecer conhecimento. Sem adentrar no mérito das questões de fundo, que serão apreciadas em momento oportuno, resta a verificação dos requisitos para a concessão do pedido liminar. Inicialmente, cumpre ressaltar que o magistrado, ao apreciar os pedidos liminares, deve ponderar cuidadosamente os argumentos e a valoração jurídica dos bens envolvidos, bem como o risco de dano decorrente da situação fática posta à apreciação, com o fito de prestar a efetiva tutela jurisdicional a quem de direito. Contudo, recorda-se que, ao magistrado, compete realizar um exame não de certeza do direito, mas da plausibilidade de sua existência, manifestada pelos elementos constantes dos Autos. Nos termos do artigo 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil, ao receber o recurso de agravo de instrumento, o Relator poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz singular sua decisão. Ressalta-se que a concessão de efeito ativo ou suspensivo em Agravo de Instrumento está condicionada à possibilidade de ter a parte recorrente, com a manutenção da decisão agravada, lesão grave e de difícil ou impossível reparação, bem como, se fazer presente a probabilidade de existir o direito perseguido. Por sua vez, o artigo 300 do Código de Processo Civil, estabelece a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito (fumus boni iuris) e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (periculum in mora). Registre-se que esses pressupostos são concorrentes, e a ausência de um deles inviabiliza a pretensão do agravante No caso em exame, verifica-se que o agravante pleiteia liminarmente, a revogação da decisão agravada. Compulsando os Autos, depreende-se que o cerne da questão, revolve-se acerca da pertinência da decisão que revogou a determinação de penhora de valores, via sistema BACENJUD, anteriormente concedida em favor do executante, ora agravante. O magistrado indeferiu o bloqueio, ao argumento de que o amplo alcance da pesquisa realizada pelo sistema BACENJUD, chegando a bloquear diversas contas do devedor, o que teoricamente ocasionaria o excesso, podendo sujeita-lo às sanções estabelecidas pela Lei no 13.869, de 2019 (abuso de autoridade). À vista disso, ressalte-se que a Lei no 13.869, de 2019, foi sancionada em 5/9/2019, prevendo o artigo 45 que a sua vigência será iniciada após o decurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação oficial, ou seja, a mesma somente entrará em vigor no mês de janeiro de 2020. Desse modo, denota-se que a referida norma não está vigente, não havendo ameaça, portanto, estando à decisão, em princípio, eivada de vício, uma vez que foi fundamentada com amparo em lei que não está em vigor, não podendo a mesma retroagir para prejudicar atos pretéritos. Além disso, ainda que a mesma estivesse vigente, com base nos §§ 1o e 2o do artigo 1o da referida lei, somente será definido como crime de abuso de autoridade o ato praticado que tiver finalidade específica de prejudicar outrem ou de beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal, além do que a divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configurará abuso de autoridade. Assim sendo, verifica-se que para ser configurado o abuso de autoridade, o ato do agente público precisa ter como finalidade específica a prejudicialidade de terceiro ou de favorecimento próprio. Ademais, por mais que se reconheça a pertinência do raciocínio do magistrado singular, entendo que a revogação da determinação de bloqueio de ativos financeiros fundamentado na possibilidade do sistema BACENJUD penhorar valores em diversas contas do devedor (possibilitando a ocorrência de excesso), se trata de zelo desnecessário, haja vista que a falibilidade do aludido sistema é de conhecimento notório entre os operadores do direito, pelo que reputo ser praticamente impensável que o julgador possa incorrer em qualquer tipo de sanção estabelecida pela aludida lei. Logo, com a cautela inerente à questão, tais circunstâncias firmam o pedido urgente formulado pelo agravante. Ademais, restaram evidenciados indícios relacionados ao perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Em face do exposto, ao vislumbrar a plausibilidade do direito e a possibilidade da ocorrência de risco de dificultar o recebimento de valores a que já faz jus o ente público, recomenda-se acolhimento do pleito, sem prejuízo de eventual modificação no momento do julgamento meritório, em respeito às circunstâncias próprias do caso concreto, que demandam análise acurada, após oitiva da Cúpula Ministerial, para uma prestação jurisdicional permeada da necessária segurança. Posto isso, concedo o pedido urgente, para suspender os efeitos da decisão recorrida até o julgamento de mérito do presente recurso. Comunique-se com urgência o juízo singular do teor desta decisão. Intime-se a parte agravada para oferecer contrarrazões ao presente recurso, no prazo legal.

Após, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 6 de dezembro de 2019. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0035282-14.2019.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: NIVAIR VIEIRA BORGES
AGRAVADO: MARIA EUSTAQUIA DA SILVA VICTORIANO E MARIA EUSTAQUIA DA SILVA VICTORIANO
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER – Relator, fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA da seguinte DECISÃO (Evento 4): "O ESTADO DO TOCANTINS maneja o presente agravo de instrumento buscando a reforma da decisão exarada nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que move em desfavor de MARIA DA SILVA VICTORIANO e outros, onde o magistrado de piso entendeu por bem, lastreado nas possíveis conseqüências advindas do alcance da Lei n. 13.869, de 5/9/2019, revogar a decisão que havia deferido a PENHORA DE ATIVOS FINANCEIROS pertencentes ao agravado. Alega, em síntese que, na espécie, resta perfeitamente possível a realização de busca de bens via sistemas BACEN JUD, RENAJUD, INFOJUS contra a pessoa jurídica e os sócios solidários, cujos nomes constam da CDA. Requer, "seja atribuído ao presente agravo o efeito ativo, de acordo com o disposto no artigo 1.019, I do CPC, suspendendo a eficácia da decisão ora questionada que indeferiu a penhora de ativos financeiros penhora ¨on line¨, sobre as contas correntes dos (as) executados (as), por ferir a ordem de preferência do artigo 835, inciso I, do CPC e artigo 11, inciso I, da a Lei 6.830/80" e, ao final, pleiteia que o presente seja "provido, cassando-se em definitivo a decisão liminar deferida em favor do Agravado, ou ainda, a diminuição das astreintes como requerido". Veio ainda o agravante aos autos no evento 03, emendar à inicial, colacionando novas razões. Em síntese é o relatório. Decido. Primeiramente ressalvo que conforme é de meridiana sabedoria, ao interpor recurso, a parte pratica ato processual pelo qual consuma o seu direito de recorrer e, antecipa o dies ad quem do prazo recursal (caso o recurso não tenha sido interposto no último dia do prazo). Por conseqüência, não pode, posteriormente, "complementar" o recurso, "aditá-lo" ou "corrigi-lo". Nelson Nery Júnior, quando trata do assunto, ministra que "ainda que o agravante tenha interposto o recurso no primeiro dia do prazo, deve juntar as razões do inconformismo, os documentos obrigatórios e facultativos, bem como a prova do recolhimento do preparo, com a petição de interposição do recurso. Isto porque a lei (CPC 511) exige que os dois atos (interposição do recurso e juntada das razões e documentos) sejam praticados simultaneamente, isto é, no mesmo momento processual. Caso não ocorra essa prática simultânea, terá havido preclusão consumativa, vedado ao agravante juntar, posteriormente à interposição do agravo, razões ou documentos".1 (grifei). Neste esteio, deixo de conhecer das assertivas lançadas no evento 03 dos autos recursais. Pois bem, volvendo as questões postas na vestibular do recurso, consigno que, como é sabido, ao relator na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Na espécie, nota-se que as assertivas lançadas pelo recorrente restam completamente desconcatenadas com os fundamentos de decidir da decisão agravada, eis que o magistrado de piso se ateve, única e exclusivamente, a lastrear seu pronunciamento judicial nas possíveis consequências advindas do alcance da Lei n. 13.869, de 5/9/2019, matéria que, conforme se depreende das razões recusais, sequer foi abordada pelo agravante no presente e, sendo assim, não há como conhecer do recurso ora aviado. Senão vejamos: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. NÃO CONHECIMENTO. FIXAÇÃO DE REGIME MAIS GRAVOSO A DESPEITO DO PARÂMETRO LEGAL. POSSIBILIDADE. AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO EM PARTE E, NESSA EXTENSÃO, NÃO PROVIDO. 1. O princípio da dialeticidade impõe ao recorrente o ônus de demonstrar o desacerto da decisão agravada. 2. Nos termos da jurisprudência desta Corte Superior, "em obediência ao princípio da dialeticidade, os recursos devem impugnar, de maneira clara, objetiva, específica e pormenorizada todos os fundamentos da decisão contra a qual se insurgem, sob pena de vê-los mantidos" (AgRg no AREsp 1262653/SP, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, 5ª T., DJe 30/05/2018). 3. A despeito dos parâmetros objetivos para fixação do regime de cumprimento da pena, constantes no art. 33, § 2º, a, b e c, do Código Penal, a retomada das circunstâncias judiciais do art. 59 do mesmo Diploma Legal permite a fixação de regime mais gravoso. 4. Agravo regimental conhecido em parte e, nessa extensão, não provido. (STJ - AgRg no AREsp: 618056 SP 2014/0309668-0, Relator: Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, Data de Julgamento: 21/06/2018, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/08/2018). Neste esteio, alternativa não me resta senão, nos termos do artigo 932, III do CPC, negar seguimento ao presente. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 5 de dezembro de 2019. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER Relator".

Intimações de acórdãos

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0009863-89.2019.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011584-30.2011.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROC. MUNICÍPIO: DANIEL SOUZA AGUIAR
EMBARGADA: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA TO3115B, JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA TO4454 e NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS TO5668B
EMBARGADO: CARLOS HENRIQUE AMORIM
ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA TO6019
EMBARGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO PG6720331
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
EMBARGADA: RITA DE CÁSSIA GOMES DE MIRANDA
ADVOGADO: CHRISTIAN ZINI AMORIM TO2404
EMBARGADOS: FILOMENA RODRIGUES LIMA CARDOSO e RAIMUNDO LIMA CARDOSO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
PROC. JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO. REJEIÇÃO DA INICIAL E IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARTIGO 17, § 8º, DA LIA. ACÓRDÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PRELIMINARES AFASTADAS. TESES MERITÓRIAS. RECONHECIDA A EXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ALIENAÇÃO. FORMALIDADES LEGAIS CUMPRIDAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO LASTREADA EM LEI E NO INTERESSE PÚBLICO. PRETENSÃO EVIDENTE DE REDISCUTIR MATÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO ACLÁRATÓRIO IMPROVIDO. 1. Não é demais lembrar que o recurso de embargos de declaração tem efeito vinculado e restrito, encontrando abrigo no artigo 1.022 do CPC e tendo por finalidade precípua a integração ou modificação do julgado omisso, contraditório, obscuro ou que contenha erro material, não se prestando, evidentemente, para rediscussão de matérias. 2. Resta configurada a pretensão do embargante de rediscutir matérias, mediante a reedição de fundamentos que foram expressamente desacolhidos pelo acórdão embargado, onde foi adotada solução jurídica diametralmente oposta às teses ministeriais, com a rejeição da alegação de ofensa à coisa julgada, não havendo que se falar que o aresto anterior determinou o recebimento da inicial pela presença de indícios suficientes do ato ímprobo, eis que ainda não estava superada a fase de recebimento da inicial da ACP. 3. De igual forma, não existe erro/omissão/contradição/obscuridade no exame da tese de nulidade da sentença por ausência de fundamentação, premissa equivocada de existência de autorização legislativa e dano presumido (in re ipsa), porquanto são matérias intrinsecamente ligadas ao exame do mérito, de onde ressoa a conclusão proferida por esta Turma Julgadora de que não foi apresentada prova indiciária mínima da conduta ímproba imputada aos requeridos, além do que foi reconhecida a inexistência de ato de improbidade administrativa, diante da presença de autorização legislativa, avaliação prévia e dispensada a licitação para fins de dação em pagamento (artigo 17, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666/93), o que impõe certamente a rejeição da inicial por ausência de justa causa e a improcedência do pedido, nos moldes do artigo 17, § 8º, da Lei Federal nº. 8.429/92. 4. De tal modo que não existe qualquer dos vícios apontados pelo embargante, não carecendo de retoque, integração ou modificação o acórdão embargado, revelando-se certamente a pretensão do embargante de rediscutir matérias, o que não se admite em sede de embargos de declaração. 5. Embargos de declaração conhecido e improvido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO aos embargos de declaração mantendo inalterado o v. acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO N.º 0030520-52.2019.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
REFERÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001356-79.2018.827.2715 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA
APELADO: AREOLINO FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR IRRISÓRIO. EXTINÇÃO DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INDEVIDA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. 1. O Poder Judiciário não pode avaliar a conveniência e oportunidade da cobrança, nem do custo/benefício da demanda para impedir acesso à Justiça. 2. Na espécie, a petição inicial da execução fiscal foi indeferida porquanto o Magistrado a quo entendeu tratar-se de valor irrisório. 3. Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do

crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. 4. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012530-48.2019.827.0000
ORIGEM: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000998- 17.2018.827.2715 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO
APELADO: MARCELO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ DE MOURA FILHO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. NÃO INTIMAÇÃO PRÉVIA DO MUNICÍPIO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR QUANTO À PRESENÇA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO. DECISÃO-SURPRESA. ERROR IN PROCEDENDO CONFIGURADO. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PROVIDA. SENTENÇA CASSADA. 1. Viola os princípios constitucionais do devido processo legal e do contraditório (art. 5º, LIV e LV, CRFB) e o princípio processual da vedação da decisão-surpresa (art. 10, CPC) a sentença que extingue a ação de execução fiscal movida pelo Município exequente/apelante sem antes intimá-lo para manifestar-se quanto a eventual ausência de interesse processual. 2. Apelação cível conhecida e provida. Sentença cassada por erro de procedimento (error in procedendo) decorrente do malferimento do disposto no art. 5º, incisos LIV (princípio do devido processo legal) e LV (princípio do contraditório), da Constituição Federal e art. 10, do CPC vigente (princípio da vedação da decisãosurpresa).
ACÓRDÃO: Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu da apelação cível interposta e, no mérito, DEU PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas–TO, 27 de novembro de 2019. Desembargador MOURA FILHO Relator.

APELAÇÃO Nº 0029643-15.2019.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0022298-28.2019.827.2706 – JUÍZO DA 2º VARA CÍVEL
APELANTE: TEREZINHA ALVES BRINGEL MARQUES
ADVOGADA: ANA CARLA SILVA BORGES
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
RELATORA: Desembargadora ANGELA PRUDENTE
EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. COBRANÇA DE DIFERENÇAS NO SALDO DA CONTA VINCULADA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO RÉU (BANCO DO BRASIL S/A). MERO ADMINISTRADOR DA CONTA VINCULADA. SENTENÇA MANTIDA. 1. A Lei Complementar nº 08/1970, instituiu o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, cujo fundo é composto por contribuição da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios, mediante recolhimento mensal ao Banco do Brasil. 2. In casu, não obstante a parte autora defenda que a matéria versada na origem se relacione a eventuais saques indevidos em sua conta vinculada ao PASEP, o que realmente atrairia a legitimidade do requerido, em verdade, pretende a parte é a aplicação de atualização monetária que entende devida, tanto que apresentou planilha de cálculo unilateral com índices de correção monetária e juros próprios que integralizam o valor de R$194.963,06. 3. Com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 26/1975 e para as contas criadas após 30/06/1976, no que se enquadra a parte autora, foi estabelecido um Conselho Diretor do PIS-PASEP com competência para calcular a atualização monetária e os juros sobre o saldo credor das contas individuais (art. 7º do Decreto 4.751/03). 4. Diante da nova disposição normativa, resta claro que não compete ao Banco do Brasil escolher e aplicar a melhor forma de atualização das contas dos participantes, mas

sim ao Conselho Diretor que pertence à União, como se extrai dos arts. 8º e 10 do Decreto 4.751/03. Precedentes do STJ. 5. Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo e NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a sentença que reconheceu a ilegitimidade passiva do réu/Banco do Brasil S/A e extinguir o feito sem resolução de mérito (art. 485, inciso VI, do CPC), nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N.º 0016119-48.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA N.º 0021365-26.2017.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA TO4867A E CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS TO5630A
EMBARGADO: ROJU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA E RODRIGO RODRIGUES DAMAS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INOCORRENTES. PRETENSÃO DE REDISCUTIR A MATÉRIA. INSATISFAÇÃO COM O RESULTADO DO JULGAMENTO. PREQUESTIONAMENTO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Os Embargos de Declaração são cabíveis contra qualquer decisão judicial para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento, ou ainda, para corrigir erro material. 2. Inexiste omissão e contradição no julgado quando a Corte decide fundamentadamente e de forma clara a questão suscitada, ainda que em sentido contrário à pretensão formulada pela parte. 3. Mesmo que os embargos visem prequestionar a matéria a ser levada à apreciação das Cortes Superiores, especificamente art. 1.022, inciso I e II, art. 489, incisos IV e V todos do CPC, artigo 2º, §1º, §2º e artigo 3º, todos do Decreto Lei 911/69 e art. 5º, incisos XXXVI, da Constituição Federal, deve observar a regra do artigo 1.022 do CPC, situação não verificada no caso concreto. 4. Embargos de Declaração conhecido e improvido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO aos embargos de declaração, mantendo, na íntegra, o acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO N.º 0028688-81.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL N.º 0042864-60.2018.827.2729 – JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES E SAÚDE DE PALMAS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROC. MUN.: MAURO JOSÉ RIBAS
APELADO: DOURIVAL DA ROCHA MIRANDA FILHO
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. CRÉDITO DE PEQUENO VALOR. EXTINÇÃO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. FACULDADE DA FAZENDA PÚBLICA DE PERSEGUIR O CRÉDITO POR OUTROS MEIOS. POSSIBILIDADE DE SE VALER DA VIA JUDICIAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal n.º 279/2013, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 381 de 13/07/2017, "É dispensado o ajuizamento de ações executivas fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa do Município de valor consolidado igual ou inferior a 640 (seiscentos e quarenta) Unidades Fiscais de Palmas - UFIPs, sem prejuízo da cobrança administrativa, inclusive através de protesto extrajudicial ou outros meios previstos na legislação". 2. A regra do art. 4º acima transcrito confere ao Município de Palmas a faculdade de não se valer da Execução Fiscal em se tratando de crédito com valor igual ou inferior a 640 UFIP's, equivalente a R$ 2.048,00, não se tratado de vedação à Fazenda Pública Municipal. 3. No caso concreto, o crédito cuja satisfação é buscada pelo Município de Palmas através de execução fiscal é de R$ 1.886,77, inferior, portanto, a 640 UFIP's. 4. Não obstante existam alternativas diversas do ajuizamento da execução fiscal para recebimento do crédito tributário, cabe à Fazenda Pública Municipal optar pela demanda executiva ou não, conforme juízo de conveniência e oportunidade. 5. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença vergastada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença vergastada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO N.º 0024151-42.2019.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL N.º 0000202-86.2015.827.2729 – JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROC. MUN.: MAURO JOSÉ RIBAS
APELADO: SERRALHERIA E VIDRACARIA PETROLINA LTDA – ME
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. CDA. REQUISITOS DO ART. 2º, §5º, LEF E ART. DO CTN. INOBSERVÂNCIA. CDA NULA. APELAÇÃO ACOMPANHADA DE DOCUMENTO NOVO. ART. 435, CPC. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 2º, § 5º c/c § 6º, da Lei de Execuções Fiscais c/c art. 203 do CTN, a CDA deverá conter, dentre outros requisitos, o nome do devedor e a omissão ou erro de quaisquer deles são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente. 2. No caso concreto, o apelante ajuizou a Execução Fiscal em desfavor de "Serralheria e Vidraçaria Petrolina LTDA-ME", mesmo nome indicado na CDAM 20140013097, mas informou nos autos acerca do parcelamento do débito, ocasião em que apontou como devedora a empresa "Lavanderia H2OO" e requereu a suspensão da ação. 3. Consoante disposto na Súmula 392/STJ, "a Fazenda Pública pode substituir a certidão de dívida ativa (CDA) até a prolação da sentença de embargos, quando se tratar de correção de erro material ou formal, vedada a modificação do sujeito passivo da execução". 4. Pela dicção do art. 435 do CPC, a juntada de documento novo nos autos é lícita quando destinado a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos. 5. A falta de demonstração de que o acesso ao documento anexado à apelação foi possível somente após a prolação da sentença enseja a desconsideração do mesmo. 6. Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo, na íntegra, a sentença vergasta. Deixaram de aplicar o disposto no art. 85, § 11, do CPC, tendo em vista que a sentença não fixou honorários sucumbenciais, nos termos do voto da Relatora.

APELAÇÃO Nº 0025114-21.2017.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO COBRANÇA - Nº 0003260-24.2015.827.2721– 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA IVANILDE MACHADO DA PENHA
ADVOGADA: CLAUDIA FAGUNDES LEAL
1º APELADO: MUNICÍPIO DE GUARAÍ DO TOCANTINS
ADVOGADO: PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
2º APELADO: INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
PROC. JUSTIÇA: DIEGO NARDO em substituição.
EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. VERBAS TRABALHISTAS. ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA NÃO CONFIGURADA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE CONDUTA CULPOSA DA ADMINISTRAÇÃO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA LEI Nº 8.666/93. 1. É cediço que a legitimidade para a causa consiste na qualidade da parte de demandar e ser demandada, de estar em juízo, sendo certo que a admissibilidade da causa é feito de forma abstrata, considerando a afirmação do direito material da parte autora. 2. O reconhecimento ou não da responsabilidade subsidiária do Município de Guaraí não o desqualifica como parte, não havendo óbice para figurar no polo passivo da demanda, cumprindo ao julgador apenas avaliar se procede ou improcede as alegações que lhe são imputadas. 3. O STF, ao julgar com repercussão geral o RE nº 760.931, confirmou a tese no sentido de que a responsabilidade da Administração Pública não pode ser automática, cabendo a sua condenação apenas se houver prova inequívoca de sua conduta omissiva ou comissiva na fiscalização dos contratos, bem como atribuiu o ônus de provar pelo descumprimento desse dever legal ao trabalhador. 4. A apelante não comprovou a conduta omissiva do Município na fiscalização dos contratos, não podendo este ser automaticamente responsabilizado subsidiariamente pelo inadimplemento das verbas trabalhistas de responsabilidade de sua contratante direta. 5. O Município de Guaraí é legítimo para figurar no polo passivo da demanda, contudo não deve ser responsabilizado subsidiariamente pelas verbas inadimplidas pela contratante da apelante. NULIDADE DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS ENTRE A APELANTE E PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. REVELIA.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. VERBAS TRABALHISTAS. 6. No caso em exame, a requerida ISES teve declarada sua revelia, e tal fato gerou a presunção relativa (juris tantum) de veracidade das alegações feitas pela parte autora quanto à nulidade da contratação de prestação de serviço autônomo. 7. Superada pela revelia a nulidade da contratação de prestação de serviços autônomos, presume-se presentes os requisitos da relação empregatícia havida entre a apelante e a contratante ISES, devendo ser reconhecido o direito da autora ao recebimento das verbas trabalhistas (saldo de salário, férias +1/3, 13º salário, FGTS e recolhimentos previdenciários) pelo período laborado. 8. Recurso conhecido e parcialmente provido para manter o Município de Guaraí no polo passivo da demanda, e determinar à requerida Instituto Sócio Educacional Solidariedade - ISES que efetue, também, o pagamento das férias, depósitos do FGTS e dos recolhimentos previdenciários pelo período laborado de 01/09/2013 a 17/09/2014.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a sentença a fim de manter o Município de Guaraí no pólo passivo da demanda, bem como determinar que apenas o requerido Instituto Sócio Educacional Solidariedade – ISES seja condenado a pagar além do saldo de salário, 1/3 de férias e 13° salário (reconhecidos na sentença), as férias integrais, FGTS e recolhimentos previdenciários, pelo período laborado de 01/09/2013 a 17/09/2014, devidamente atualizados, levando-se em conta o salário que a parte requerente recebia (R$ 1.278,16), sobre os quais incidirão juros de 1% ao mês, a contar da citação, e correção monetária, pelo INPC-E, desde o evento danoso, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO Nº 0027580-17.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI -TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0002944-66.2019.827.2722 – JUÍZO DA 1º VARA CÍVEL

APELANTE: ANTÔNIO BEZERRA FILHO

ADVOGADO: JOSÉ SILVA BANDEIRA TO5468, GRACE KELLY MATOS BARBOSA TO6691 E UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO TO 6986

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ANGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. COBRANÇA DE DIFERENÇAS NO SALDO DA CONTA VINCULADA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO RÉU (BANCO DO BRASIL S/A). MERO ADMINISTRADOR DA CONTA VINCULADA. SENTENÇA MANTIDA. 1. A Lei Complementar nº 08/1970, instituiu o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, cujo fundo é composto por contribuição da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios, mediante recolhimento mensal ao Banco do Brasil. 2. In casu, não obstante a parte autora defenda que a matéria versada na origem se relacione a eventuais saques indevidos em sua conta vinculada ao PASEP, o que realmente atrairia a legitimidade do requerido, em verdade, pretende a parte é a aplicação de atualização monetária que entende devida, tanto que apresentou planilha de cálculo unilateral com índices de correção monetária e juros próprios que integralizam o valor de R$ R$ 36.521,33. 3. Com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 26/1975 e para as contas criadas após 30/06/1976, no que se enquadra a parte autora, foi estabelecido um Conselho Diretor do PIS-PASEP com competência para calcular a atualização monetária e os juros sobre o saldo credor das contas individuais (art. 7º do Decreto 4.751/03). 4. Diante da nova disposição normativa, resta claro que não compete ao Banco do Brasil escolher e aplicar a melhor forma de atualização das contas dos participantes, mas sim ao Conselho Diretor que pertence à União, como se extrai dos arts. 8º e 10 do Decreto 4.751/03. Precedentes do STJ. 5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo e NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a sentença que reconheceu a ilegitimidade passiva do réu/Banco do Brasil S/A e extinguir o feito sem resolução de mérito (art. 485, inciso VI, do CPC), nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO Nº 0028750-24.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA -TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0001153-92.2019.827.2712– JUÍZO DA 1º VARA CÍVEL DE AXIXÁ-TO

APELANTE: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA TO4954 E VALDIVINO PASSOS SANTOS TO4372
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATORA: Desembargadora ANGELA PRUDENTE
EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. COBRANÇA DE DIFERENÇAS NO SALDO DA CONTA VINCULADA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO RÉU (BANCO DO BRASIL S/A). MERO ADMINISTRADOR DA CONTA VINCULADA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei Complementar nº 08/1970, instituiu o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, cujo fundo é composto por contribuição da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios, mediante recolhimento mensal ao Banco do Brasil. 2. In casu, não obstante a parte autora defenda que a matéria versada na origem se relacione a eventuais saques indevidos em sua conta vinculada ao PASEP, o que realmente atrairia a legitimidade do requerido, em verdade, pretende a parte é a aplicação de atualização monetária que entende devida, tanto que apresentou planilha de cálculo unilateral com índices de correção monetária e juros próprios que integralizam o valor de R$19.195,04. 3. Com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 26/1975 e para as contas criadas após 30/06/1976, no que se enquadra a parte autora, foi estabelecido um Conselho Diretor do PIS-PASEP com competência para calcular a atualização monetária e os juros sobre o saldo credor das contas individuais (art. 7º do Decreto 4.751/03). 4. Diante da nova disposição normativa, resta claro que não compete ao Banco do Brasil escolher e aplicar a melhor forma de atualização das contas dos participantes, mas sim ao Conselho Diretor que pertence à União, como se extrai dos arts. 8º e 10 do Decreto 4.751/03. Precedentes do STJ. 5. Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a sentença, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO Nº 0028371-83.2019.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ -TO
REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Nº 0001259- 88.2018.827.2712 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA RODRIGUES AMORIM
ADVOGADO: NATANAEL GALVÃO LUZ
APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS
ADVOGADO NÃO COPNSTITUÍDO
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
EMENTA: APELAÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. DECISÃO NÃO SUJEITA À REMESSA NECESSÁRIA. RECURSO PROVIDO. 1. Não há reexame necessário nas sentenças homologatórias de transações que envolvam a Fazenda Pública ou suas autarquias, por não haver condenação, pois nestes casos a sentença não é proferida contra os seus interesses, mas em compatibilidade com sua vontade, exercida através de autorização legal. 2. Entendimento contrário esvaziaria o próprio instituto da transação, que busca compor os litígios de modo satisfativo e célere, além de afrontar o princípio da efetividade do processo. 3. Em suma, não há efeitos condenatórios em sentença homologatória, prevalecendo os termos do acordo encetado entre as partes e devidamente homologado em juízo, o qual se sujeita a ação própria anulatória para ser desconstituído, sendo certo que não há reexame da sentença. 4. Recurso conhecido e provido para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento ao cumprimento de sentença.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja dado o regular prosseguimento ao cumprimento de sentença, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO N.º 0030406-16.2019.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
REFERÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001267-56.2018.827.2715 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA TO2220
APELADO: CORNELIO DIAS REIS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR IRRISÓRIO. EXTINÇÃO DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INDEVIDA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. 1. O Poder Judiciário não pode avaliar a conveniência e oportunidade da cobrança, nem do custo/benefício da demanda para impedir acesso à Justiça. 2. Na espécie, a petição inicial da execução fiscal foi indeferida porquanto o Magistrado a quo entendeu tratar-se de valor irrisório. 3. Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. 4. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022237-40.2019.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002528-56.2018.827.2715 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA TO2220
APELADO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE VALOR IRRISÓRIO. COBRANÇA DEVIDA. MEIOS ALTERNATIVOS. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE A CRITÉRIO DA FAZENDA PÚBLICA. INTERESSE DE AGIR. CONFIGURAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. 1. Mesmo que existam alternativas para a cobrança do crédito fiscal tido como irrisório, cabe à Fazenda Pública a escolha pelo ajuizamento da demanda executiva ou não, conforme o seu juízo de conveniência e oportunidade, não podendo o Poder Judiciário adentrar em tal escolha. Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. 2. Recurso conhecido e provido para cassar a sentença ora vergastada e, de consequência, determino o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento regular da execução fiscal.
ACÓRDÃO: Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso por presentes os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, DEU-LHE PROVIMENTO, para cassar a sentença ora vergastada e, de consequência, determinou o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento regular da execução fiscal, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 27 de novembro de 2019. Desembargador MOURA FILHO Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026310-55.2019.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARÁTÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DANO MORAL E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA Nº 0001225-16.2019.827.2733 - 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO
APELANTE: JOSE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADOS: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO TO6219A e ANDRE FRANCELINO DE MOURA TO2621
APELADO: SOMPO SEGUROS S/A
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARÁTÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DANO MORAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. EXIGÊNCIA DE PROVA QUE NÃO É INDISPENSÁVEL PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO. OFENSA AO ART. 10 DO CPC. PRINCÍPIO DA NÃO SURPRESA VIOLADO. SENTENÇA CASSADA. RECURSO PROVIDO. É necessária a

desconstituição da sentença hostilizada que extinguiu o processo de forma prematura, sustentada na falta de interesse processual, sobretudo quando se exige prova prescindível ao ajuizamento da demanda. Tratando-se de prova negativa, o ônus de sua produção será arcado pela parte que puder suportálo, pelo que não se pode exigi-la daquele que nega a existência/validade da relação jurídica. Tendo a juíza reconhecido a imprescindibilidade de prova, sem oportunizar à parte prejudicada manifestar-se sobre a questão - quiçá emendar ou complementar a inicial - extinguindo de plano o feito, deve a sentença ser cassada, a fim de que seja instaurado o efetivo contraditório, sanando-se a prejudicial surpresa instaurada nos autos. Sentença cassada. Apelo conhecido e provido.
ACÓRDÃO: Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e, no mérito, DEU-LHE PROVIMENTO, para cassar a sentença hostilizada, diante do verificado error in procedendo, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 27 de novembro de 2019. Desembargador MOURA FILHO Relator.

APELAÇÃO N.º 0029963-65.2019.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
REFERÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL N.º 0000791-18.2018.827.2715 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA TO2220
APELADO: WESLEY ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR IRRISÓRIO. EXTINÇÃO DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INDEVIDA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. 1. O Poder Judiciário não pode avaliar a conveniência e oportunidade da cobrança, nem do custo/benefício da demanda para impedir acesso à Justiça. 2. Na espécie, a petição inicial da execução fiscal foi indeferida porquanto o Magistrado a quo entendeu tratar-se de valor irrisório. 3. Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. 4. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO N.º 0029989-63.2019.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
REFERÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL N.º 0000780-86.2018.827.2715 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA TO2220
APELADO: JORGE LUIZ VASCONCELOS DA SILVA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR IRRISÓRIO. EXTINÇÃO DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INDEVIDA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. 1. O Poder Judiciário não pode avaliar a conveniência e oportunidade da cobrança, nem do custo/benefício da demanda para impedir acesso à Justiça. 2. Na espécie, a petição inicial da execução fiscal foi indeferida porquanto o Magistrado a quo entendeu tratar-se de valor irrisório. 3. Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. 4. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara

Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO N.º 0030726-66.2019.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
REFERÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001122-97.2018.827.2715 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA TO2220
APELADO: ALESSANDRA JUREMA GONÇALVES FERNANDES
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR IRRISÓRIO. EXTINÇÃO DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INDEVIDA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. 1. O Poder Judiciário não pode avaliar a conveniência e oportunidade da cobrança, nem do custo/benefício da demanda para impedir acesso à Justiça. 2. Na espécie, a petição inicial da execução fiscal foi indeferida porquanto o Magistrado a quo entendeu tratar-se de valor irrisório. 3. Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. 4. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0014359-64.2019.827.0000
ORIGEM COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA N.º 5000982-62.2010.827.2713 AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA N.º 5000982-62.2010.827.2713 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A
ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI TO2223B/ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA PA8200B.
APELADO: GILMAR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - FALTA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGULAR DO PROCESSO - NÃO LOCALIZAÇÃO DO RÉU - IMPOSSIBILIDADE DE CITAÇÃO PESSOAL - CABIMENTO DA CITAÇÃO EDITALÍCIA - NECESSIDADE DE OPORTUNIZAR A MANIFESTAÇÃO DA PARTE - SENTENÇA CASSADA. 1. Conquanto a citação, de fato, seja um dos pressupostos processuais de existência da relação processual, incabível a extinção do feito sem resolução do mérito, sem que se confira à parte a oportunidade de requerer a citação fictícia em virtude da impossibilidade de localização do réu. 2. Recurso provido. Sentença cassada
ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso para cassar a sentença, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para que tenha regular prosseguimento, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA Palmas – TO, 04 de dezembro de 2019. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021916-05.2019.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA -TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001975- 09.2018.827.2715 – 1ª VARA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA -TO
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

PROC. MUNICÍPIO: JOSE LEMOS DA SILVA
APELADA: PEDRO DIAS SOARES
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR : Desembargador MOURA FILHO
EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE IPTU. CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE VALOR IRRISÓRIO. COBRANÇA DEVIDA. MEIOS ALTERNATIVOS. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE A CRITÉRIO DA FAZENDA PÚBLICA. INTERESSE DE AGIR. CONFIGURAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. - Mesmo que existam alternativas para a cobrança do crédito fiscal tido como irrisório, cabe à Fazenda Pública a escolha pelo ajuizamento da demanda executiva ou não, conforme o seu juízo de conveniência e oportunidade, não podendo o Poder Judiciário adentrar em tal escolha. - Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. - Sem honorários recursais, em razão da natureza da decisão e ausência de condenação em verba honorária em primeira instância. - Recurso de apelação conhecido e provido, com o fim de anular a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, par o regular prosseguimento da ação.
ACÓRDÃO: Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso por presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, DEU-LHE PROVIMENTO com o fim de cassar a sentença de primeiro grau, determinando, por consequência, o retorno dos autos à vara de origem para prosseguimento regular da execução fiscal. Sem honorários recursais, em razão da natureza da decisão e ausência de condenação em verba honorária em primeira instância, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 27 de novembro e 2019. Desembargador MOURA FILHO Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0027044-06.2019.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013174-71.2013.827.2729 - JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: ENCANEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA
1º AGRAVADOS: DARIO DARCI HAEFLIGER/HAEFLIGER E SILVA LTDA.
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
2º AGRAVADO: OZIRON ALVES DA SILVA
ADVOGADO(A): JOSÉ JACKSON PACINI LEAL JÚNIOR. TO5844
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INCIDENTE DE DESCONSTITUIÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. ARTIGO 50 DO CÓDIGO CICIL. PRECEDENTES. DECISÃO DO JUÍZO SINGULAR MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. - Em recurso dessa espécie, cabe ao juízo ad quem apreciar, tão-somente, o teor da decisão interlocutória impugnada. As demais questões, inclusive o meritum causae, deverão ser analisadas e decididas no processo principal, sendo vedada a sua apreciação em sede de agravo de instrumento, sob pena de incorrer em supressão de instância. - A desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, com vistas a autorizar o alcance dos bens particulares dos administradores ou sócios das pessoas jurídicas, somente tem lugar quando houver comprovação de abuso da personalidade, mediante desvio de finalidade ou confusão patrimonial, nos termos do art. 50 do Código Civil. - A insuficiência de recurso não se revela suficiente à desconsideração, ausentes os requisitos necessários. Precedentes STJ. - Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO: Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso por preenchidos os requisitos de sua admissibilidade, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 27 de novembro de 2019. Desembargador MOURA FILHO Relator.

APELAÇÃO Nº 0030964-85.2019.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0021390-68.2019.827.2706 – JUÍZO DA 2º VARA CÍVEL
APELANTE: MARIA GORETI CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EVILASIO ALMEIDA ASSUNÇÃO TO7745
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. COBRANÇA DE DIFERENÇAS NO SALDO DA CONTA VINCULADA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO RÉU (BANCO DO BRASIL S/A). MERO ADMINISTRADOR DA CONTA VINCULADA. SENTENÇA MANTIDA. 1. A Lei Complementar nº 08/1970, instituiu o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, cujo fundo é composto por contribuição da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios, mediante recolhimento mensal ao Banco do Brasil. 2. In casu, não obstante a parte autora defenda que a matéria versada na origem se relacione a eventuais saques indevidos em sua conta vinculada ao PASEP, o que realmente atrairia a legitimidade do requerido, em verdade, pretende a parte é a aplicação de atualização monetária que entende devida, tanto que apresentou planilha de cálculo unilateral com índices de correção monetária e juros próprios que integralizam isoladamente R$ 239.196,68. 3. Com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 26/1975 e para as contas criadas após 30/06/1976, no que se enquadra a parte autora, foi estabelecido um Conselho Diretor do PIS-PASEP com competência para calcular a atualização monetária e os juros sobre o saldo credor das contas individuais (art. 7º do Decreto 4.751/03). 4. Diante da nova disposição normativa, resta claro que não compete ao Banco do Brasil escolher e aplicar a melhor forma de atualização das contas dos participantes, mas sim ao Conselho Diretor que pertence à União, como se extrai dos arts. 8º e 10 do Decreto 4.751/03. Precedentes do STJ. 5. Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo e NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a sentença que reconheceu a ilegitimidade passiva do réu/Banco do Brasil S/A e extinguir o feito sem resolução de mérito (art. 485, inciso VI, do CPC), nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Ronaldo Eurípedes de Souza e José de Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Eurípedes Lamounier. Representando o Ministério Público nesta Instância compareceu o Procurador de Justiça Ricardo Vicente da Silva. Palmas/TO, 27 de novembro de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª escrivania criminal

Intimações aos advogados

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Termo Circunstanciado Nº 0000203-21.2016.827.2702
AUTOR: Ministério Público
ACUSADO: SP IND DIST PETROLEO LTDA
INTIMAÇÃO: INTIMO O ACUSADO e ADVOGADO do teor da sentença proferida no processo supra cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...)DECIDO. Trata-se de procedimento afeto ao Juizado Especial Criminal, cujo(a) autor(a) aceitou a proposta ministerial, conforme consta do termo retro. Por outro lado, o(a) autor(a) cumpriu integralmente a proposta, conforme consta da certidão retro. Assim, homologo a proposta constante do termo de audiência para que surta seus efeitos legais. De conseqüência JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato imputado a SP IND DIST PETROLEO LTDA , pela prática delitiva referida neste feito, nos termos do parág. único do art. 76, § 4º/LJE. Deverá a Serventia anotar a condenação (imprópria) do(a) autor(a), apenas para o efeito de impedir nova concessão do benefício nos próximos 5 anos, nos termos do art. 76, § 6º/LJE. Publique-se, registre-se, intimem-se o MP e Defesa. Datado e certificado pelo e-Proc. FABIANO GONCALVES MARQUES Juiz de Direito".

ARAGUAÇU

1ª escrivania cível

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO
AUTOS N. 0000125-81.2017.827.2705(site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO DE DANO MORAL Requerente: ELIANE ARAUJO BEDAS MENDES ADV.DR.SOLON DUAILIBE FILHO MARTINS OAB/TO 6455 Requeridos: NW Administradora Ltda-EPP e outro ADV.DRA. ZILDA VICENTINA BENTO ARANTES OAB/MG 91.353 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida no evento-66, conforme dispositivo à seguir transcrito: "Diante do exposto, declaro solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos artigos 924, II e 925, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, arquivem-se, mediante as necessárias baixas, remetendo os autos à contadoria, para cálculo e cobrança de eventuais custas processuais ainda devidas.Intimem-se.Cumpra-se.Araguaçu, 23/outubro/2019.NELSON RODRIGUES DA SILVA-Juiz de Direito."

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo eletrônico(site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0001100-35.2019.827.2705, chave do processo 688100333619**,** Ação: Divorcio, Requerente NÚBIA MARIA DA SILVA, Requerido Prazo: 20 dias Finalidade: CITAÇÃO do Requerido JOÃO GOMES BARBOSA**,** brasileira, desquitada, atualmente residente em residente em local incerto e não sabido, nos termos da inicial, cientificando-o que terá o prazo de 15 dias uteis para contestar a presente ação, OS FATOS: A Requerente casou-se com o Requerido na data do dia 05 de setembro de 1981, no município de Araguaçu-TO, sob o regime de comunhão parcial bens. As partes permaneceram juntas por menos de 10 (dez) anos, e, logo houveram várias desavenças e brigas constantes a qual o relacionamento tornou-se insustentável. Durante a união foi concebido um filho, todavia veio a óbito ainda em tenra idade. No ano de 1990 ocorreu o Separação, em seguida o Requerido tomou rumo incerto e não sabido até a data atual. A Requerente está separada de corpos há mais de 30 anos; Não há dívidas a partilhar. O único bem foi partilhado ainda na época da Separação, conforme a petição em anexo. Araguaçu-TO, 09 de novembro de 2019. NELSON RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 0015873-87.2016.827.2706

Classe Monitória

Autor JHENMERSON KEITY RODRIGUES FERRAIS

Requerido ALUISIO PEREIRA BRINGEL (AUTO FORTE VEÍCULOS) - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Procedência - evento 84:"...Ante o exposto, com fundamento no art. 700 c/c art. 702, §8º do CPC, REJEITO os embargos monitóriosopostos pela requerida e ACOLHO os pedidos formulados na inicial da ação monitória, constituindo, de plenodireito, o título executivo judicial, por conseguinte CONDENO o demandado ao pagamento do débito referenteao cheque apresentado com a inicial, no importe de R$10.000,00 (deis mil reais), acrescido de juros de mora de1% ao mês a contar da data da primeira apresentação do título à câmara de compensação e correção monetáriapelo INPC a partir da data da emissão de cada cheque (STJ. 2ª Seção. REsp 1.556.834-SP);Em consequência, extingo o procedimento com resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 487, I,todos do Código de Processo Civil.CONDENO a parte embargante/requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária, bemcomo ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência que fixo em 10% do valor atualizado do débito,na forma do art. 85, § 2º, do CPC..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0009998-05.2017.827.2706, requerida por A MARIA MADALENA DE JESUS DE SOUZA FERREIRA, brasileira, casada, merendeira, residente e domiciliada na Rua Padre Cicero, nº 1150, Bairro Raizal, QD 38, LT 12, CEP 77826526, Araguaína/TO , em face de EDSON TERTULIANO FERREIRA, brasileiro, casado, natural de Aragoiania/GO, filho de Otoni Pires Junior e Laura Ferreira Pires, residente em sua companhia, Sr.° Edson sofreu um AVC e não consegue fala e nem andar . Pelo MM. Juiz, no evento 60, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... ISTO POSTO , acolhendo em parte a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADORA em favor do Requerido EDSON TERTULIANO FERREIRA , na pessoa de MARIA MADALENA DE JESUS DE SOUZA FERREIRA , para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, a Curadora praticar atos de disposição de direito em nome do Curatelado, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.1462015, ficando a Curadora autorizada a representar o Curatelado perante órgãos públicos, para tratar de interesses do mesmo, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e/ou renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica a Curadora ciente de que deverá aplicar em benefício do Curatelado, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pelo mesmo, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela, e os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente. Araguaína-TO, 29 de novembro de 2019. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de

Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 29 de novembro de 2019. Eu, SUELEM GONÇALVES MENDES, Estagiária que o digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0011171-93.2019.827.2706, requerida por MIRACIDES FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua Raizal, Quadra 05, Lote 06, Setor Ana Maria, Araguaína/TO, CEP 77.828-354, telefone (63) 99231- 7927, em face de VALDEMAR FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Rua Raizal, Quadra 05, Lote 06, Setor Ana Maria, Araguaína/TO, CEP 77.828-354, natural de Carolina/MA, filho de Estevão lopes Da Silva e Eira De Araújo, portador de Adenocarcinoma (CID: C61) de próstata metastático ao diagnostico para ossos. Pelo MM. Juiz, no evento 33, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...ISTO POSTO , acolhendo em parte a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADORA em favor do Requerido VALDEMAR FERREIRA DE SOUZA , na pessoa de MIRACIDES FERREIRA DA SILVA, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, a Curadora praticar atos de disposição de direito em nome do Curatelado, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.1462015, ficando a Curadora autorizada a representar o Curatelado perante órgãos públicos, para tratar de interesses do mesmo, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e/ou renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica a Curadora ciente de que deverá aplicar em benefício do Curatelado, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pelo mesmo, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela, e os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente.. Araguaína-TO, 09 de dezembro de 2019. (ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 09 de dezembro de 2019. Eu, SUELEM GONÇALVES MENDES, Estagiária que o digitei e conferi.

2ª vara da família e sucessões
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, Processo nº 0007302-59.2018.827.2706, ajuizados por FATIMA LIMA DA SILVA e LARA SOPHIA LIMA PEREIRA em face de ADRIANO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, tendo o presente a finalidade de CITAR o requerido ADRIANO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, ajudante de pedreiro, portador do Registro Geral nº 459.635, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 06 de dezembro de 2019. Eu, SUZY ERIKA DE SOUSA LIMA, Escrivã, Portaria n.º 1035/19, que o digitei e conferi. RENATA TERESA DA SILVA MACOR Juíza de Direito.

COLMEIA
2ª vara cível
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUSENTE

O Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juíz de Direito da Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da 2° Vara de Família, Sucessões e Juizado Especial Civel da Comarca de Colméia/TO, tramitam os autos da ação de declaração de ausência nº. 0002474-59.2019.827.2714, figurando como requerente a Sra. CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS RG n°981.650 SSP/TO ora nomeada como curadora dos bens do Sr. EURIPEDES MIGUEL DA SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido em 05 de março de 1979, portador da CI de RG n° 674.243, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF sob n° 025.561.411-07, filho de Berto

Miguel da Silva e Eurides de Jesus da Conceição, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, cumprindo a ela zelá-los e administrá-los, prestando contas, sempre que fizer necessário. Fica o ausente devidamente intimado para entrar na posse de seus bens que foram arrecadados, cientificando-o que fora nomeada curadora dos seus bens a Sra CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS, nos termos do Art. 1.160 e 1.161 do CPC, para que chegue ao conhecimento de todos e quem possa interessar, mandou-se que se expedisse o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado durante 1 (um) ano, reproduzido de 02 (dois) em 02 (dois) meses. Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia - TO, aos vinte e nove dias de julho do ano de dois mil e dezenove (29.07.2019). Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia- -TO, 29 de julho de 2019.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor ALMIR SILVA MOREIRA, brasileiro, com 44 anos de idade, filho de Ana Maria de Oliveira,com endereço, residente em local incerto e não sabido, e a vítima CRISTIANE FERNANDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, unida estavelmente, do lar, nascida aos 22/02/1982, portadora do RG nº 766.612 SSP/TO e CPF nº 016.545.881-05, filha de Jacira Maria Pereira da Silva e Paulo Fernando Pereira da Silva, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias , comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0002863-38.2019.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: EX POSITIS, Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino pelo prazo de 06 (seis) meses ; 1 - Seja o imputado proibido de entrar em contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; 2 - Seja o imputado proibido de freqüentar determinados lugares, qual seja, a ESCOLA DO FILHO MENOR DO CASAL; ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO II, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida Dianópolis - TO, 24 de fevereiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal". Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca , a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Ante a necessidade legal de se ouvir previamente os filhos casal, a escrivania para que remetam-se os autos ao GGEM para elaboração de laudo no sentido de informar a este juízo sobre a exposição das crianças a situação de risco, ocasionadas pela violência doméstica. Intime-se o autor do fato pessoalmente. Caso não seja encontrado, intime-o por Edital. Cumpra-se. Dianópolis, 02 DE DEZEMBRO DE 2019. Baldur Rocha Giovannini Juiz de Direito" . Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019). Por ordem do Dr. Baldur Rocha Giovannini. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi.

GUARAÍ

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO DE 15 DIAS

Medida Protetiva de Urgência nº**: 0005817-42.2019.827.2721** . Requerido: DILSON ALVES DA SILVA. O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um requerimento de Medida Protetiva de Urgência em favor da vítima: MAGNÓLIA ALVES DE SOUSA, como Autora, move contra **DILSON ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente de segurança privada, filho de Terezinha Alves da Silva, nascido aos 03.02.1972, Av. Alagoas, em frete à Chácara do Edimar, Setor Pestana, Guaraí/TO, estando atualmente em endereço **incerto e não sabido. FICA INTIMADO PELO PRESENTE, das seguintes medidas protetivas de urgência: 1- Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos que se encontram em análise perante o Poder Judiciário ou até a ocorrência de novos fatos a serem oportunamente analisados. 2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de mater contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de frequentar os lugares onde ofendida trabalha**. Advirtindo ainda, o agressor que o descumprimento da presente decisão poderá ensejar a decretação da sua prisão preventiva (art. 313, III, do Código de Processo Penal e art. 20 da Lei n°. 11.340/2006). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (09/12/2019). Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Téc. Judiciáira de 1.ª Instância, digitei a presente, e a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo que mandou expedir o presente.

GURUPI

1ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0008699-08.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E VISITAS

Requerente: ALAN DE OLIVEIRA ROSA

Requerido: MARIA LEUDIMAR MELO AGUIAR

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões processa os autos identificado. FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). MARIA LEUDIMAR MELO AGUIAR, brasileira, sob o regime de união estável, filha de Raimunda Nonata Melo Aguiar, demais qualificações desconhecidas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo contestar a presente ação, no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da audiência, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (NCPC, arts. 334, 335, I, e 344 c/c 341). Bem como INTIME-A a comparecer na sala de audiência da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no dia 19/02/2020, às 15:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que deverá esta acompanhada por seus advogados ou defensores públicos. Nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de dezembro de 2019. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

3ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 20(vinte) dias

CITANDO: TRAJANO TAVARES VIEIRA, CPF nº 824.235.121-04 e TRAJANO TAVARES VIEIRA, CNPJ nº 10481178000155, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Execução de Título Extrajudicial que lhe é proposta por BANCO BRADESCO S.A., bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.. REQUERIDO: TRAJANO TAVARES VIEIRA e TRAJANO TAVARES VIEIRA. AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial. Processo: nº 0004011-71.2016.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 09 de dezembro de 2019. Eu Rosa Maria Bandeira Barros Cerqueira, técnica judiciária que digitei. FABIANO GONCALVES MARQUES - Juiz de Direito

MIRANORTE

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0002729-49.2017.827.2726

ACUSADA: GELCIMAR DO NASCIMENTO DA SILVA

FINALIDADE: CITAR o (a) acusado GELCIMAR DO NASCIMENTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/06/1985, natural de Barra do Corda-MA, filho de Francisco de Assis Cirino da Silva e Francisca Alves do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 14 da lei 10826/03. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-a que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a Ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (09/12/2019). Eu, Escrivã Judicial, lavrei o presente. Marco Antonio Silva Castro, Juiz de direito

PALMAS

2ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 0003832-87.2014.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusados (as): ARYNILVA DE SENA LOPES PEREIRA e CLADIS TERESINHA BERNARDI

FINALIDADE: O juiz de direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES – do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem,

que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) ARYNILVA DE SENA LOPES PEREIRA, brasileira, casada, técnica de enfermagem, com 46 anos, RG 064778-1-SSP-TO e CPF 598.524.291-91, filha de José Ary Dias Lopes e de Elmira de Sena Ferreira, nascida aos 29/01/68, na cidade de Porto Nacional – TO, e CLADIS TERESINHA BERNARDI, brasileira, convivente (união estável), enfermeira, 47 anos, nascida aos 29/08/66, na cidade de Rodeio Bonito – RS, RG 1152286-SSP-TO e CPF 559.016.110-04, filha de Antônio Bernardi e de Anna Odila Bernardi, residentes e domiciliadas na Rua José Bonifácio, Quadra 266, Lote 10, Casa n° 250, Porto Imperial, Porto Nacional-TO, e na Quadra 1006 Sul, Alameda 03, Lote 08, nesta Capital, respectivamente, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhes da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0003832-87.2014.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "O Representante do Ministério Público ofereceu denúncia ("evento 1–INIC1"), em desfavor de MARCIANA VIEIRADE MELO, CLADIS TEREZINHA BERNARDI, MARIA DO SOCORRO RIBEIRODA SILVA e de ARYNILVA DE SENA LOPES PEREIRA, pela prática, em tese, de conduta adequável às tipificações penais descritas na peça em referência. No "evento 266", o Ilustre Defensor Público requereu, em síntese, o seguinte: "Diante do exposto, requer com fulcro no art. 109, inciso V, c/c o art. 110, §1º, ambos do Código Penal, que seja decretada a absolvição sumária das acusadas ARYNILVADE SENA LOPES PEREIRA, MARCIANA VIEIRA DE MELO e MARIA DOSOCORRO RIBEIRO DA SILVA, nos termos do art. 395, inciso III c/c o art. 397, inciso IV, ambos do Código de Processo Penal, em virtude da ocorrência da prescrição virtual e consequente ausência de interesse de agir do Ministério Público." Acerca dessa postulação defensiva, no "evento 266", o Nobre Promotor de Justiça posicionou-se de forma favorável, tanto é que assim manifestou: "Por todo o exposto, o Ministério Público, por seu Promotor de Justiça subscritor, se manifesta favorável ao pedido pela defesa, no sentido de se declarar a prescrição e a extinção da punibilidade." É o relato, decido: Embora no presente feito não seja possível o reconhecimento da extinção da punibilidade com base na prescrição da pretensão punitiva estatal, verifico, neste instante,a possibilidade de ser declarada a absolvição sumária das incursadas em razão de que uma das condições da ação penal, qual seja, o interesse processual (interesse-utilidade), não mais se faz presente no caso; não se afigurando útil o prosseguimento do feito neste mister. Acerca do tema, leciona Nestor Távora e Rosmar Rodrigues Alencar que "quanto ao interesse-utilidade, este só existe se houver esperança, mesmo que remota, da realização do jus puniendi estatal, com aplicação da sanção penal adequada. Se a punição não é mais possível, a ação passa a ser absolutamente inútil." (In Curso de Direito Processual Penal, 10ª ed., JusPODIVM, 2015, p. 205). Grifos enfáticos, não existentes no original. Na mesma toada, o professor Guilherme de Souza Nucci, citando Maurício Zanoide de Moraes, ressalta que "há interesse-utilidade sempre que houver um benefício prático e jurídico ao autor da demanda, pois devem ser considerados 'os altos custos sociais, econômicos e políticos de uma ação penal', percebendo-se o grande prejuízo de se aceitar como legítimo, e portanto profícuo para o processo, um interesse inadequado por erro na indicação do procedimento pleiteado? (Interesse e legitimação para recorrer no processo penal brasileiro, p. 78, 84 e 86)." (In Código de Processo Penal Comentado, 13º ed., Forense, 2014, p. 978). Grifos enfáticos, não existentes no original. Por oportuno, observo que este juízo possui conhecimento do posicionamento jurisdicional delineado na Súmula 438, do Superior Tribunal de Justiça. "É inadmissível a extinção da punibilidade com fundamento em pena hipotética, independentemente da existência ou sorte do processo penal." Ainda que essa Súmula não deságue na produção de efeitos vinculantes, porquanto não aprovada pelo Supremo Tribunal Federal, assevero que a adoto por exclusiva convicção de que o seu enunciado demonstra coerência inquestionável com o nosso ordenamento constitucional, pois, de uma forma ou de outra, e ainda que indiretamente, o mesmo tem o condão de resguardar o princípio da presunção de inocência e o da individualização da pena a ser eventualmente aplicada. Porém, no caso em tela, verifico ser possível o reconhecimento da não mais prevalência de uma das condições da ação, no caso, o interesse de processual (interesse-utilidade) necessário a toda e qualquer persecução penal em juízo. Em suma, não se curvar ao entendimento de que, em hipóteses que tais, haveria, pelo menos, a perda do interesse na persecução penal, seria pura perda de tempo, violando o princípio da economia processual e submetendo o réu à desnecessária continuidade do feito, lembrando que é direito fundamental dos acusados, assegurado constitucionalmente (CF/88, art. 5º, LXXVIII), serem processados em prazo razoável, não se podendo admitir que por tantos anos penda sobre si a pecha de "réus".[...] Frise-se que a prestação jurisdicional é direito social e, como tal, vinculado à percepção de seu custo financeiro e social. Mais que isso, a sensação social de segurança é seriamente comprometida com a ilusão de que "justiça será feita" ao final do procedimento quando, em verdade, os autos não conduzirão à prolação de provimento satisfativo. Os recursos materiais e humanos são limitados, pelo que importa aplicá-los onde realmente sejam úteis e cuidar para que diminua a frequência com que casos deste tipo ocorrem. Do exposto, por constatar neste instante a carência de uma das condições da ação, no caso, o interesse processual(interesse-utilidade), e, ainda, por faltar justa causa para a continuidade do exercício da ação penal, com fundamento no art. 395, incisos IIe III, c/c art. 397, IV, ambos do CPP, absolvo sumariamente ARYNILVA DE SENA LOPES PEREIRA, MARCIANA VIEIRA DE MELO, MARIA DOSOCORRO RIBEIRO DA SILVA e, igualmente, CLADIS TEREZINHA BERNARDI, haja a vista que a sua situação é idêntica às das demais denunciada; ou seja, a mesma também está sendo absolvida sumariamente em razão do princípio da isonomia processual. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas anotações cartorárias. Palmas -TO, 04.06.2019. Francisco de Assis Gomes Coelho - juiz de direito". Palmas, 09/12/2019. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

5ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO DA REQUERIDA DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS
AUTOS Nº: 0031839-16.2019.827.2729
CHAVE Nº: 258415715319
AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE(S): EDSON VELOSO MENDES
ADVOGADO: DILCIANE ALVES ABREU
REQUERIDO(S): EVANETE JOSEFA TEIXEIRA
ADVOGADO(S): NÃO CONSTITUÍDO
SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, com base no art. 330, inciso I do CPC indefiro a inicial em decorrência de sua inépcia, declarando extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 485, inciso I do CPC. Sem custas, em razão da petição nem mesmo ter sido recebida. Sem honorários. Publicada e registrada junto ao sistema e-Proc. Intime. Publique-se em diário da justiça. Palmas, 14 de novembro de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS
AUTOS Nº: 0025291-72.2019.827.2729
CHAVE Nº: 725176059219
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
REQUERENTE(S): CAIXA CONSÓRCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
ADVOGADO: FABIANO LOPES BORGES
REQUERIDO(S): GILVAN AVELINO DE SOUSA
ADVOGADO(S): NÃO CONSTITUÍDO
SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTES os pedidos constantes da inicial para consolidar, em caráter definitivo, a propriedade plena e posse do bem em mãos do autor. Declaro o feito extinto, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Quanto à futura venda do bem, determino que, na conformidade do art. 2º do Dec. Lei 911/69, "No caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais garantidas mediante alienação fiduciária, o proprietário fiduciário ou credor poderá vender a coisa a terceiros , independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato, devendo aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas." Condeno a parte requerida a pagar às custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R$ 500,00. Com a venda do veículo a autora pode com o seu produto, descontar as custas processuais e honorários advocatícios. Após as formalidades legais remetam aos autos ao arquivo. Palmas, 13 de novembro de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS
AUTOS Nº: 5011378-16.2011.827.2729
CHAVE Nº: 118029435114
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE(S): CONDOMÍNIO SOLAR DO TOCANTINS
ADVOGADO: NÃO CONSTUTÍDO
EXECUTADO: TEOLINO SILVA JUNIOR
ADVOGADO(S): JOÃO CARLOS DALL'AGNOL BIAVATTI; MARCELO CLAUDIO GOMES
INTERESSADO(S): MARCELO CLAUDIO GOMES
ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES
SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, diante da ausência de irresignação da parte exequente, declaro extinta a presente execução, nos termos do art.924, II do CPC. Expeça-se como solicitado. Custas finais pela parte autora/executada. Após a baixa, proceder a cobrança. Intimem e após formalidades arquivem. Palmas, 02 de dezembro de 2019. ASS: Zacarias Leonardo – Juiz de Direito em Substituição".

INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS
AUTOS Nº: 0020797-72.2016.827.2729
CHAVE Nº: 618887909516
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
EXECUTADO(S): DANYEL SANTIAGO DE CARVALHO; DS DE CARVALHO ME (BIG TELHAS)
ADVOGADO(S): NÃO CONSTITUÍDO
SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTES os pedidos constantes da inicial para consolidar, em caráter definitivo, a propriedade plena e posse do bem em mãos do autor. De consequência, fica resolvido o mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Quanto à futura venda do bem, determino que, na conformidade do art. 2º do Dec. Lei 911/69, " No caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais garantidas mediante alienação fiduciária, o proprietário fiduciário ou credor poderá vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato, devendo aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas." Condeno a parte requerida a pagar às custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% do valor da causa. Com a venda do veículo a autora pode com o seu produto, descontar as custas processuais e

honorários advocatícios. Eventual condenação estará condicionada a comprovação de que a dívida superou o valor da venda do veículo. P.R.I. Após as formalidades legais remetam aos autos ao arquivo. Palmas, 03 de abril de 2019. ASS: Edimar de Paula - Juiz de Direito em Substituição Legal".

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO LEONARDO VERAS DICHOFF DO DESPACHO
AUTOS Nº: 0002951-37.2019.827.2729
CHAVE Nº: 426214914919
AÇÃO: MONITÓRIA
EXEQUENTE(S): MARIA LUCIA PASSOS NOGUEIRA; HELDER MAJELLA NOGUEIRA
ADVOGADO: ABÍLIO MACHADO NETO
EXECUTADO(S): BALTEMES JOSE MALTA JUNIOR (ESTILO IMOBILIÁRIA)
ADVOGADO(S): JOACY BARBOSA LEÃO JÚNIOR
EXECUTADO(S): LEONARDO VERAS DICHOFF
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
DESPACHO: Verifico que as partes requeridas foram devidamente citadas (evento 24 e 25). Entretanto, após citação das partes, somente uma das requeridas apresentou embargos á ação monitória, manifestando a necessidade de produção de prova em audiência. Portanto, intimem-se as partes para que se manifestem quanto à produção de outras provas em audiência, no prazo de 15 dias. Caso desejem produzir provas, as partes devem especificar cada uma delas e apontar com motivação qual a necessidade, aplicada ao caso concreto, da produção dessa prova. Esclareço que cabe aos advogados das partes informar ou intimar as testemunhas por eles arroladas do dia, da hora, e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, conforme disposição do art. 455, caput e parágrafos, do CPC. Intime-se o requerido revel pelo Diário da Justiça. Após, voltem me conclusos para designação de audiência. Palmas/TO, 20 de novembro de 2019. ASS: Zacarias Leonardo - Juiz de Direito em Substituição Legal.

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS
AUTOS Nº: 0020968-24.2019.827.2729
CHAVE Nº: 688402770319
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE(S): PALMAS BUSINESS CENTER
ADVOGADO: EMERSON JOSÉ DIAS; ELISANGELA MARTINS PORTO NETTO
EXECUTADO(S): 500 COMUNICAÇÃO EIRELI
ADVOGADO(S): NÃO CONSTITUÍDO
SENTENÇA: "Trata de execução de título extrajudicial. A parte exequente informa que a requerida procurou a requerente e pagou integralmente o débito objurgado, no evento 19. Pelo exposto, diante do exposto, sob o princípio de julgamento de mérito, declaro extinta a presente execução, nos termos do art. 924, II do CPC. Tendo em vista que não houve mairores desdobramentos, bem como já foram pagas as custas inicias, não outras custas adicionais. Promova-se a baixa. Publique-se em diário. Intimem e após formalidades arquivem.Palmas, 05 de dezembro de 2019. ASS: Marcio Soares da Cunha - Juiz de Direito".

Diretoria do foro
Portarias

PORTARIA Nº 193 /2019
A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO,** Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...
CONSIDERANDO o disposto no art. 356, "b", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado, que estabelece feriado no Poder Judiciário do Estado do Tocantins no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro;
CONSIDERANDO as disposições insertas no art. 42, da Lei Complementar nº. 10/96 e no Regimento Interno deste Foro nesse sentido;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das serventias desta Comarca da Capital e, bem assim, os serviços considerados essenciais nesse interregno;
RESOLVE:
Art. 1º - ESTABELECER que a Escala de Plantão do Recesso Natalino que iniciará às 18 horas do dia 19 de dezembro de 2019, com término às 7h59min do dia 07 de janeiro de 2020, vigorará da seguinte forma:
I – o 1º período será das 18 horas do dia 19/12/2019 às 7h59min do dia 28/12/2019;
II – o 2º período será das 8 horas do dia 28/12/2019, às 7h59min do dia 07/01/2020:

	DISTRIBUIÇÃO		
	Cleide P. de Castro Resende	**Das 18h do dia 19/12/2019 às 7h59min do dia 28/12/2019**	**Responde**
	Cleyjane Moura da Cunha	**Das 08h do dia 28/12/2019 às 7h59min do dia 07/01/2020**	**Contadora/Distribuidora**

		VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE	
	Raimunda Pinto Sousa	**Das 18h do dia 19/12/2019 às 7h59 do dia 26/12/2019**	Responde
	Maristela Aires Jacobina	**Das 8h do dia 26/12/2019 às 7h59min do dia 01/01/2020**	Responde
	Wagner Ferreira Marinho	**Das 8h do dia 01/01/2020 às 7h59min do dia 07/01/2020**	Escrivão
	Nayanna Carvalho Navega Poliana Marazzi Bandeira	**Das 18h do dia 19/12/2019 às 7h59min do dia 28/12/2019**	Assessoras jurídicas
	Mário Hitoshi Kuroda Júnior Thallyta Veloso Macedo	**Das 8h do dia 28/12/2019 às 7h59min do dia 07/01/2020**	Assessores jurídicos
	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO NORTE		
	Raquel Mendes Arantes	**Das 18h do dia 19/12/2019 às 7h59min do dia 28/12/2019**	Responde
	Fábio Bonfim Gomes	**Das 8h do dia 28/12/2019 às 7h59min do dia 07/01/2020**	Escrivão
	Cleide Leite de Souza dos Anjos	**Das 18h do dia 19/12/2019 às 7h59min do dia 28/12/2019**	Assessora jurídica
	Sthywisson Dheyfsson S. Messias	**Das 8h do dia 28/12/2019 às 7h59min do dia 07/01/2020**	Assessor jurídico
OFICIAIS DE JUSTIÇA	**PERÍODO**		
Marcos Antônio R. Gama	**Das 18h do dia 19/12/2019 às 7h59min do dia 28/12/2019**		
Nelcyvan Jardim dos Santos	**Das 18h do dia 19/12/2019 às 7h59min do dia 28/12/2019**		
Gina Carla Ramos Geipel	**Das 08h do dia 28/12/2019 às 7h59min do dia 07/01/2020**		
Sandra R. L. M. Castro	**Das 08h do dia 28/12/2019 às 7h59min do dia 07/01/2020**		

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos dez dias **(10)** dias do mês de dezembro **(12)** do ano de dois mil e dezenove (**2019)**.

FLÁVIA AFINI BOVO
Juíza Diretora do Foro

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas
Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:
Carta Precatória nº. 0030329-65.2019.827.2729
Chave do Processo n. 892170292819
Deprecante: 2ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia - PA.
Ação: Medida Cautelar de Busca e Apreensão
Nº de origem: 0002026-89.2019.8.14.0017
Requerente: José Carlos Ribeiro dos Santos
Advogado: Antônio Neves Ferreira – OAB/PA. 3.669-A
Requerido: Valdir Vigilato Lopes
INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão lançada no evento 7, devendo, desde já, efetuar o recolhimento de custas de diligência de oficial de justiça, caso requeira.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:
Carta Precatória nº**. 0044138-25.2019.827.2729**
Deprecante: 2ª Vara Cível da Comarca de Araras – SP.

Ação: Acidente de Trânsito
Nº de origem: 1005075-25.2019.8.26.0038
Requerente: Fernando Graziane Nastari
Advogada: Gabriela Dias Barbosa – OAB/SP 291549
Advogado: Breno Zanoni Cortella – OAB/SP 300.601
Requerido: Paulo Sérgio de Souza
INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seus advogados, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa. Segue os dados da Carta Precatória para acesso e acompanhamento da mesma:
site: www.tjto.jus.gov.br., no link e-Proc / 1° grau / consulta pública / rito ordinário;
Carta Precatória nº **0044138-25.2019.827.2729**
Chave nº. 114249214119
Chave do Documento nº 114249214119

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:
Carta Precatória nº**. 0042181-86.2019.827.2729**
Deprecante: 1ª Vara Cível da Comarca de Redenção - PA
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Nº de origem: 1005075-25.2019.8.26.0038
Requerente: Francisco Gomes Lazaro de Araújo
Advogado: Rafael Melo de Sousa – OAB/PA 22.596
Requerido: Rosa Paula da Silva e Renato Matias Barreto
INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seus advogados, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa. Segue os dados da Carta Precatória para acesso e acompanhamento da mesma:
site: www.tjto.jus.gov.br., no link e-Proc / 1° grau / consulta pública / rito ordinário;
Carta Precatória nº **0042181-86.2019.827.2729**
Chave nº. 750353875019
Chave do Documento nº 750353875019

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:
Carta Precatória nº**. 0048580-34.2019.827.2729**
Deprecante: 6ª Vara da Fazenda Pública da Com do Rio de Janeiro - RJ
Ação: Obrigação de Fazer
Nº de origem: 0176374-96.2019.8.19.0001
Requerente: Fernanda Vieira Dias
Advogada: Fernanda Vieira Dias – OAB/RJ 222.940
Requerido: Detran – Departamento de Transito do Estado do Tocantins
INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seus advogados, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa. Segue os dados da Carta Precatória para acesso e acompanhamento da mesma:
site: www.tjto.jus.gov.br., no link e-Proc / 1° grau / consulta pública / rito ordinário;
Carta Precatória nº **0048580-34.2019.827.2729**
Chave nº. **757838523219**
Chave do Documento nº **757838523219**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:
Carta Precatória nº**. 0044090-66.2019.827.2729**
Deprecante: 23ª Vara Cível e Família da Com do Maceió - AL
Ação: Prestação de Contas
Nº de origem: 0730565-42.2018.8.02.0001
Requerente: Jaqueline Maria Câncio Bulhões
Advogado: Bruno Rodrigo Carvalho de Almeida da Silva – OAB/AL 14.214
Requerido: Fernando José Cancio Bulhões

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seus advogados, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa. Segue os dados da Carta Precatória para acesso e acompanhamento da mesma:
site: www.tjto.jus.gov.br., no link e-Proc / 1° grau / consulta pública / rito ordinário;
Carta Precatória nº **0044090-66.2019.827.2729**
Chave nº. **380633516819**
Chave do Documento nº **380633516819**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:
Carta Precatória nº**. 0044090-66.2019.827.2729**
Deprecante: 23ª Vara Cível e Família da Com do Maceió - AL
Ação: Prestação de Contas
Nº de origem: 0730565-42.2018.8.02.0001
Requerente: Jaqueline Maria Câncio Bulhões
Advogado: Bruno Rodrigo Carvalho de Almeida da Silva – OAB/AL 14.214
Requerido: Fernando José Cancio Bulhões
INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seus advogados, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa. Segue os dados da Carta Precatória para acesso e acompanhamento da mesma:
site: www.tjto.jus.gov.br., no link e-Proc / 1° grau / consulta pública / rito ordinário;
Carta Precatória nº **0044090-66.2019.827.2729**
Chave nº. **380633516819**
Chave do Documento nº **380633516819**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:
Carta Precatória nº**. 0044163-38.2019.827.2729**
Deprecante: Vara Cível da Com do São Romão - MG
Ação: Constituição de Servidão Administrativa e Emissão de Posse
Nº de origem: 0642.18.000.642-0
Requerente: Veredas Transmissora de Eletricidade S.A
Advogado: Antonio Gonçalves Barbosa – OAB/MG 38.081
Requerido: Empresa de Melhoramento Santa Fé de Minas Ltda
INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seus advogados, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa. Segue os dados da Carta Precatória para acesso e acompanhamento da mesma:
site: www.tjto.jus.gov.br., no link e-Proc / 1° grau / consulta pública / rito ordinário;
Carta Precatória nº **0044163-38.2019.827.2729**
Chave nº. **984096614219**
Chave do Documento nº **984096614219**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:
Carta Precatória nº**. 0046303-45.2019.827.2729**
Deprecante: 2ª Vara Cível da Com do Luis Eduardo Magalhães - BA
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Nº de origem: 8004489-93.2016.8.05.0154
Requerente: Thales de Andrade
Advogado: Edson Antônio Pinheiro da Silva – OAB/BA 29.222
Requerido: Lourival de Lima Alino
INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seus advogados, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas pendentes, nos termos do despacho lançado no evento 4 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa. Segue os dados da Carta Precatória para acesso e acompanhamento da mesma:
site: www.tjto.jus.gov.br., no link e-Proc / 1° grau / consulta pública / rito ordinário;
Carta Precatória nº **0046303-45.2019.827.2729**
Chave nº. **362377342119**
Chave do Documento nº **362377342119**

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), Diário da Justiça nº 4302, de 09 de julho de 2018), na forma da lei determina a **INTIMAÇÃO da executada F BRANCO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 09.345.563/0001-96 e Sócios: DOUGLAS KELLY FASSINA - CPF: 023.351.331-01, FERNANDO AIRES CASTELO BRANCO RODRIGUES - CPF: 002.346.521-28,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0005366-66.2014.827.2729** que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA ESTADO DO TOCANTINS** bem como sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o pagamento do débito referente aos honorários advocatícios. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 05 de dezembro 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0001073-19.2015.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **C. B. N. - CONSTRUTORA BRASIL NORTE LTDA,** CNPJ/CPF n° **00.746.448/0001-59,** e em face de **MOACIR ALVES CHIANCA,**CNPJ/CPF nº **104.957.541-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 73 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇAM-SE os respectivos Alvarás Judiciais em favor da parte executada dos seguintes valores bloqueados via Bacenjud no evento 69: ? R$ 913,58 (novecentos e treze reais e cinqüenta e oito centavos); ? R$ 133,25 (cento e treze reais e vinte e cinco centavos). Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002457-17.2015.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **J. A. ROCHA (LINKS PRODUÇÕES),**CNPJ/CPF nº **04.888.709/0001-26**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 58 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002602-10.2014.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **H. D. RIBEIRO - ME,** CNPJ/CPF n° **936.217.441-34,** e em face de **HOZANA DIAS RIBEIRO,**CNPJ/CPF nº **104.957.541-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 74 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem

imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002621-40.2019.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **CAETANO RIBEIRO PINTO** CNPJ/CPF nº **612.575.321-20**,sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º13 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002845-75.2019.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ANGELA MARCIA VICENCIA DA SILVA** CNPJ/CPF nº **640.393.312-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 15 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0003081-32.2016.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **LUCIMAR DE MARIA DE CARVALHO** CNPJ/CPF nº **454.453.461-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 56 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0003571-49.2019.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **NEUTO ALVES CARDOSO** CNPJ/CPF nº **847.510.371-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 15 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte

executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0004030-51.2019.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **CLÍNICA MEDIMAGEM** CNPJ/CPF nº **13.597.589/0001-07**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 18 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0004343-17.2016.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MAYK CLEYLO FERREIRA DE ARAUJO** CNPJ/CPF nº **968.688.721-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 71 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0005373-87.2016.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOANA PEREIRA DOS SANTOS** CNPJ/CPF nº **276.997.901-97**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 63 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0009950-45.2015.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **GILBERTO BORGES VIANA** CNPJ/CPF nº **269.968.712-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 55 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte

executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0012011-10.2014.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **L R COMERCIO DE TINTAS LTDA,** CNPJ/CPF n° **10.838.251/0001-01,** e em face de **ALDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA,**CNPJ/CPF nº **435.372.601-30**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 68 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0016829-97.2017.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **R L ALVES BORGES DO NASCIMENTO – ME** CNPJ/CPF nº **17.001.404/0001-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 36 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0018081-72.2016.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ELVIS JOSE DE FREITAS FRANCO** CNPJ/CPF nº **14.544.792/0001-70**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 50 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante constrito via BacenJud. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0017662-81.2018.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ANTONIO LUIZ SOUSA SOBRINHO** CNPJ/CPF nº **344.727.543-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 33 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,

caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0018908-20.2015.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JEANNE ROMILIA DIAS DE SOUZA** CNPJ/CPF nº **993.474.901-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 44 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0019718-87.2018.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **PAULO SILVA NETO** CNPJ/CPF nº **692.095.371-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 27 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0022072-85.2018.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ESPÓLIO DE GERALDO LEITE DA SILVA** CNPJ/CPF nº **691.560.188-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 20 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0022119-59.2018.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **POLICARPO FERNANDES A. DE LIMA** CNPJ/CPF nº **802.564.306-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 24 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo

485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0022180-17.2018.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOSE BARBOSA PRIMO** CNPJ/CPF nº **318.582.362-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 24 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0023536-86.2014.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MANOEL NUNES DE SOUSA** CNPJ/CPF nº **276.805.331-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 68 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0024020-04.2014.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **AMARILDO BARBOSA MOTA** CNPJ/CPF nº **852.788.151-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 55 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0024279-57.2018.827.2729,** proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARINEIDE FERNANDES PINHEIRO OLIVEIRA**CNPJ/CPF nº **612.659.931-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 15 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s)

deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0040881-26.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **FRANCISCO PEREIRA DA CONCEICAO** , CNPJ/CPF nº **425.086.142-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 15 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5029914-07.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JUARES GONÇALVES FERREIRA TELES** , CNPJ/CPF nº **376.224.122-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 72 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio do montante constrito via BacenJud no evento 47. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0040961-87.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SENOBILINO PEREIRA DA SILVA** , CNPJ/CPF nº **790.256.843-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 20 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0028231-83.2014.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **WILLIAM MARQUES RIBEIRO DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **829.874.241-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 54

dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5018793-16.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **OSIEL CARDOSO DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **663.405.781-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 58 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5010129-93.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SEBASTIAO TITO TAVARES ALMEIDA** , CNPJ/CPF nº , sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 44 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas/TO, data certificada pelo sistema Eproc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5009345-53.2011.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **FERDINANDO PEREIRA FERNANDES**, CNPJ/CPF nº **033.449.832-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 63 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas/TO, data certificada pelo sistema Eproc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal nº **5000125-46.2002.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ANACLEA CASTRO MELLO**, CNPJ/CPF nº **033 484.921.671-49**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 55 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0003760-03.2014.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MANOEL BISPO DE SOUZA**, CNPJ/CPF nº **121.065.421-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 51 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5009540-38.2011.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **WASHINGTON LUIZ E SILVA** , CNPJ/CPF nº **218.381.941-34** , sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 34 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0039181-49.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ESPÓLIO DE JOANA ALVES FERREIRA DA SILVA** , CNPJ/CPF nº **183.823.712-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 28 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0041340-62.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JUSSARA BIANCO LOPES SILVA** , CNPJ/CPF nº , sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 24 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5009680-72.2011.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOSEFA DE OLIVEIRA MACHADO**, CNPJ/CPF nº **348.828.714-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 38 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5034796-46.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MANOEL ROMES DIAS DOS SANTOS** , CNPJ/CPF nº **815.631.751-34** , sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 58 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0037536-52.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **BENILSON RODRIGUES LIMIRIO** , CNPJ/CPF nº **061.399.221-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 13 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou

decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002753-61.2009.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ESPOLIO ERALDINA AGOSTINHO DE SANTANA SANTOS**, CNPJ/CPF nº **634.548.231-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 40 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5019874-63.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **FRANCISCA FERREIRA DA COSTA SOUSA**, CNPJ/CPF nº **759.159.101-06**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 46 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0044891-84.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **FRANCISCO CARLOS RODRIGUES SOARES**, CNPJ/CPF nº **761.994.443-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 30 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5029830-06.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **FRANCISCA VIEIRA HAGEWOOD**, CNPJ/CPF **435.934.533-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 49 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de

ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5035432-12.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SILVANA MARIA SANTOS NASCIMENTO**, CNPJ/CPF **374.435.773-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 60 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde (PORTARIA Nº 1454, de 09 de julho de 2018, Diário da Justiça nº 4302, de 09 de julho de 2018), na forma da Lei... Determina à **INTIMAÇÃO** do executado: **LUCY LE COSTA – CNPJ/CPF: 283.589.611-20** e seu(s) sócio(s) solidário(s) **PRISCILA COSTA DE OLIVEIRA, CPF: 036.313.921-41,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** – ***Autos Eletrônicos - e-Proc - 0012741-79.2018.827.2729*** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADO DO TOCANTINS**, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito remanescente, referindo-se tão somente aos honorários advocatícios, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002338-10.2011.827.2729**, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de **G. L. DOS SANTOS PEÇAS - ME,** CNPJ/CPF nº **09.132.403/0001-69**, e do seu sócio **GILMAR LOPES DOS SANTOS** CPF n°: **008.939.281-78,** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 74 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo conforme Petição no evento 72. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio do montante constrito via BacenJud no evento 45. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5001480-13.2010.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SANTO CORREA DE MELO**, CNPJ/CPF **00.268.950/0001-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 54 dos autos em epígrafe, a

seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FAYAD CONSTRUTORA EIRELI-EPP – CNPJ/CPF: 19.324.142/0001-32, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0045508-73.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180009296, inscrita em 25/04/2018, referente à ISS – DMS – ISS DMS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R$ 24.426, 59 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 3 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: CAMP HOUSE COM DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**– CNPJ/CPF: **08.512.480/0001-8,**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0039498-47.2017.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-3453/2017 inscrita em 23/06/2017, referente à DEBITO PROCON,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 204.030,89(duzentos e quatro mil trinta reais e oitenta e nove centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 5 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: UNIVERSAL COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ/CPF: 01.633.779/0001-45,, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000602-59.2008.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº A-645/2008, inscrita em 19/08/2008, referente à DEBITOS DE ICMS , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R$ 8.684,05 (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: REQUINTE MÓVEIS DELLANO– CNPJ/CPF: 03.301.367/0001-33, assim como de seus sócios solidários, KÊNIA MOREIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 818.308.151-72, MARIA DO SOCORRO SOUZA PIMENTEL - CNPJ/CPF: 125.742.101-82, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001691-83.2009.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº A-939/2008, inscrita em 10/03/2008, referente à DEBITOS DE ICMS , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R$ 21.495,38 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, e trinta e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GESSI F. DA COSTA - ME– CNPJ/CPF: 03.681.133/0001-69,, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002518-94.2009.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº A-775/2008, inscrita em 27/02/2008, referente à DEBITOS DE IDNR , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R$ 4.094,97 (quatro mil, e noventa e quatro reais, e noventa e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: F. F. DA SILVA-ME– CNPJ/CPF: 07.093.724/0001-76, assim como de seus sócios solidários, FABIO FENELON DA SILVA CNPJ/CPF. 993.756.301-10 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0038282-85.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº C-2639/2016, inscrita em 19/09/2016, referente à DEBITOS DE ICMS , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R$ 19.478,72(dezenove mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: F. DISTRIBUIDORA CENTROESTE LTDA– CNPJ/CPF: 04.148.286/0001-

08, assim como de seus sócios solidários, EDUARDO LIBOREIRO AVELARCNPJ/CPF. 001.224.826-62, RICARDO ALVES DE OLIVEIRA- CNPJ/CPF-043.508.096-27 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0038788-95.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº C-1736/2015, inscrita em 17/09/2015, referente à DEBITOS DE ICMS , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R$ 88.581,90(oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos),que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: F. DISTRIBUIDORA CENTROESTE LTDA– CNPJ/CPF: 04.148.286/0001-08, assim como de seus sócios solidários, EDUARDO LIBOREIRO AVELARCNPJ/CPF. 001.224.826-62, RICARDO ALVES DE OLIVEIRA- CNPJ/CPF-043.508.096-27 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0038792-35.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº C-1741/2015, inscrita em 18/09/2015, referente à DEBITOS DE ICMS , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R$ 93.563,32(noventa e tres mil quinhentos e sessenta e tres reais e trinta e dois centavos)que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: F. ESPAÇO BRASIL COMERCIO EIRELI - EPP– CNPJ/CPF: 11.267.638/0001-00, assim como de seus sócios solidários, ROBERTO LUIZ SANTIAGO CNPJ/CPF 290.677.568-14, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0037575-54.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-655/2015, inscrita em 03/09/2015, referente à DEBITOS PROCON, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R$ 36.605,65(trinta e seis mil seiscentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: F. FIMAPI EDITORA COMERCIO DE LIVROS LTDA– CNPJ/CPF: 08.776.160/0001-39, assim como de seus sócios solidários, JOICI ASSIS CNPJ/CPF 307.185.378-58 , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030098-14.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-797/2014, inscrita em 05/08/2014, referente à DEBITOS PROCON, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito

executivo é de e R$ 5.422,69(cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CERRADOS RESTAURANTE LTDA - ME– CNPJ/CPF: 08.042.785/0001-77, assim como de seus sócios solidários,ANDRE ANTÔNIO NOGUEIRA DE SOUZA CNPJ/CPF 027.498.351-60, LEONEL OLIVEIRA DE SOUZA CNPJ/CPF- 425.997.766-00 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0019482-72.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº C-491/2017, inscrita em 21/03/2017, referente à DEBITOS DE ICMS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R$ 196.960,34(cento e noventa e seis mil novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: APTX GROUPO LTDA– CNPJ/CPF: 08.972.582/0001-80, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0045528-98.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-4785/2017, inscrita em 09/08/2017, referente à DEBITOS PROCON, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R$ 14.147,05(quatorze mil cento e quarenta e sete reais e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRIGOCAPA INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA– CNPJ/CPF: 07.635.574/0001-08, assim como de seus sócios solidários, ARMANDO RODRIGUES DA SILVA- CNPJ/CPF: 711.874.481-68, PEDRO HENRIQUE MENEZES CNPJ/CPF: 702.709.021-04 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0031321-65.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº C-885/2015, inscrita em 04/08/2015, referente à DEBITOS DE ICMS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R$ 645.976,15(seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos),que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado

na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PIRETT & LOPES LTDA (LAGO SUL VEÍCULOS)– CNPJ/CPF: 10.796.420/0001-80, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033516-52.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-1171/2017, inscrita em 15/03/2017, referente à DEBITOS PROCON, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R$ 27.662,42(vinte e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos),,que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado COMIBRAS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VIA PLAN))– CNPJ/CPF: 03.443.434/0001-54, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0045283-87.2017.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-4735/2017, inscrita em 08/08/2017, referente à DEBITOS PROCON, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R$ 10.249,59(dez mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos),que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado CONSÓRCIO NACIONAL CONFIANÇA– CNPJ/CPF: 37.622.206/0001-63, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5000864-43.2007.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº E-133/2007, E-206/2007, E-207/2007, inscrita em 08/08/2017, referente à DEBITOS PROCON, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R$ 9.909,66 (nove mil e novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos),que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado VERONICA VANESSA SANTOS– CNPJ/CPF: º 032.354.781-83, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos

Eletrônico - e-Proc - 0035353-11.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-2045/2018, inscrita em 19/04/2018, referente à DEBITOS MULTADO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R$ 23.792,63(vinte e tres mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e tres centavos),que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **R S FRANCA. CNPJ/CPF: 05.651.802/0001-85,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0000238-89.2019.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180009157, inscrita em: 31/01/2018, referente à ISS-NFSE - ISS NFSE - SERVIÇOS PRÓPRIOS; 20180009158, inscrita em 25/04/2018, referente á TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R$ 10.717,17 (Dez Mil e Setecentos e Dezessete Reais e Dezessete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SOUZA E MENEZES LTDA-ME (COLÉGIO ESPECÍFICO). CNPJ/CPF: 10.689.657/0001-61,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0000242-29.2019.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180009299, inscrita em: 26/10/2015, referente à ISS-DMS – ISS DMS; 20180009300, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180009301, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS – TX LIC SANITARIA ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R$ 26.396,95 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SONHO AZUL COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA - ME. CNPJ/CPF: 07.080.928/0001-72,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0039332-78.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180006479, inscrita em: 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180006480, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS - TX LIC SANITARIA,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R$ 3.301,12 (Três Mil e Trezentos e Um Reais e Doze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a

atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **IVETE PEREIRA FONTES. CNPJ/CPF: 224.941.113-15,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0037564-20.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180007464, inscrita em: 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA 20180007465, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R$ 2.416,79 (Dois Mil e Quatrocentos e Dezesseis Reais e Setenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GELO SUL COMÉRCIO DE PEÇAS DE ELETRODOMÉSTICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. CNPJ/CPF: 38.140.547/0001-65,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0034134-60.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180005260, inscrita em: 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180005261, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS - TX LIC SANITARIA,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R$ 3.999,84 (Três Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ESPOLIO DE DELMIRO ALVES RODRIGUES. CNPJ/CPF: 096.111.851-20,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0042707-87.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180007958, inscrita em: 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180007959, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R$ 4.001,40 (Quatro Mil e Um Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FISICUS ACADEMIA LTDA - ME. CNPJ/CPF: 09.086.614/0001-02,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0039108-43.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180006393, inscrita em: 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180006396, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R$ 2.233,60 (Dois Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **NELSON NEDS SETUBAL OLIVEIRA & CIA LTDA - ME. CNPJ/CPF: 15.393.724/0001-10,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0040548-45.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160012379, inscrita em 20/04/2016, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20160012380, inscrita em 20/04/2016, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20160012381, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST - MULTA - INFRACAO DE POSTURAS- AUTO DE INFRAÇÃO: 001228,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R$ $ 2.477,52 (Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CONSTRUTORA MILENIUM LTDA. CNPJ/CPF: 11.305.537/0001-86,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0037032-80.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170017364, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20170017369, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-NLDMS-P - ISS NOT LANC DMS - PROPRIO; 20170017370, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20170017371 inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS - ISS DMS; 20170017386, inscrita em 24/02/2017, referente à ISS-NFSE - ISS NFSE - SERVIÇOS PRÓPRIOS,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R$ 93.864,98 (Noventa e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE HELIOMAR ALVES COSTA. CNPJ/CPF: 302.593.041-15,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0038829-28.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160010693, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20160010694, inscrita em 20/04/2016, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R$ 1.734,31 (Um Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TREVO SHOP CONV LTDA- EPP. CNPJ/CPF: 09.275.525/0001-04,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0033828-91.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180005096, inscrita em 25/04/2018, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180005097, inscrita em 25/04/2018, referente à TLS - TX LIC SANITARIA,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R$ 2.565,92 (Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AILTO PEREIRA DE ARAUJO. CNPJ/CPF: 484.750.501-82,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0039593-48.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150015588, inscrita em 04/001/2012, referente à TXS-COLIXO – TX SERV COLETA LIXO; 20150015589, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU – IPTU – IMP PREDIAL E TERRIT URBANO,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R$ 429,63 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SIRLEY FELIX MOREIRA. CNPJ/CPF: 689.309.501-59,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0039182-34.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170024237, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-POST - MULTA - INFRACAO DE POSTURAS- AUTO DE INFRAÇÃO: 006139; 20170024238, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20170024239, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA; 20170024240, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU -**

IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20170024241, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R$ 8.341,93 (Oito Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TECHWARE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ/CPF: 05.391.361/0001-20, bem como do(s) seu(s) sócio(s) coobrigado(s) ROMULO VILMAR FAGUNDES. CNPJ/CPF: 737.142.676-20,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0040339-76.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160012182, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R$ 1.863,17 (Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Dezessete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BRUNO FERREIRA LIMA EIRELI - ME. CNPJ/CPF: 73.726.325/0001-20,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0043129-96.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170026186, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NLDMS-P - ISS NOT LANC DMS – PROPRIO; 20170026187 inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS - ISS DMS; 20170026188, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NFSE - ISS NFSE - SERVIÇOS PRÓPRIOS,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R$ 91.409,36 (Noventa e Um Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: ANA PAULA MOREIRA DE CAUDAS**– CNPJ/CPF: **053.903.821-02,**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0000972-40.2019.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº J-4733/2018 inscrita em 07/08/2018, referente à MULTA APLICADA PELO NATURATINS,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 12.167,49(doze mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a

Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: MONIEL DE SA FERREIRA** – CNPJ/CPF: **040.418.229-12,**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0002617-71.2017.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº J-3001/2016 inscrita em 19/10/2016, referente à RECEBIMENTO INDEVIDO,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 10.175,43(dez mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e tres centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: MED INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**– CNPJ/CPF: **11.170.553/0001-09,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0010456-16.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº J-7083/2017 inscrita em 11/10/2017, referente à DEBITO PROCON ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 72.288,11(setenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA** – CNPJ/CPF: **01.614.079/0001-03,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0036467-19.2017.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº J-2833/2017 inscrita em 30/05/2017, referente à DEBITO PROCON ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 11.890,31(onze mil oitocentos e noventa reais e trinta e um centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: EXCLUSIVA LISTAS TELEFONICA E GUIAS DE SITES LTDA**– CNPJ/CPF: **07.045.454/0001-28,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0033532-69.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº J-1678/2018 inscrita em 03/04/2018, referente à DEBITO APLICADOS PELO PROCON/TO ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 15.358,83(quinze mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e tres centavos),**que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: SINOTRUK - SINO REAL GOIÁS** – CNPJ/CPF: **13.393.811/0001-41,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035095-35.2017.827.2729** que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº J-1483/2017 inscrita em 07/04/2017, referente à DEBITO PROCON,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 181.045,88(cento e oitenta e um mil quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: UZAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ/CPF: **15.011.700/0001-59,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0039120-91.2017.827.2729** que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nºJ-3242/2017 inscrita em 16/06/2017, referente à DEBITO PROCON,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 70.807,20(setenta mil oitocentos e sete reais e vinte centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**– CNPJ/CPF: **60.736.279/0001-06,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0047903-38.2018.827.2729** que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº J-5470/2018 inscrita em 04/09/2018, referente à DEBITO PROCON,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 10.073,40(dez mil setenta e tres reais e quarenta centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste

Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: NEYMONN CONSULTORIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** – CNPJ/CPF: **01.056.580/0001- 00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0047959-71.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-5606/2018, inscrita em 07/09/2018, referente à DEBITOS PROCON ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ R$ 20.803,17(vinte mil oitocentos e tres reais e dezessete centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - ME**– CNPJ/CPF: **07.894.159/0001-46**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0047871-33.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-5831/2018, inscrita em 19/09/0018, referente à MULTA APLICADO PELO PROCON/TO,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ R$ 15.864,22(quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: STAR TRAVEL TOURS VIAGEM E TURISMO LTDA - ME**– CNPJ/CPF: **12.215.925/0001-39**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0022875-05.2017.827.2729Z**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-427/2017, inscrita em 08/12/2017, referente à DEBITO PROCON ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 27.164,92(vinte e sete mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: SPE ORLA VILLE - SANTA HELENA QUATORZE EMPREENDIMENTOS**– CNPJ/CPF: **15.656.206/0001-41**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0029080-16.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº J-956/2018, inscrita em 26/02/2018, referente à DEBITOS PELO PROCON/TO ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 35.731,72(trinta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: PIRETT VEICULOS LTDA**– CNPJ/CPF: **10.796.420/0001-80**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0029157-25.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-982/2018, inscrita em 26/02/2018, referente à DEBITO APLICADOS PELO PROCON/TO ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 89.376,09(oitenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e nove centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: CRIMPER MAQUINAS EIRLEI** – CNPJ/CPF: **13.035.752/0001-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0022809-88.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-16/2018, inscrita em 04/01/2018, referente à DEBITOS APLICAODS PELO PROCON/TO ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 23.337,52(vinte e tres mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos),**que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: MABE BRASIL ELETRO DOMESTICOS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** – CNPJ/CPF: **60.736.279/0001-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0023036-78.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões)**

de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº J-350/2018, inscrita em 25/01/2018, referente à DEBITO APLICADOS PELO PROCON/TO , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 13.475,11(treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e onze centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: I. J. COLEGIO E CURSOS LTDA - ME**– CNPJ/CPF: **04.528.955/0001-77**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035126-55.2017.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-1569/2017, inscrita em 12/04/2007, referente à DEBITO PROCON ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 18.751,43(dezoito mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e tres centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: LUNABEL INCORPORAÇÃO E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA – EPP** – CNPJ/CPF: **07.072.089/0001-01**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0037216-36.2017.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-2864/2017, inscrita em 05/06/2017, referente à DEBITOS PROCON ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 13.871,62(treze mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: SUNSIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA**– CNPJ/CPF: **07.971.626/0001-94**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0039761-79.2017.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-3571/2017, inscrita em 24/06/2017, referente à DEBITOS PROCON ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 13.533,44(treze mil quinhentos e trinta e tres reais e quarenta e quatro centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: EMIVALDO PEREIRA CARDOSO**– CNPJ/CPF: **013.769.091-62**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0024699-62.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J7877/2017, inscrita em 07/11/2017, referente à CUSTAS JUDICIAIS E MULTA CRIMINAL ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 19.981,67(dezenove mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **GLOBO GUIAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA– CNPJ/CPF nº: 05.229.917/0001-86 ,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): VIVIANE RODRIGUES ALBERTO - CPF nº: 260.830.485-35** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0024408-67.2015.827.2729** *,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-324/2014 inscrita em 22/07/2014, referente à DEBITO PROCON** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 4.776,54(quatro mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **BRAVO MORTORS COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA – CNPJ/CPF nº: 09.550.123/0001-70,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): ANTONIO DIVINO VIEIRA JUNIOR - CPF nº: 000.964.547-09** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **5041039-69.2013.827.2729** *,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C639/2013, inscrita em 15/04/2013, referente à ICMS NORMAL** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 2.193,92(dois mil cento e noventa e tres reais e noventa e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **ROGERS RODERLEI SIGOLO – EPP – CNPJ/CPF nº: 07.048.084/0001-82,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): ROGERS RODERLEI SIGOLO - CPF nº: 906.227.589-34** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** – *Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0021810-09.2016.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-1541/2016 inscrita em 25/04/2016, referente à DEBITOS PROCON** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 30.000,47(trinta mil reais e quarenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens of erecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **PATRICIA DA SILVA MORAES LIVROS – CNPJ/CPF nº: 11.025.200/0001-15,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): PATRICIA DA SILVA MORAES LIVROS - CPF nº: 352.581.138-17** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** – *Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0016399-19.2015.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº J-557/2014 inscrita em 04/08/2014, referente à DEBITOS PROCON** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 3.387,87(tres mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: LUNABEL INCORPORAÇÃO E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA - EPP**– CNPJ/CPF: **07.072.089/0001-01**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0037216-36.2017.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-2864/2017, inscrita em 05/06/2017, referente à DEBITOS PROCON ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 13.871,62(treze mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: DWD - CURSOS E CONSULTORIA** – CNPJ/CPF **10.612.098/0001-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0014153-50.2015.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº J-294/2014, 325/2014, J-295/2014J-296/2014, inscrita em 16/07/2014, referente à DEBITOS PROCON ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 24.168,33(vinte e quatro mil cento e sessenta e oito reais e trinta e tres**

centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: J & S PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA - ME - INSPIRAÇÃO PERFUMARIA** – CNPJ/CPF **08.788.083/0002-18**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035946-40.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº C-3012/2018, inscrita em 28/08/2018, referente à ICMS ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 31.647,55(trinta e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: CPG CENTRO DE POS GRADUAÇÃO LTDA – ME** – CNPJ/CPF: **10.903.447/0001-24**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0038428-92.2017.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-3064/2017, inscrita em 10/06/2017, referente à DEBITOS PROCON ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 22.664,49(vinte e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA** – CNPJ/CPF: **03.443.434/0001-54**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0040297-90.2017.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-3667/2017, inscrita em 26/06/2017, referente à DEBITOS PROCON ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 11.138,35(onze mil cento e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**– CNPJ/CPF: **03.443.434/0001-54**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0037465-55.2015.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº J-837/2015, inscrita em 01/10/2015, referente à DEBITOS PROCON ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é **R$ 10.700,96(dez mil setecentos reais e noventa e seis centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: ETICA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**– CNPJ/CPF: **10.546.939/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0024456-21.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-8342/2017, inscrita em 21/11/2017, referente à DEBITOS APLICADOS PELO PROCON/TO ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 59.501,58(cinquenta e nove mil quinhentos e um reais e cinquenta e oito centavos),**que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: ALMEIDA E FERRO LTDA – ME** – CNPJ/CPF: **10.651.232/0001-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0010547-09.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº J-2713/2017, inscrita em 16/10/2017, referente à DEBITOS APLICADOS PELO PROCON/TO ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 17.075,21(dezessete mil setenta e cinco reais e vinte e um centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **MAXXOR DO BRASIL IMPORTADORA DE MAQUINAS E**

EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/CPF nº: 12.765.881/0005- 44, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): L. A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF nº: 03.504.974/0001-09**por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0034241-07.2018.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº C-1898/2018 inscrita em 20/06/2018, referente à ICMS PARCELADO** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 249.989,94(duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: EWERTON CARVALHO FIGUEROA** – CNPJ/CPF: **656.079.884-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0040547-26.2017.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº C-1445/2017, inscrita em 15/08/2017, referente à MULTA FORMAL ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 21.307,45(vinte e um mil trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: CELIO FIDELIS RODRIGUES** – CNPJ/CPF: **140.926.706-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0021285-27.2016.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº C-1031/2016 , inscrita em 11/04/2016, referente à ICMS PARCELADO ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 12.774,00(doze mil setecentos e setenta e quatro reais),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: RENATA DOS SANTOS ZAGATTO PRODUTOS PARA LABORATORIO** – CNPJ/CPF: **05.571.020/0001-36**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0019130-17.2017.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-825/2017, inscrita em 22/02/2017, referente à DEBITOS PROCON ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 29.162,65(vinte e nove mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador

especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: V. H. D. DE OLIVEIRA ELETRO ELETRONICOS – ME** – CNPJ/CPF: **07.828.934/0001-65** , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0034795-73.2017.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-1969/2017, inscrita em 03/05/2017, referente à DEBITOS PROCON ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 11.680,85(onze mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: TEODORO E TEODORO LTDA** – CNPJ/CPF: **04.505.395/0001-35**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035357-48.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-2071/2018, inscrita em 20/04/2018, referente à MULTA APLICADA PELO PROCON/TO ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 14.201,60(quatorze mil duzentos e um reais e sessenta centavos),**que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: SUNSIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA - SUNSIX PC**– CNPJ/CPF: **07.971.626/0001-94**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0034215-43.2017.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-1242/2017, inscrita em 17/03/2017, referente à DEBITOS PROCON ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 20.144,49(vinte mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS – CNPJ/CPF nº: 07.517.942/0001-90,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA- CPF nº: 021.706.301-20,**por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0032450-42.2014.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº H-086/2014 inscrita em 23/10/2014, referente à MULTA FORMAL** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 1.205,68(um mil duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: JOÃO LUIZ ROMANHOLO COSTA NETO** – CNPJ/CPF: **013.002.521-62**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0034284-75.2017.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº C-710/2017, inscrita em 08/05/2017, referente à ICMS NORMAL ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 13.431,16(treze mil quatrocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: MAXIMA NOGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA - ME**– CNPJ/CPF: **22.418.700/0001-33**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0048042-87.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-5812/2018, inscrita em 19/09/2018, referente à MULTA APLICADA PELO PROCON/TO ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 19.015,96(dezenove mil quinze reais e noventa e seis centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: AMAZON PC INDUSTRIA E COMERCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA,** – CNPJ/CPF: **01.614.079/0001-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035968-35.2017.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-2516/2017, inscrita em 16/05/2017, referente à DEBITOS PROCON ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 16.654,76(dezesseis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e**

seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: AJA COMERCO DE VEICULOS LTDA – ME** – CNPJ/CPF: **10.735.551/0001-57**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035364-40.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº J-2097/2018, inscrita em 20/04/2018, referente à DEBITOS APLICADOS PELO PROCON/TO ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 11.971,94(onze mil novecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **GOMES E RELIQUIAS LTDA - ME - DETALHES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – CNPJ/CPF nº: 02.692.983/0002- 80,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): REGINA RELIQUIAS DE SOUZA- CPF nº: 264.743.362-34**por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0035498-67.2018.827.2729** *,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº C-2684/2018 inscrita em 08/08/2018, referente à MULTA FORMAL** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 10.340,00(dez mil trezentos e quarenta reais),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: JOSÉ MOREIRA BRAGA** – CNPJ/CPF: **236.606.601-59**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5000029-07.1997.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA Nº C-675 , inscrita em 30/08/1996, referente à ICMS ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 9.774,85 (Nove mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente

que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: MARIA CLEMILDE DE MOURA** – CNPJ/CPF: **815.656.071-04** , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5000251-23.2007.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA A- 2930/2007 , inscrita em 30/05/2007, referente à ICMS ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 4.613,14 (Quatro mil, seiscentos e treze reais e quatorze centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **CARLOS ROBERTO ALVES – CNPJ/CPF nº: 479.933.249-04,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): SELMA MACHADO RIBEIRO ALVES - CPF nº: 077.317.808-21** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0011925-68.2016.827.2729** *,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº C-429/2016 inscrita em 29/02/2016, referente à ICMS NORMAL** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 61.990,39 (sessenta e um mil novecentos e noventa reais e trinta e nove centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: EVERALDO RODRIGUES DE ARAUJO** – CNPJ/CPF: **015.465.991-69** , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0027972-54.2015.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). - CDA nº C-827/2015, inscrita em 24/07/2015, referente à ICMS PARCELADO,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 105.555,12(cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **THIEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – CNPJ/CPF nº: 07.890.724/0003-69,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): SELMA MACHADO RIBEIRO ALVES - CPF nº: 077.317.808-21,**

por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** – *Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0034188-60.2017.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). CDA nº C-702/2017 inscrita em 05/05/2017, referente à ICMS NORMAL** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 369.237,10(trezentos e sessenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e dez centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: VILSON BERNARDO BORGES**– CNPJ/CPF: **360.630.701-25**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0000981-02.2019.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-4731/2018 , inscrita em 07/08/2018, referente à multa aplicada pela naturatins ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 14,917,68 (quatorze mil novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: DANIELA MACHADO LUCAS GORDO EIRELI - EPP**– CNPJ/CPF: **19.893.249/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0000992-31.2019.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-4852/2018 , inscrita em 14/08/2018, referente à multa aplicada pelo procn/to ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 34.331,14 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: MANARA FRANCE COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**– CNPJ/CPF: **15.517.371/0001-12**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0000996-68.2019.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-4922/2018, inscrita em 16/08/2018, referente à multa aplicada pelo procn/to ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 360.278,30 (trezentos e sessenta mil duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização

monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES**– CNPJ/CPF: **07.894.159/0001-46**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0001001-90.2019.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-4924/2018 , inscrita em 17/08/2018, referente à multa aplicada pelo procon/to ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 10.593,87 (dez mil quinhentos e noventa e tres reais e oitenta e sete centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: COMERCIAL ELDORADO LTDA – ME** – CNPJ/CPF: **05.295.714/0001-98**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0001202-82.2019.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-5116/2018 , inscrita em 24/08/2018, referente à multa aplicada pelo procon/to ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 17.438,81 (dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: AGIL GAS - COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA**– CNPJ/CPF: **13.142.103/0001-38**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0001223-58.2019.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-5189/2018 , inscrita em 28/08/2018, referente à multa aplicada pelo procon/to ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 12.585,85 (doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: CASA DE CARNE JUNIOR EIRELI**– CNPJ/CPF: **17.066.651/0001-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0001355-18.2019.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-5272/2018 , inscrita em 30/08/2018, referente à multa aplicada pelo procon/to ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 10.176,40 (dez mil cento e setenta e seis reais e quarenta centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **SUPERMERCADO LOBO LTDA– CNPJ/CPF nº: 10.542.987/0001-20,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): LAURA MARIA DE CARVALHO E SILVA- CPF nº: 043.918.671-41 e JANEIDE MOREIRA DA SILVA- CPF n°: 663.296.201-72** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0001427-05.2019.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-3618/2018 inscrita em 02/10/2018, referente à multa formal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 10.008,32 (dez mil oito reais e trinta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **AMERICA SUPERMERCADO LTDA ME– CNPJ/CPF nº: 07.555.579/0001-06,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): DALMI FERREIRA NETO- CPF nº: 228.834.951-49 e UANDERCON FERREIRA NETO- CPF n°: 992.790.021-04** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0004407-95.2014.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-2588/2013 inscrita em 14/10/2013, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 3.788,61 (tres mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **FORTE MIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTA– CNPJ/CPF nº: 05.860.011/0001-65,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): GERMINIANO DE SOUZA COSTA- CPF nº: 707.718.048-49 e GERMINIANO DE SOUZA COSTA FILHO- CPF n°: 717.818.891-04** por estar(em) atualmente em lugar

incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** – *Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0006863-18.2014.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-985/2013 inscrita em 16/05/2013, referente à ICMS formal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 20,008,27 (vinte mil oito reais e vinte e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: KELLY CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS**– CNPJ/CPF: **009.077.481-71**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0007857-07.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-6134/2017 , inscrita em 15/09/2017, referente à multa formal,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 55.175,11 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e onze centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: LIDIA BERTAN**– CNPJ/CPF: **001.667.761-73**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0008069-28.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-6145/2017 , inscrita em 18/09/2017, referente à multa criminal ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 100.165,61 (cem mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **PRIME DIST. DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA– CNPJ/CPF nº: 07.600.714/0001-80,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): CÉLIO FIDELIS RODRIGUES- CPF nº: 140.926.706-72 e FREDERICO AUGUSTO SOARES PALHARES- CPF n°: 758.152.146-04** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** – *Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0008584-05.2014.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1525/2013 inscrita em 27/0/06/2013, referente à ICMS normal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 20.946,92 (vinte mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a

parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **ADAMANT TRADING COMPANY S/A– CNPJ/CPF nº: 06.878.222/0002-79,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): ICARO BARROS SCHNEIDER- CPF nº: 036.637.054-55, ILDO VALDEMAR SCHNEIDER- CPF n°: 187.453.420-91, IGOR BARROS SCHNEIDER- CPF n°:036.637.214-93 e FABIANA FABER SCHNEIDER- CPF n°: 926.763.246-91,** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0009017-33.2019.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-4445/2018 inscrita em 21/11/2018, referente à ICMS parcelado** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 22.932,04 (vinte e dois mil novecentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: SILVANO E SILVANO LTDA**– CNPJ/CPF: **09.235.446/0001-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0009334-31.2019.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-6118/2018, inscrita em 04/10/2018, referente à multa aplicada pelo procon/to ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 18.679,40 (dezoito mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: CARLOS ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA - ME (TV DECOR)**– CNPJ/CPF: **15.113.773/0001-51**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0027908-39.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-450/2018 , inscrita em 05/02/2018, referente à debito aplicado pelo procon/to ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 15.029,16 (quinze mil vinte e nove reais e dezesseis centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: PHOTON NEGOCIOS DE SAUDE E BEM ESTAR LTDA**– CNPJ/CPF: **16.960.794/0002-56**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0027655-51.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1520/2018 , inscrita em 15/05/2018, referente à ICMS normal,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 114.769,22 (cento e quatorze mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: LILIANE BEZERRA DE SOUSA**– CNPJ/CPF: **691.946.701-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0027627-25.2014.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). K-006/2014 , inscrita em 11/09/2014, referente à recebimento indevido ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 3.704,05 (tres mil setecentos e quatro reais e cinco centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **FOR MEDICAL VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP– CNPJ/CPF nº: 65.591.695/0003-30,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): MARCIAL DA CONCEICAO MARTINS- CPF nº: 499.956.269-34 e MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS- CPF n°: 551.912.669-00** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0027586-19.2018.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1513/2018 inscrita em 15/05/2018, referente à ICMS normal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 17.644,61 (dezessete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **SUPERMERCADO REAL EIRELI EPP– CNPJ/CPF nº: 02.697.796/0001-09,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): LAIR PIO CAJANGO DE ANICESIO- CPF nº: 513.997.171-20 e IZONEL TEODORO DE ANICESIO- CPF n°: 203.686.311-68** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0027252-24.2014.827.2729***,* que

lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-228/2014 inscrita em 29/01/2014, referente à ICMS normal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 88.111,06 (cento e vinte e quatro mil trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **JM PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA– CNPJ/CPF nº: 21.214.827/0001-78,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): KARLIANE PINHEIRO MOURA- CPF nº: 018.809.153-08 e CLEIDSON DOS SANTOS SILVA- CPF n°: 008.334.043-26** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0026917-63.2018.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESRADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1254/2018 inscrita em 30/04/2018, referente à ICMS normal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 10.270,25 (dez mil duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **ADM. COMERCIO DE ROUPAS LTDA - COLOMBO– CNPJ/CPF nº: 04.744.781/0087-50,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): A3M4P PARTICIPACOES LTDA.- CNPJ nº: 15.916.690/0001-09 e Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S/A- CNPJ n°: 09.044.235/0001-50** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0026905-49.2018.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1156/2018 inscrita em 20/04/2018, referente à ICMS normal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 12.206,89 (doze mil duzentos e seis reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **R B DAL' MASO - ME– CNPJ/CPF nº: 11.017.653/0001-08,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): RAFAEL BECKER DAL MASO- CPF nº: 003.168.545-57,** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0026322-64.2018.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-418/2018 inscrita em 20/02/2018, referente à ICMS normal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 75.147,37 (setenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local,

que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: MANARA FRANCE COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**– CNPJ/CPF: **15.517.371/0001-12**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0000996-68.2019.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-4922/2018 , inscrita em 16/08/2018, referente à multa aplicada pelo procon/to ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 360.278,30 (trezentos e sessenta mil duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **GYPCENTER - GYPCENTER COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA– CNPJ/CPF nº: 19.882.545/0001-05,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): NICOLE DE ANDRADE RODRIGUES- CPF nº: 759.574.267-68 e GUILHERME DE ANDRADE RODRIGUES- CPF n°: 147.740.367-14** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** – *Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0009454-79.2016.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-90/2016 inscrita em 27/01/2016, referente à ICMS normal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 128.979,21 (cento e vinte e oito mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: COMIBRAS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VIA PLAN)**– CNPJ/CPF: **03.443.434/0001-54**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0010231-64.2016.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-326/2016 , inscrita em 01/02/2016, referente à débitos procon ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 16.135,29 (dezesseis mil cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: COMIBRAS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VIA PLAN)**– CNPJ/CPF: **03.443.434/0001-54**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0010231-64.2016.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-326/2016 , inscrita em 01/02/2016, referente à débitos procon ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 16.135,29 (dezesseis mil cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: ANTONIO PEREIRA SILVA ELETRIFICAÇÃO**– CNPJ/CPF: **01.917.134/0001-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5033470-51.2012.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-311/2012 , inscrita em 24/04/2012, referente à multa formal ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 2.555,20 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **SWS EDITORA DE LISTAS TEL LTDA - ME– CNPJ/CPF nº: 08.699.984/0001-52,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): SANDRELI APARECIDA DE SOUZA- CPF nº: 122.909.158-07** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0030095-59.2014.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-784/2014 inscrita em 25/08/2014, referente à débitos procon** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 1.136,73 (um mil cento e trinta e seis reais e setenta e tres centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **BRASILETRO ELETRONICO E INFORMATICA LTDA– CNPJ/CPF nº:**

07.428.572/0001-15, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): LUCIA RODRIGUES DAS CHAGAS- CPF nº: 150.705.178-64** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** – *Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0021963-42.2016.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-1572/2016 inscrita em 26/04/2016, referente à débitos procon** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 11.279,89 (onze mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: HORÁCIO CÉSAR FONSECA SOBRINHO -ME**– CNPJ/CPF: **38.149.472/0001-83**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5000845-13.2002.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-1386/2002 , inscrita em 21/10/2002, referente à RICMS ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 2.355,66 (dois mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e dois centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **ALIANÇA COMERCIO E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA -ME– CNPJ/CPF nº: 00.074.451/0001-73,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): FRANCISCO DANTAS DE MACEDO- CPF nº: 071.123.431-00 e RICARDO DANTAS DE MACEDO- CPF n°: 398.561.272-20** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** – *Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0019006-05.2015.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-405/2015 inscrita em 10/04/2015, referente à multa formal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 3.790,76 (tres mil setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: DROGARIA FARMAFORTE LTDA.**– CNPJ/CPF: **05.567.898/0001-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5000329-17.2007.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-1051/2007 , inscrita em 13/03/2007, referente à ICMS ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 6.271,89 (Seis Mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local,

que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: DOME LTDA**– CNPJ/CPF: **06.169.050/0001-83**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0027916-16.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-500/2018 , inscrita em 07/02/2018, referente à débitos aplicados pelo procon/TO ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 13.552,14 (treze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: ÉTICA REPRESENTAÇÕES LTDA.**– CNPJ/CPF: **10.546.939/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0010778-36.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-7512/2017 , inscrita em 25/10/2017, referente à débitos aplicados pelo procon/TO ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 99.951,74 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: M. S. DUARTE - ME**– CNPJ/CPF: **06.064.368/0001-08**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0010959-76.2014.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-2044/2013 , inscrita em 05/09/2013, referente à multa formal ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 6.819,97 (seis mil oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: GURUPI EDITORIAIS E PAPEIS LTDA**– CNPJ/CPF: **26.701.243/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0029146-93.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-1276/2013 , inscrita em 08/03/2018, referente à débitos aplicado pelo procon/TO ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 16.073,00 (dezesseis mil setenta e tres reais),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: GURUPI EDITORIAIS E PAPEIS LTDA**– CNPJ/CPF: **26.701.243/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0029146-93.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-1276/2013 , inscrita em 08/03/2018, referente à débitos aplicado pelo procon/TO ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 16.073,00 (dezesseis mil setenta e tres reais),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **R S P INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA REFRIGERACAO LTDA – CNPJ/CPF nº: 04.665.644/0001-50,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): DELVAN DE MATOS PINTO- CPF nº: 483.555.421-34** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0024347-12.2015.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-348/2014 inscrita em 24/07/2014, referente à débitos procon** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 4.547,02 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **IGUATUR WATERS LTDA EPP – CNPJ/CPF nº: 00.132.476/0001-86,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): FRANKLIN MAURÍCIO DE SOUZA- CPF nº: 391.057.412-20 e FLAVIO VINICIUS DE SOUZA- CPF n°: 758.617.471-72** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0022106-60.2018.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-2480/2017 inscrita em 21/11/2017, referente à ICMS normal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 12.477,31 (doze mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste

Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **RUBENS MARIO FELIZ DELMONDES – CNPJ/CPF nº: 206.704.353-68,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): RUBENS MARIO FELIZ DELMONDES- CPF nº: 206.704.353-68** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** – *Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **5018997-26.2013.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1393/2012 inscrita em 15/06/2012, referente à multa formal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 1.140,20 (um mil cento e quarenta reais e vinte centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: COMPRESSORTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ/CPF: **10.935.372/0001-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5018153-76.2013.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-2629/2012 , inscrita em 06/11/2012, referente à ICMS normal ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 5.177,48 (cinco mil cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: ANABELLA COM. REPRES. E DISTRIB. DE PROD. DE BELEZA – ME** – CNPJ/CPF: **33.645.839/0001-36**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5000229-33.2005.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-1337/2005 , inscrita em 03/06/2005, referente à ICMS ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 2.090,88 (Dois mil noventa reais e oitenta e oito centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LAGOA GRANDE LTDA – CNPJ/CPF nº: 02.585.960/0001-96,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): TIAGO VIEIRA DOS SANTOS- CPF nº: 051.159.634-00 e JOSEHHSON ALVES CARDOSO- CPF n°: 081.574.324-64** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0035974-08.2018.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-2961/2018 inscrita em 24/08/2018, referente à multa formal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 5.737.615,23 (cinco milhões setecentos e trinta e sete mil seiscentos e quinze reais e vinte e tres centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **I. J. COLÉGIO E CURSOS LTDA – ME – CNPJ/CPF nº: 04.528.955/0001-77,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): IVANILDES ALVES GARRETO- CPF nº: 100.062.223-15** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0014131-89.2015.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-575/2014 inscrita em 06/08/2014, referente à débitos procon** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 10.019,33 (dez mil dezenove reais e trinta e tres centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **COMERCIAL SANTOS LTDA – ME – CNPJ/CPF nº: 15.140.678/0001-47,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): EDILSON FERNANDES DA SILVA- CPF nº: 028.887.641-56 e MIGUEL MARCELO FERNANDES- CPF n°: 272.543.566-87,** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0033350-83.2018.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1770/2018 inscrita em 11/06/2018, referente à multa formal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 24.866,85 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: EDUARDO MARCIO BATALHA MACEDO** – CNPJ/CPF: **364.726.621-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**

FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0037116-47.2018.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-3022/2018 , inscrita em 18/05/2018, referente à débitos secretaria da administração-secad/TO ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 38.275,76 (trinta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: EDUCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA** – CNPJ/CPF: **03.929.214/0001-35**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5032836-55.2012.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). J-100/2011 , inscrita em 18/11/2011, referente à débitos procon ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 10.387,78 (dez mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **N C CONSTRUTORA E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ/CPF nº: 04.011.583/0001-07,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): MIQUEAS CORREA- CPF nº: 974.989.551-72 e NEIVA CORREA- CPF n°: 713.460.741-00** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **5019858-12.2013.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-890/2012 inscrita em 30/05/2012, referente à multa formal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 1.167,12 (um mil cento e sessenta e sete reais e doze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **PANDA SORVETES LTDA – CNPJ/CPF nº: 04.048.275/0001-56,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): ANTONIO CARLOS MENDES DE MELO- CPF nº: 211.778.806-87 e FELIPE ZAGO DE MELO- CPF n°: 014.594.486-77** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0033145-54.2018.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1775/2018 inscrita em 11/06/2018, referente à ICMS normal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 21.913,31 (vinte e um mil novecentos e treze reais e trinta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à

ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **PANDA SORVETES LTDA – CNPJ/CPF nº: 04.048.275/0001-56,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): ANTONIO CARLOS MENDES DE MELO- CPF nº: 211.778.806-87 e FELIPE ZAGO DE MELO- CPF n°: 014.594.486-77,** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0034228-08.2018.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-2208/2018 , inscrita em 05/07/2018, referente à ICMS normal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 12.859,13 (doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: MENORAH INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA**– CNPJ/CPF: **07.863.761/0001-16**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5000516-49.2012.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1560/2011 , inscrita em 29/07/2011, referente à ICMS parcelado ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 42.967,35 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **VERMELHÃO TRANSPORTES E COMERCIO LTDA – CNPJ/CPF nº: 05.900.935/0002-29,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): CRISOLITA MARTINS LEMES- CPF nº: 831.729.121-91 e JOSE ADROALDO LISOT- CPF n° 217.852.790-68,** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **5017609-88.2013.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-767/2012 inscrita em 29/05/2012, referente à multa formal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 1.129,89 (um mil cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira

Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **CASA DE CARNES E FRIOS BOI BOM LTDA – CNPJ/CPF nº: 36.991.115/0001-32,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): MELQUISEDEC MAGALHÃES AIRES- CPF nº: 323.031.651-72 e DOLIRIA MARIA DE JESUS- CPF n°: 385.528.171-87,** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** – *Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **5000893-35.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-0038/2003 inscrita em 15/01/2003, referente à multa formal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 231,79(duzentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **LGS PAPEIS E INFORMATICA LTDA-ME– CNPJ/CPF nº: 04.118.844/0001-92,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): ARAGUACI FAUSTINO DA SILVA- CPF nº: 315.878.791-15,** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** – *Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **5000215-83.2004.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-852/2004 , inscrita em 11/05/2004, referente à ICMS** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 46.584,36 (Quarenta e seis mil quinhentos oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **E M DE S P SIQUEIRA – ME – CNPJ/CPF nº: 19.663.240/0001-02,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): ELZA MARIA DE SOUSA PACHECO SIQUEIRA- CPF nº: 246.856.743-91,**por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** – *Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0022706-81.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-22/2018, inscrita em 04/01/2018, referente à ICMS diferencial de aliquota** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 20.044,49 (vinte mil quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **IGUATUR WATERS LTDA EPP – CNPJ/CPF nº: 00.132.476/0001-86,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): FLAVIO VINICIUS DE SOUZA- CPF nº: 758.617.471-72 e FRANKLIN MAURÍCIO DE SOUZA- CPF n°: 391.057.412-20** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** – *Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0040034-24.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-2555/2018 , inscrita em 27/07/2018, referente à ICMS normal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 10.138,19 (dez mil cento e trinta e oito reais e dezenove centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **PRIME DIST. DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA– CNPJ/CPF nº: 07.600.714/0001-80,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): CÉLIO FIDELIS RODRIGUES- CPF nº: 140.926.706-72 e FREDERICO AUGUSTO SOARES PALHARES- CPF n°: 758.152.146-04,** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** – *Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0040549-93.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1448/2017 , inscrita em 16/08/2017, referente à multa formal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 48.008,15 (quarenta e oito mil oito reais e quinze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: PERFECT STONE DISTRIBUIDORA DE GRANITOS E MARMORES LTDA-ME**– CNPJ/CPF: **04.613.380/0001-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5021361-68.2013.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1319/2012 , inscrita em 13/06/2012, referente à multa formal ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 1.177,76 (um mil cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: PERFECT STONE DISTRIBUIDORA DE GRANITOS E MARMORES LTDA-ME**– CNPJ/CPF: **04.613.380/0001-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5021361-68.2013.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1319/2012 , inscrita em 13/06/2012, referente à multa formal ,** cujo valor até a data do

ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 1.177,76 (um mil cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **COMERCIAL SANTOS LTDA - ME– CNPJ/CPF nº: 15.140.678/0001-47,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): MIGUEL MARCELO FERNANDES- CPF nº: 272.543.566-87 e EDILSON FERNANDES DA SILVA- CPF n°: 028.887.641-56** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **0041450-61.2017.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1603/2017 inscrita em 30/08/2017, referente à multa formal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 26.457,11 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **RIBEIRO E COIMBRA LTDA– CNPJ/CPF nº: 03.222.664/0001-93,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): MAURO ADRIANO RIBEIRO- CPF nº: 221.253.531-72,** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **5000379-43.2007.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-1641/2007, inscrita em 11/04/2007, referente à multa formal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 159.995,13 (cento e cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado**: R. N. BARROS - EPP - TRANSBORDO COMÉRCIO E REPRESENTACOES**– CNPJ/CPF: **17.962.561/0001-74**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0038430-33.2015.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-1177/2015 , inscrita em 17/08/2015, referente à ICMS normal ,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 151.132,72 (cento e cinquenta e um mil cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos),** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de

todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **CIAVEL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA– CNPJ/CPF nº: 00.939.494/0001-74,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): CEPASA CONS PAVIM SANEAMENTO E EMPREEND S/A- CNPJ nº: 04.268.734/0001-07,** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **5000096-44.2012.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-2359/2011, inscrita em 30/09/2011, referente à ICMS normal** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 8.207,94 (oito mil duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **PROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS DE REFRIGERACAO LTDA– CNPJ/CPF nº: 02.993.545/0001-71,** bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): MARCELO AZEVEDO PINTO- CPF nº: 007.899.297-40,** por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da ***AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL*** *– Autos Eletrônico - e-Proc - nº* **5000870-26.2002.827.2729***,* que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ,** bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-499/2002 , inscrita em 25/07/2002, referente à AUTO DE INFRAÇÃO** , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R$ 30.349,47 (Trinta Mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2019 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002040-86.2009.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **RICARDO CAETANO SILVA,** CNPJ/CPF nº **008.646.516-35**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 57 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executa. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Sem prejuízo, EXPEÇAM-SE os respectivos Alvarás Judicial em favor da parte Executada para o levantamento/transferência dos montantes constritos via Bacenjud de R$ 1.549,60 (mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), R$ 493,70 (quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos) no evento 15, e de R$ 3.889,28 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos) referente ao evento 44 convertidos em depósito judicial, com seus respectivos rendimentos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0039249-67.2015.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de AGUINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ/CPF nº 046.346.811-29, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0044443-43.2018.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de AGUINALDO JOSE MAURO DE MEDEIROS, CNPJ/CPF nº 839.007.804-04, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 17 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0016245-30.2017.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MAURICIO DA SILVA BATISTA, CNPJ/CPF nº 938.529.081-91, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 36 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0017665-36.2018.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de FATURAMAIS LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 16.570.892/0001-04, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 28 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo

recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0020205-62.2015.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de PAPELARIA EBENEZER LTDA, CNPJ/CPF nº 33.308.164/0001-30, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 48 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0004049-57.2019.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JANUACELES CARVALHO MOREIRA, CNPJ/CPF nº 451.463.301-15, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 15 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0037921-68.2016.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de LIA FERNANDA ALVES DOS REIS, CNPJ/CPF nº 716.025.181-49, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 38 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0027676-27.2018.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ANDERSON INACIO DA SILVA, CNPJ/CPF nº 782.711.851-87, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 18 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública,

deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0020521-70.2018.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ANTONIA ROSILENE FARIAS PEREIRA LIMA, CNPJ/CPF nº 290.381.623-91, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 23 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0033110-31.2017.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARIA DA CONCEICAO FERREIRA VALADARES, CNPJ/CPF nº 767.162.361-04, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 27 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5010437-32.2012.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de NICOLAU DA FONSECA FERREIRA, CNPJ/CPF nº 626.351.401-97, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 43 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0017404-08.2017.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de DALVA COELHO DE CARVALHO, CNPJ/CPF nº 618.810.071-20, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código

de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0004137-95.2019.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de EURIDES ALVES DA SILVA SOUZA, CNPJ/CPF nº 395.360.682-49, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 16 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0009776-94.2019.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ANDRÉ RAMOS VARANDA, CNPJ/CPF nº 154.690.068-32, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 16 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0009761-28.2019.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MARCUS CARLOS COSTA SANTOS, CNPJ/CPF nº 830.925.951-49, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 18 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5034418-56.2013.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de COMATEK TERRAPLANAGEM SANEAMENTO E

PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF nº 05.252.153/0001-40, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 75 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0034511-70.2014.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de EDSON MARINHO DE BORBA, CNPJ/CPF nº 450.932.101-53, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 55 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Finalmente, verifico ter ocorrido expedição de alvará para o pagamento do crédito conforme o alvará nos eventos 48, 49, 50 e 51, contudo a parte realiza o pagamento no âmbito administrativo sem a utilização destes valores, assim poderá a parte executada, se assim o desejar, buscar a devida restituição. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5019839-06.2013.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de AMI FERREIRA FEITOSA, CNPJ/CPF nº 577.549.851-87, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 62 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto, conforme petição no evento 60. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5023453-19.2013.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de MANOEL DA GUIA PEREIRA LIMEIRA, CNPJ/CPF nº 265.253.721-00, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 49 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5020652-67.2012.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de CARLOS DE CARVALHO SOUZA, CNPJ/CPF nº 788.107.441-87, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 46 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 5015569-36.2013.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de VICENTE & AGUIAR LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 02.509.239/0001-17, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0044030-98.2016.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de LEONARDO NADALINI FUNCHAL CNPJ/CPF nº 055.779.316-57, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 40 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0020304-27.2018.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de JOSÉ MARIA RODRIGUES CNPJ/CPF nº 050.490.911-87, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 39 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em

julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Ação Penal nº 0015307-69.2016.827.2729
Denunciado: ROBERTO AVI CACERES

O Juiz titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal 0015307-69.2016.827.2729 tendo como Denunciado: ROBERTO AVI CACERES, brasileiro, natural de Bonito-MS, nascido aos 17/02/1976, filho de Lorenca Alvi, portador do RG n° 120028 SSP/RO e inscrito no CPF n° 382.564.872-91 e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE, a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual absolvo o(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delutiosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. NESTA MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o denunciado, no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos (...). "Palmas-TO, 23 de maio de 2019.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 28 de novembro de 2019. Eu, Marivan Eloy Gomes, técnica judicial, matricula 102970, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Ação Penal nº 0020298-88.2016.827.2729
Denunciado: ADONEL DE SENA FERREIRA

O Juiz Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal n° 0020298-88.2016.827.2729 tendo como Denunciado: ADONEL DE SENA FERREIRA, brasileiro, união estável, ajudante de pedreiro, natural de Porto Nacional - TO, nascido aos 23/05/1968, filho de Generoza Jorge da Silva, e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o (a) (s) acusado (a) (s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe (s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para condenação e nos termos do CPP, art.386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente à renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se pessoalmente, vítima (s) ou representante (s) legal (is) e o denunciado, no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providência, arquivem-se os autos. Nada mais havendo para constar, foi lavrado o presente termo para fins de registro e juntadas aos autos competentes. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito. Palmas -TO, 15 de julho de 2019.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas - TO, aos 28 de novembro de 2019. Eu, Marivan Eloy Gomes, Técnica Judiciária, matricula 199521, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
AÇÃO PENAL Nº 0002919-66.2018.827.2729
DENUNCIADO: DIVALDO DIAS LIMA

O Juiz de Direito titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado DIVALDO DIAS LIMA, brasileiro, solteiro, natural de Tomé- Açu / PA, nascido em 18/12/1974, filho de Domingas Dias, inscrito RG n° 1.375.054 SSP/TO, inscrito no CPF n° 583.123.312-04, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Publico acusando e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo Art. 147, caput, c/c artigo 61, inciso II, letra "f", todos do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de

Ação Penal n.º0002919-66.2018.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Publico. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 28 de novembro de 2019. Eu, Marivan Eloy Gomes, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
AÇÃO PENAL Nº 0020287-59.2016.827.2729
DENUNCIADO: JOAO DUARTE DE ARAUJO

O Juiz de Direito Titular da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Penal n. 0020287-59.2016.827.2729, tendo como Denunciado: JOÃO DUARTE ARAÚJO, brasileiro, natural de Crato-CE, nascido aos 12.08.1966, divorciado, filho de Raimundo Quezado de Araújo e Maria Neide Duarte Araújo, funcionário público, portador do RG n° 665.922 SSP/TO, inscrito no CPFn° 248.799.593-91, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal (is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual (is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito. Palmas-TO, 15 de outubro de 2019." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas/TO, aos 21 de novembro de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, matricula 199521, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
AÇÃO PENAL Nº 0022149-65.2016.827.2729
DENUNCIADO: JOSÉ FLÁVIO SANTOS VILELA

O Juiz de Direito Titular da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Penal n. 0022149-65.2016.827.2729, tendo como Denunciado: JOSÉ FLÁVIO SANTOS VILELA, brasileiro, natural Jataí, Autônomo, Solteiro, nascido aos 10/11/1969, filho José Graciano Firmino Vilela e de Jerônima Maria dos Santos, inscrito no CPF sob n° 980.398.651-15, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto,JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o (a)(s)acusado(a)(s)no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s)fora imputada,por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários.Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber.Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade.Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s)ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber.Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito. Palmas-TO, 18 de novembro de 2019." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas/TO, aos 03 de dezembro de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, matricula 199521, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
AÇÃO PENAL Nº 0028487-55.2016.827.2729
DENUNCIADO: ROMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA

O Juiz de Direito Titular da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Penal n. 0028487-55.2016.827.2729, tendo como ROMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Porto Nacional-TO, estudante, nascido aos 26/01/1985, filho de José Ferreira de Oliveira e de Maria Deusa Gomes, portador do RG n° 769107 SSP/TO, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: (...) 3 -DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na

denúncia, motivo pelo qual CONDENO o acusado em epígrafe,tão somente como incurso nas penas do Código Penal, artigo 129, §9º, na modalidade dos artigos 5º, e7º, da Lei nº 11.340/2006.Individualização da(s) pena(s)Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, nos termos dos fundamentos que seguem:1ª fase:Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que reputa desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena-base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. Assim, nesta primeira fase, diante da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, utilizo da pena-base no patamar mínimo e fixo a pena-base em 03 (três) meses de detenção. 2º Fase: Eventual ATENUANTE não merece consideração nas hipóteses de fixação da pena no patamar mínimo (Súmula 231 do STJ). As AGRAVANTES do Código Penal artigo 61, inciso II, letras e) e f) não podem ser aplicadas em se tratando de condenação nos moldes do CP, art. 129, §9º —sob pena de caracterização de bis in idem. Sem alteração da pena nesta fase. 3º Fase: Inexistem minorantes ou majorantes a serem levadas em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada — razão pela qual torno-a definitiva em 03 (três) meses de detenção. DA PENA CONCRETA FINAL Condenado o acusado, fixo-lhe a pena concreta final como conseqüência da dosimetria supracitada, resultando no total de 03 (três)meses de detenção. Do cumprimento da pena concreta final Considerando a preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, a pena corporal deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto (CP, art. 33, §3º), via estabelecimento adequado a ser indicado pelo Juízo de Execuções Penais, inclusive estipulação sobre a participação nas oficinas da palavra como requisito para o cumprimento da pena e progressão de regime, nos termos da Recomendação n.º 7 do TJTO, de 22 de março de 2019 (DJ 4464). Tenho por incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos prevista no CP, art. 44. Tal medida não seria adequada, tampouco socialmente recomendável para a prevenção e repressão envolvendo ilícitos apenados com aplicação da Lei 11.340/06 (STJ –HC 290650).Por outro lado, concedo o benefício da suspensão condicional da pena pelo período de dois anos —com fulcro no Código Penal, art. 77. Nos moldes do Código Penal, artigos 78 e 79, fica relegado ao Juízo da Execução o estabelecimento das condições a serem observadas (STJ –REsp 69740), inclusive participação nas oficinas da palavra como requisito para o cumprimento da suspensão da pena, nos termos da Recomendação n.º 7 do TJTO, de 22 de março de 2019 (DJ 4464). Do mesmo modo, a detração e/ou intercorrências outras ficarão a cargo do Juízo da Execução, no que couber (Lei 7.210/84, art. 66, III). Estando o denunciado solto em relação a estes autos, deixo de decretar a sua prisão preventiva, possibilitando eventual recurso no estado em que se encontrar (CPP, art. 387, §1º).Inobstante a orientação do STJ pela tese extraída do RESP respectivo (Tema 983), à míngua de pedido expresso na denúncia, deixo de fixar valor mínimo para fins de reparação de danos (CPP, art. 387, IV), eis que ausente discussão nos autos a respeito com instauração do contraditório e ampla defesa —bem como ante a inexistência de elementos para apuração. Tudo sem prejuízo da possibilidade de discussão em ação própria e juízo diverso. Condeno aqui o acusado ao pagamento das custas processuais, reservada a possibilidade de ser postulada a isenção ou suspensão da execução,nos termos da lei e diretamente no Juízo da Execução.Disposições finais Respeitada eventual alteração pela instância superior, oportunamente e se concretizado o trânsito em julgado — deverá a Serventia adotar as seguintes providências, adequando-as ao resultado: ? Expedição de Mandado(s) de Prisão ou Alvará(s) de Soltura, no que couber (e respectivos cadastramentos); ? Havendo bem (ns) apreendido(s), adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação; ? Inscrição do nome do condenado no rol dos culpados; ? Comunicação à Justiça Eleitoral, para os fins do previsto no artigo 15, III da Constituição da República Federativa do Brasil; ? Inscrição e/ou comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais; ? Expedição das guias de execução penal, inclusive custas, com encaminhamento ao Juízo de Execuções Penais competente.Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual.Registre-se em pasta própria para tal finalidade.Intimem-se Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber.Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito. Palmas-TO, 03 de outubro de 2019.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas/TO, aos 02 de novembro de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, matricula 199521, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
AÇÃO PENAL Nº 0009960-55.2016.827.2729
DENUNCIADO: RONALDO GOMES DE ALMEIDA

O Juiz de Direito Titular da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Penal n. 0009960-55.2016.827.2729, tendo como Denunciado: RONALDO GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Paraíso do Tocantins-TO, lombador, casado, nascido aos 31/12/1985, filho Lindolfo do Carmo de Almeida e Maria do Carmo Leite Gomes, portador do RG n° 388421 SSP/TO, inscrito no CPF sob n°002.443.461-27, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Na hipótese da existência de bem (ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e,

surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se a Assistência da(s) vítima(s) e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal (is) e o(s) acusado(s), no que couber.Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito. Palmas-TO, 12 de novembro de 2019." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas/TO, aos 21 de novembro de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, matricula 199521, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
AÇÃO PENAL Nº 0020321-34.2016.827.2729
DENUNCIADO: WEMERSON PEREIRA DOS SANTOS

O Juiz de Direito Titular da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Penal n. 0020321-34.2016.827.2729, tendo como Denunciado: WEMERSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, união estável, ajudante, natural de Porto Nacional-TO, nascido aos01/11/1993, filho de Marilene Rodrigo dos Santos, portador do RG n° 1234614 SSP/TO, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal (is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual (is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito. Palmas-TO, 15 de outubro de 2019." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas/TO, aos 22 de novembro de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, matricula 199521, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
AÇÃO PENAL Nº 0021930-52.2016.827.2729
DENUNCIADO: JOSÉ WILKE FERREIRA DA SILVA

O Juiz de Direito Titular da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Penal n. 0021930-52.2016.827.2729, tendo como Denunciado: JOSÉ WILKE FERREIRA DA SILVA, brasileiro, natura de Gurupi/TO, Montador, nascido aos 17/04/1988, união estável, filho de Raimundo Nonato Rodrigues e de Olinda Ferreira, inscrito no RG sob n° 896.317 SSP-TO, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registrese em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal (is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual (is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito. Palmas-TO, 15 de outubro de 2019." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas/TO, ao 01 DE DEZEMBRO de 2019. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, matricula 199521, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Ação Penal nº 0011911-84.2016.827.2729
DENUNCIADO: BELMIRO GUEDES CARVALHO FILHO

O Juiz Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº, 0011911-84.2016.827.2729 tendo como Denunciado: BELMIRO GUEDES CARVALHO FILHO, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Itarantim-BA, nascido em 23.02.1963, portador do CPF nº 223.872.852-04 e do RG n° 1.294.767 SSP/TO, filho de Raquelina Maria dos Santos. E como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme

dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao (s) fato (s) descrito (s) nestes autos, razão pelo qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo com atuação plena, sem honorários. NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIA AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vitima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado e levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que se aplicar. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registra-se em pasta própria para tal finalidade. Intima-se pessoalmente, denunciado e vítima(s) ou representantes(s) legal(is), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos.Nada mais havendo para constar, foi lavrado o presente termos para fins de registro e juntada aos autos competentes. "Palmas-TO, 08 de MAIO de 2019." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 28 de Novembro de 2019. Eu, Marivan Eloy Gomes, mat. 102970, , digitei.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA- Prazo de 15 Dias.

A Dra.Ana Paula Araujo Aires Toribio- Juiza de Direito desta Comarca de Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc...**FAZ SABER,** a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, na Vara Criminal, Autos Nº **0000946-78.2015.827.2730**, Classe da Ação: Execução de Pena, tendo como Réu:Jayver Rodrigues de Farias. **MANDOU INTIMAR** JAYVER RODRIGUES DE FERIAS, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 10/02/1988, em Brasilia-DF, filho de José Maria Rodrigues e Iris Maria Rodrigues, da sentença de extinção da punibilidade.Sentença: "Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, incisos VI. c/c artigo 110 c/c artigo 112, todos do Código Penal Brasileiro, DECALRO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JAYVER RODRIGUES DE FARIAS, em face de PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTORIA ESTATAL".Este edital deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis - To, 09 de dezembro de 2019, no Cartório Criminal- Janete do Rocio Ferreira – Técnica Judiciária, o digitei.

PONTE ALTA

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL

O Dr. Vandré Marques e Silva, Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri, da Comarca de Ponte Alta do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceituam os arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei 11689/08), FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos dos aludidos dispositivos legais e em vista de não ter havido impugnação a seus nomes na forma legal, as pessoas abaixo relacionadas foram escolhidas para integrar a **LISTA DEFINITIVA** de jurados desta comarca para o ano de 2020.

N.º	NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO
01	ABEL INÁCIO GONÇALVES JÚNIOR	FUNC. PÚBLICO	RUA 05, CENTRO
02	ADERBAL RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	FUNC. PÚBLICO	RUA DO LAVRADOR
03	AGUINALDO RIBEIRO DE FREITAS	MECÂNICO	AV. ALBENY FERRAZ MACHADO
04	AILSON FONTOURA DANTAS	PROFESSOR	AV. MANOEL MASCARENHAS, S/N.
05	ALDEIR AIRES GALVÃO	FUNC. PÚBLICO	AV. BRASÍLIA, S/N
06	ALEX CAVALCANTE LIMA	FUNC. PÚBLICO	RUA MANOEL CAVALCANTE
07	ALINE FERREIRA DE SOUZA	FUNC. PÚBLICA	RUA VERMUNDES GONÇALVES
08	ALINE TAVARES DE SOUSA	FUNC. PÚBLICA	RUA BOIADEIRO
09	ANA ROSA RODRIGUES FAUSTINO	PROFESSORA	AV. JOANA MEDEIROS
10	ANDRÉIA FERNANDES MORAIS	FUNC. PÚBLICA	AV. DR. FRANCISCO AIRES.
11	ANGLIOTONIA SOUZA AMARAL	FUNC. PUBLICA	AV. JOANA MEDEIROS " PRÓXIMO A PONTE CONCRETO"
12	AUCÉLIO MACÁRIO DE CARVALHO	PROFESSOR	RUA DO LAVRADOR.
13	AUDIER SOARES MENDES	PROFESSOR	CHÁCARA PRÓXIMO AO MATADOURO
14	AURÉLIO AMARAL GONÇALVES	PROFESSOR	AV. DR. FRANCISCO AIRES, S/N. J. BRASÍLIA
15	AVELINO SOARES BARBOSA	PROFESSOR	AV. JOANA MEDEIROS, SETOR SUL
16	BERNARDINO DE SENA FILHO	FUNC. PÚBLICO	AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO, S/N

17	BRUNA KATHERY SÁGIO CALEGARI MEDEIROS	PROFESSORA	AV. CONTINENTAL, SETOR ÁGUA LIMPA.
18	CARLOS ADRIEL DE CARVALHO TAVARES	FUNC. PÚBLICO	SETOR ÁGUA LIMPA
19	CHARLES AMARAL MARQUES	CABELEREIRO	SETOR ÁGUA LIMPA, S/N
20	CLAUDIANE NOLETO DE GUIMARÃES	ASSISTENTE SOCIAL	RUA MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
21	CLEBER MATOS MASCARENHAS	FUNC. PÚBLICO	RUA MANOEL MONTEIRO
22	CLEDSON CARVALHO DE AGUIAR	FUNC.PÚBLICO	AV. ABENY FERRAZ MACHADO SETOR AEROPÓRTO
23	CLEIDE CARVALHO DE SOUSA	AUTÔNOMA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO
24	DANIEL A SILVA COSTA	PROFESSOR	AV. JOANA MEDEIROS
25	DAYSE BARROS MILHOMEM	FARMACÉUTICA	AV. JOANA MEDEIROS
26	DEUSIMAR RODRIGUES CASTRO	FUNCIONÁRIO PUBLICO	AV. BRASÍLIA
27	DEUZIRENE RIBEIRO ALVES	PROFESSORA	BAIRRO BOA ESPERANÇA
28	DEYSON FERREIRA TURÍBIO	FUNC. PÚBLICO	RUA DA ENCOSTA
29	EBSON SOUSA SOARES	PROFESSOR	FUA 03, CENTRO
30	EDGARD AIRES PIMENTA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	AV. LIBERALINA MASCARENHAS
31	EDUARDO FERREIRA FAUSTINO	VIGIA	AV. LIBERALINA MASCARENHAS, S/N.
32	ELIANA ANDRADE DA CRUZ	PROFESSORA	AV. MANOEL MONTEIRO, 352
33	ELISEU LIRA MELQUÍADES	FUNC. PÚBLICO	SETOR SUL
34	ELLÉN MARA RODRIGUES AIRES	FUNC. PÚBLICA	RUA DOS LAVRADORES SETOR AEROPORTO
35	ESTÉFANO AMARAL RIBEIRO PAULINO	ASSISTENTE SOCIAL	AV. JOANA MEDEIROS, S/N, CENTRO
36	EVILENE MARIA DE SOUZA DIAS	FUNCIONÁRIA PÚBLICA	RUA 03, CENTRO
37	FÉLIX PEREIRA AIRES	DENTISTA	AV. LIBERALINA MASCARENHAS
38	FLÁVIO MESSIAS FONTOURA	AUTÔNOMO	AV. BRASÍLIA
39	GEDSON MORENO GALVÃO LEOBAS	COMERCIANTE	AV. MANOEL MONTEIRO, S/N
40	GERVÁSIO MASCARENHAS TAVARES	AGENTE DE TURISMO	AV. ALBENY FERRAZ MACHADO
41	GILDEVAR LISBOA RODRIGUES	VIGIA	SETOR ÁGUA LIMPA
42	HÉRCULES PEREIRA RIBEIRO	FUNC. PÚBLICO	AV. JOANA MEDEIROS, 238.
43	HUGO LEOBAS GALVÃO FILHO	FUNC. PÚBLICA	AV. JOANA MEDEIROS, S/N.
44	IGOR MARCARENHAS BARROS	EMPRESÁRIO	FAZENDA BREJO GRANDE
45	IRACEMA FRANCISCO CHAGAS MARQUES	PROFESSORA	AV. CASTELO BRANCO
46	IRISMAR RODRIGUES MASCARENHAS	AUTÔNOMA	AV. JOANA MEDEIROS, S/N.
47	JAIRO MENDES	EMPRESÁRIO	AV, JOANA MEDEIROS, CENTRO
48	JÂNIA MESSIAS DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICA	AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO, S/N
49	JANIEL FERREIRA MENDES	VIGIA	AV. JOANA MEDEIROS
50	JARLEY GALVÃO SOUSA	PROFESSOR	RUA GETÚLIO VARGAS
51	JEANE MASCARENHAS FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	AV. SANTOS DRUMOND
52	JEOVÁ TURÍBIO AMARAL	PROFESSOR	BAIRRO BOA ESPERANÇA
53	JOÃO FERNANDES LINO FILHO	SECRETÁRIO	AV. BRASÍLIA
54	JORDANA DO COUTO FERREIRA	FUNC. PÚBLICA	AV. MANOEL MONTEIRO
55	JOSÉ AIRES AMARAL FILHO	FUNC. PÚBLICO	RUA 05, S/N.
56	JOSÉ ALVES DE CARVALHO	PROFESSOR	RUA PIAUÍ, S/N.
57	JOSE CARLOS DE SENA SOARES	FUNC. PÚBLICA	AV. LIBERALINA MASCARENHAS, S/N.
58	JOSEILDA FAUSTINO SOARES	FUNC. PÚBLICA	SETOR ZEZINHO
59	JURACI GONÇALVES GAMA	AGENTE DE SAÚDE	RUBA BARÃO DO RIO BRANCO
60	JURIMAR MASCARENHA REIS	FUNC. PÚBLICO	SETOR SUL
61	KEDSON MACHADO ALVES	COMERCIANTE	RUA 06, CENTRO

62	LEANDRO MATERA FERRAZ	COMERCIANTE	JOANA MEDEIROS
63	LEANDRO MOREIRA DA SILVA	AUTÔNOMO	SETOR SUL, S/N
64	LÉIA SOARES TAVARES	PROFESSORA	RUA GETÚLIO VARGAS, S/N.
65	LEOVANDRO RODRIGUES DE SOUSA	FUNC. PÚBLICO	AV. ALBENY FERRAZ MACHADO
66	LUCIAN RUFO BARBOSA	PROFESSOR	RUA TIRADENTES
67	LURDETH RODRIGUES DE SOUSA	FUNC. PÚBLICA	RUA PIAUÍ, S/N.
68	MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	AV. DR. FRANCISO AIRES
69	MÁRCIA AMARAL RIBEIRO	FUNC. PÚBLICO	RUA JOSÉ MASCARENHAS
70	MARIA ALICE FERNADES DE SOUSA	FUNC. PÚBLICA	AV. BOA VISTA
71	MARIA LUIZA SOARES PEREIRA	FUNC. PÚBLICA	AV. JOANA MEDEIROS SETOR SUL
72	MARINALVA LUZ ARAÚJO	FUNC. PÚBLICA	AV. MANOEL MONTEIRO, S/N.
73	MATHEUS FERREIRA RODRIGUES	FUNC. PÚBLICO	AV. LAVRADORES, S/N.
74	MAURO CELSON FONTOURA	FUNC. PÚBLICO	RUA TIRADENTE
75	MAYLANE AMARAL MARTINS	FUNC. PÚBLICA	RUA 4 S/N
76	MAYLY DE CÁSSIA RUFO SOBRINHA	ASSISTENTE SOCIAL	AV. LIBERALINA MASCARENHAS
77	MAYNERSON FAGUNDES ALVES DE SOUSA	FARMACEUTICO	AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO
78	MILENNA LÚCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICA	RUA DA ENCOSTA
79	MORRYS MARDEM SOARES DE BRITO	AUTÔNOMO	AV. ALBENY FERRAZ MACHADO.
80	NALVA PEREIRA RÊGO	FUNC. PÚBLICA	RUA GETÚLIO VARGAS S/Nº
81	ORLEY MASCARENHAS CAVALCATE	FUNC. PÚBLICO	AV. MANOEL CAVALCANTE, S/N.
82	OSMARINA RODRIGUES PEREIRA	FUNC. PÚBLICO	SETOR SUL
83	PEDRO HENRIQUE PIMENTA CAVALCANTE	PROFESSOR	RUA DA CONCEIÇÃO
84	PERCIVAL RIBEIRO MARQUES	FUC. PÚBLICO	AV. JOANA MEDEIROS, S/N.
85	PRISCILA DA SILVA ROCHA SANTOS PIMENTA	DENTISTA	RUA 06, SETOR AEROPORTO
86	RAICÁSSIA MARQUES RIBEIRO	FUNC. PÚBLICA	AV. LIBERALINA MASCARENHAS.
87	RICARDO FERNANDES GALVÃO	FRENTISTA	RUA 14 DE JANEIRO, SETOR SUL
88	RODRIGO FONTOURA SILVA	ENFERMEIRO	RUA MANOEL MESSIAS DOS SANTOS.
89	RONIMAR FERREIRA FAUSTINO	PROFESSOR	RUA ALBENY FERRAZ MACHADO
90	ROSILENE ALBRECHT SMANIOTTO	PEDAGOGA	AV. JOANA MEDEIROS
91	RUBENS RIBEIRO DE ARAÚJO NETO	ENFERMEIRO	AV. FRANCISCO AIRES
92	RUBERCI GOMES DE OLIVEIRA	COMERCIANTE	AV. JOANA MEDEIROS, S/N.
93	SAMARA TAVARES DO SANTOS	AGENTE ADM.	AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO.
94	SÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSORA	SETOR BOA ESPERANÇA
95	SINVAL RODRIGUES DA SILVA	COMERCIANTE	AV. CASTELO BRANCO.
96	SIVALDO BATISTA RODRIGUES	ARTESÃO	AV. DR. ALBENY FERRAZ MACHADO
97	SOLIMAR MEDEIROS MASCARENHAS	FUNC. PÚBLICA	AV. JOANA MEDEIROS, S/N.
98	SÔNIA DELBA GOMES MASCARENHAS	FUNC. PÚBLICA	AV. BRASÍLIA, S/N, J. BRASÍLIA
99	THAYLLA GOMES DE CASTRO	FUNC. PÚBLICO	SETOR SUL
100	VALQUÍRIA COSTA RAMOS	ASSIST. ADM.	AV. ALBENY FERRAZ MACHADO

Vandré Marques e Silva
JUIZ DE DIREITO

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 n.º 0000373-17.2018.827.2736, tendo como parte autora TEODORIO RIBEIRO DOS SANTOS em desfavor RANIERE RIBEIRO DA SILVA , sendo o presente para CITAR o requerido

RANIERE RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, nascido em 13/05/2000, filho de Teodorio Ribeiro dos Santos e Carlita Pereira da Silva, em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 06 de dezembro de 2019. Eu, _____ ANÍSIA AIRES PIMENTA NETA, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo. VANDRÉ MARQUES E SILVA JUIZ DE DIREITO.

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM. Juiz Substituto nesta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal nº 0000571-20.2019.827.2736 em que o Ministério Público Estadual como autor move em desfavor de FÁBIO DA SILVA LIMEIRA, o qual tem como vítima GABRIELA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO denunciado nos termos do no artigo 180, caput, do Código Penal c/c o artigo 244-B da lei nº8.069/90 c/c o artigo 288, caput com incidência do parágrafo único, do Código Penal, todos em concurso material, sendo o presente para CITAR o réu FÁBIO DA SILVA LIMEIRA , vulgo "Fabinho", brasileiro, solteiro, profissão não informada, nascido aos 05/10/1997, natural de Porto Nacional/TO, portador do CPF nº 074.333.121-45, filho de Alice da Costa Silva e Manoel Limeira Batista, residente na rua 03, s/nº, bairro Nacional em Porto Nacional/TO. Atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias , responder a acusação por escrito, informando-o que na resposta, poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos vinte e seis de novembro de 2019, (26/11/2019). Eu EZELTON BARBOSA DE SANTANA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. Vandré Marques e Silva JUIZ DE DIREITO.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário n.º 5000083-92.2010.827.2736, tendo como parte autora MINISTÉRIO PÚBLICO em desfavor DEUZIMAR BARBOZA DE MELO , sendo o presente para INTIMAR o requerido DEUZIMAR BARBOZA DE MELO, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, cujo dispositivo a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Ante o Exposto, julgo JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, CONDENO os imputados DEUZIMAR BARBOSA DE MELO , suficientemente qualificado nos autos em epígrafe, como incurso nas reprimendas nas reprimendas do artigo 155, 4º, inciso IV, do Código Penal. Passo à dosimetria das penas, de forma isolada e individual, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. Na primeira fase observo que as circunstâncias judiciais, as quais são favoráveis ao denunciado, partindo do mínimo legal de 02 (dois) a 08 (oito) anos, FIXO A PENA-BASE em 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime. Passo a análise da segunda fase, não há causa agravante ou atenuante, mantenho a pena fixada na primeira fase. Por fim, na terceira e última fase, ausente causa de aumento de pena e de diminuição, torno definitiva a pena fixada, em 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO. Diante das circunstâncias judiciais acima examinadas, fixo a pena de multa em 10 (dez) dias-multas, no de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo por dia, vigente ao tempo do fato. Em face da quantidade de pena aplicada, a qual se fez inferior a 04 (quatro) anos, bem como por ser o réu tecnicamente primária, fixo como REGIME INICIAL de cumprimento da pena privativa de liberdade o ABERTO (art. 33, §2º, c, CP). Considerando, ainda, o quantum de pena privativa de liberdade aplicado, que foi fixado em patamar inferior a 04 (quatro) anos, o fato de ser o acusado primário, bem como em razão de as circunstâncias judiciais não sugerirem uma repressão exacerbada, CONCEDO o benefício legal da SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVA DE DIREITOS (art. 43 e ss, CP), a serem especificadas em audiência admonitória. CONCEDO-LHE o direito de RECORRER EM LIBERDADE , SALVO SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO, em razão de não estarem presente os requisitos da prisão preventiva. CONDENO , ainda, o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, ressalvada a aplicação do disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Considerando que não há informações de prejuízo material, deixo de fixar o quantum mínimo indenizatório. Expeça o Alvará de soltura, salvo se por outro motivo não estiver preso. Após o trânsito em julgado: 1. Lance-se-lhe o nome no rol dos culpados; 2. Oficie-se o Instituto de Identificação e Estatística, com a respectiva expedição, em triplicata, do Boletim Individual, nos moldes preconizados pelo art. 809, caput e §3º, do Código de Processo Penal; 3. Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos trazidos pelos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, §2º, do Código Eleitoral; 4. Expeça-se a respectiva Guia de Execução, formando-se os respectivos autos de Execução Penal; 5. Intime-se o apenado para que efetue o pagamento da pena de multa no prazo legal de 10 (dez) dias (art. 50, CP). Caso não haja o pagamento espontâneo no prazo legal, oficie-se à Fazenda Pública Estadual para que tome as providências que entender cabíveis; 6. Tragam-me os

autos conclusos para a designação de audiência admonitória, quanto à pena restritiva de direitos; 7. Proceda o Sr. Escrivão às demais comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ponte Alta do Tocantins - TO, data certificada pelo sistema. JORDAN JARDIM JUIZ DE DIREITO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 03 de dezembro de 2019. Eu, EZELTON BARBOSA DE SANTANA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Ação Penal Procedimento Ordinário n.º 0000537-79.2018.827.2736, tendo como parte autora MINISTÉRIO PÚBLICO em desfavor MAURICIO RIBEIRO XAVIER , sendo o presente para INTIMAR o requerido MAURICIO RIBEIRO XAVIER, residente e domiciliado em local incerto e não sabido dos termos da sentença exarada nos autos acima mencionados, cuja parte dispositiva segue parcialmente transcrita: Com essas considerações, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para ABSOLVER o denunciado MAURICIO RIBEIRO XAVIER, devidamente qualificado nos autos, quanto ao crime previsto no artigo 155, § § 1º e Documento assinado eletronicamente por VANDRÉ MARQUES E SILVA , Matricula 352453 Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php? acao=valida_documento_consultar e digite o Codigo Verificador 14cadb0456 4º, II, do Código Penal em concurso material (art. 69) com o crime previsto no artigo 244-B da lei 8.069/90, conforme previsão do art. 386, III do CPP. Custas processuais suspensas na forma do art. 98, §3º do CPC. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE com as anotações e baixas de praxe. Oficie-se o Instituto de Identificação para as anotações de estilo. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Em 02 de dezembro de 2019. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 03 de dezembro de 2019. Eu, FLÁVIA COELHO GAMA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. VANDRÉ MARQUES E SILVA JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal n.º 0001072-08.2018.827.2736, tendo como parte autora POLICIA CIVIL em desfavor MARCELINO DIAS NETO , sendo o presente para INTIMAR o requerido MARCELINO DIAS NETO, RG: 157126 , Brasileira , União Estável, nascido aos 03/02/1975 , filho de SEBASTIÃO DIAS GUIMARÃES E ALZIMIRA DIAS CUNHA E VERA LÚCIA SOUSA PEREIRA, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido dos termo da sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: (...) "Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. Frente o caráter peculiar das medidas protetivas e na ausência de resistência, sem custas e honorários. INTIMEM-SE. Após, ARQUIVEM-SE os autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento a pedido das partes, nos termos do art. 304, §4º do CPC. Em 04 de dezembro de 2019. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 05 de dezembro de 2019. Eu, FLÁVIA COELHO GAMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e subscrevo. VANDRÉ MARQUES E SILVA JUIZ DE DIREITO.

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DR. KLEBES REZENDE DA CUNHA OAB/DF 48.396

AUTOS DE ORIGEM: 0004755-55.2015.827.2737- CHAVE: 271693745615

ACUSADO: PABLO CESAR GOMES NOGUEIRA

Fica intimado, por meio do presente, o DR. KLEBES REZENDE DA CUNHA OAB/DF 48.396, da sentença condenatória constante no evento 137 dos autos. Porto Nacional 09 de dezembro de 2019. *Adhemar Chufalo Filho – Juiz de direito em substituição automática*

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de intimações com prazo de 20 dias

-EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – I PUBLICAÇÃO

autos nº 0000713-55.2018.827.2737

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **CITA o Senhor GUILHERME ELIAS JACOB - CPF: 46966390100, residente e domiciliado em**

lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Alimentos (art. 344 e 345 do CPC), autos nº 0000713-55.2018.827.2737, que lhe movem: I.R.J , brasileira, menor impúbere, nascida em 15/09/2008, neste ato representada por sua genitora ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA . **INTIMA - O para pagar os alimentos provisórios fixados em 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo, a ser depositado em conta de titularidade da genitora, informada no evento 1 - DOC PESS2, dos autos em epígrafe**, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores e confissão quanto à matéria de fato (art. 7º da lei n.º 5478/68). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 05 de dezembro de 2019 (05/12/2019). Eu, Rosana Cardoso Maia- Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUÍZA DE DIREITO.

TAGUATINGA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. **ILUIPITRANDO SOARES NETO,** Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação **fica o agressor NEURISMAR ANTONIO RODRIGUES,** lavrador, residente em Luis Eduardo Magalhães-BA, CPF 044.655.851-60, o qual se encontra atualmente em local incerto e não sabido, **intimado da SENTENÇA DE EXTINÇÃO constante do evento 22, a seguir transcrita:** "AUTOS N. 0000716-70.2019.827.2738. **SENTENÇA.** Trata-se de pedido de medida protetiva de urgência formulado por NEIRIANI PINTO DE BARROS em face de NEURISMAR ANTONIO RODRIGUES. As medidas foram deferidas,conforme pedido da requerente. Em privilégio do princípio da economia processual, determinou-se a revogação e arquivamento do processo, no prazo de seis meses, caso a vítima não informasse nos autos a persistência da situação de risco. A não-manifestação da vítima em tempo oportuno - até a data de 17OUT2019, permite-me concluir que a situação de risco cessou-se, fato a ocasionar a extinção do feito. Portanto, ante o exposto, REVOGO, a partir desta data (ex nunc), as medidas protetivas aplicadas a NEURISMAR ANTONIO RODRIGUES e determino a imediata baixa dos presentes. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Intime o requerido por edital, no prazo legal. Taguatinga/TO, 4 de dezembro de 2019. Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito da Vara Criminal e Execução Penal.**".** E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial o agressor e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3.ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019. Eu Lúcia Cristina Ramos Leite, Técnica Judiciária, digitei, subscrevi e conferi. ILUIPITRANDO SOARES NETO-JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÇU

Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) n**. 0000895-06.2019.827.2705 chave do processo 680342473019**

Ação: usucapião

Requerente Solon Duailibe Filho Martins

Requerido espólio de Tertulino Corado Lustosa, representado pelo inventariante Raimundo Lustosa Sobrinho

Prazo: 20 dias

Finalidade: CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados na presente ação, estando ele em lugar incerto e não sabido, para querendo, oferecer CONTESTAÇÃO no prazo de 15 dias, cientificando que a não contestação implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, presumindo como verdadeiros os fatos articulados na inicial, sob as penas da Lei, e para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da Lei.

OS FATOS: O referido imóvel objeto da usucapião é uma área urbana, com a área de **489,70m2,** lote 06, quadra 19, situado na Av. Salvador Caetano, caracterizado pelos limites e confrontações seguintes: pela gente, mede 18,00metros, confrontando com a Av. Salvador Caetano, pelo fundo, mede 15,20metros, confrontando com o lote 09; pela lateral direita, mede 29,00metros, confrontando com o lote 05 e pela lateral esquerda, mede 30,00metros, confrontando com o lote 07 e 08.

A área global é de 502.608,00m2, contendo 27 quadras, 484 lotes, a qual foram transferidos diversos lotes, estando ainda nome do loteador, entre outros o lote acima mencionado, devidamente registrado junto ao CRI desta cidade, através da matricula n. 3.281, área total de 502.608,00m2, contendo 27 quadras, 484 lotes,

Araguaçu-TO, 02 de dezembro de 2019.

NELSON RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DE DIREITO.

GURUPI

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: SÉRGIO MOREIRA DA SILVA e S. DE C. FILHO - ME,*na pessoa de seu representante legal, encontrando-se em local incerto e não sabido*. **OBJETIVO** : Citação da requerida na pessoa de seu representante legal do inteiro teor dos**Autos nº 0008797-61.2016.827.2722, Ação de Monitória, Chave do Processo nº 743484498216** que VALDIR GOMES DA SILVA move em desfavor de SÉRGIO MOREIRA DA SILVA e S. DE C. FILHO - ME, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão.**OBJETO:Ação de Monitória.VALOR DA CAUSA** de R$ 2.652,07 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sete centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 28 de junho de 2019.

Adriano Morelli
Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 2594/2019, de 10 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

CONSIDERANDO as marcações das férias no Sistema de Gestão de Pessoas - e-GESP;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1175/2017, de 13 de março de 2017, publicada no Diário da Justiça n.º 4005, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º As férias relativas às 1ª e 2ª etapas do exercício de 2020 dos magistrados de 1º grau serão usufruídas em conformidade com o determinado na Tabela desta Portaria.

Parágrafo único. Os casos de substituição reger-se-ão pelas disposições da Instrução Normativa nº 8, de 04 de setembro de 2019, que dispõe sobre a substituição automática dos magistrados nos juízos de 1º grau e suas alterações.

Art. 2º As alterações e suspensões relativas aos períodos agendados conforme Tabela desta Portaria serão realizadas no Sistema de Gestão de Pessoas e devidamente publicadas no Diário da Justiça.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 2549/2019, 2550/2019 e 2556/2019, de 04 de dezembro de 2019, publicadas no Diário da Justiça nº 4639.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCALA DE FÉRIAS

JUIZ (A)		PERÍODO (S)	
MATRÍCULA	**NOME**	**PRIMEIRO PERÍODO**	**SEGUNDO PERÍODO**
136652	ADALGIZA VIANA DE SANTANA	08/01/2020 a 06/02/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
174740	ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO	10/08/2020 a 08/09/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
205760	ADHEMAR CHUFALO FILHO	01/06/2020 a 30/06/2020 (30 dias)	06/10/2020 a 04/11/2020 (30 dias)
981	ADOLFO AMARO MENDES	01/07/2020 a 30/07/2020 (30 dias)	01/09/2020 a 30/09/2020 (30 dias)
146844	ADONIAS BARBOSA DA SILVA	03/02/2020 a 03/03/2020 (30 dias)	04/03/2020 a 02/04/2020 (30 dias)
127359	ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA	04/05/2020 a 02/06/2020 (30 dias)	01/09/2020 a 30/09/2020 (30 dias)
129745	ADRIANO MORELLI	04/05/2020 a 02/06/2020 (30 dias)	03/08/2020 a 01/09/2020 (30 dias)
129549	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	01/04/2020 a 30/04/2020 (30 dias)	01/10/2020 a 30/10/2020 (30 dias)
352535	ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA	01/06/2020 a 30/06/2020 (30 dias)	08/09/2020 a 07/10/2020 (30 dias)

JUIZ (A)		PERÍODO (S)	
MATRÍCULA	**NOME**	**PRIMEIRO PERÍODO**	**SEGUNDO PERÍODO**
129451	ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES	01/07/2020 a 30/07/2020 (30 dias)	01/09/2020 a 30/09/2020 (30 dias)
259630	ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS	22/06/2020 a 21/07/2020 (30 dias)	01/10/2020 a 30/10/2020 (30 dias)
128258	ALLAN MARTINS FERREIRA	06/04/2020 a 05/05/2020 (30 dias)	15/07/2020 a 13/08/2020 (30 dias)
176930	ALVARO NASCIMENTO CUNHA	03/08/2020 a 01/09/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
352441	ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO	01/08/2020 a 30/08/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
129353	ANA PAULA BRANDAO BRASIL	01/09/2020 a 30/09/2020 (30 dias)	13/10/2020 a 11/11/2020 (30 dias)
129647	ANDRE FERNANDO GIGO LEME NETTO	07/01/2020 a 05/02/2020 (30 dias)	02/03/2020 a 31/03/2020 (30 dias)
127849	ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA	02/07/2020 a 31/07/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
292243	ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR	06/07/2020 a 04/08/2020 (30 dias)	05/10/2020 a 03/11/2020 (30 dias)
290053	ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA	03/08/2020 a 01/09/2020 (30 dias)	14/09/2020 a 13/10/2020 (30 dias)
352253	BALDUR ROCHA GIOVANNINI	01/07/2020 a 30/07/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
352440	CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA	15/07/2020 a 13/08/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
6081	CELIA REGINA REGIS	02/03/2020 a 31/03/2020 (30 dias)	01/09/2020 a 30/09/2020 (30 dias)
174936	CIBELE MARIA BELLEZIA	01/06/2020 a 30/06/2020 (30 dias)	03/08/2020 a 01/09/2020 (30 dias)
178924	CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA	29/06/2020 a 28/07/2020 (30 dias)	07/08/2020 a 05/09/2020 (30 dias)
177045	CIRO ROSA DE OLIVEIRA	01/04/2020 a 30/04/2020 (30 dias)	05/10/2020 a 03/11/2020 (30 dias)
290837	CLEDSON JOSE DIAS NUNES	15/01/2020 a 13/02/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
129843	DEUSAMAR ALVES BEZERRA	07/01/2020 a 06/03/2020 (60 dias)	-
9072	EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO	08/01/2020 a 07/03/2020 (60 dias)	-
128650	EDIMAR DE PAULA	02/11/2020 a 31/12/2020 (60 dias)	-
291442	EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO	06/07/2020 a 04/08/2020 (30 dias)	09/09/2020 a 08/10/2020 (30 dias)
129941	EDUARDO BARBOSA FERNANDES	01/07/2020 a 30/07/2020 (30 dias)	08/09/2020 a 07/10/2020 (30 dias)
136456	ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	02/07/2020 a 31/07/2020 (30 dias)	13/10/2020 a 11/11/2020 (30 dias)
352442	EMANUELA DA CUNHA GOMES	07/07/2020 a 05/08/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
130180	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO	09/03/2020 a 07/04/2020 (30 dias)	13/07/2020 a 11/08/2020 (30 dias)
291246	FABIANO GONCALVES MARQUES	02/08/2020 a 31/08/2020 (30 dias)	01/10/2020 a 30/10/2020 (30 dias)

JUIZ (A)		PERÍODO (S)	
MATRÍCULA	**NOME**	**PRIMEIRO PERÍODO**	**SEGUNDO PERÍODO**
290641	FABIANO RIBEIRO	06/04/2020 a 05/05/2020 (30 dias)	11/05/2020 a 09/06/2020 (30 dias)
290739	FABIO COSTA GONZAGA	03/08/2020 a 01/10/2020 (60 dias)	-
130278	FLAVIA AFINI BOVO	06/07/2020 a 04/08/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
205956	FRANCISCO VIEIRA FILHO	04/05/2020 a 02/06/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
352447	FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA	07/01/2020 a 05/02/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
289814	GERSON FERNANDES AZEVEDO	02/07/2020 a 31/07/2020 (30 dias)	17/08/2020 a 15/09/2020 (30 dias)
12971	GIL DE ARAUJO CORRÊA	04/05/2020 a 02/06/2020 (30 dias)	01/07/2020 a 30/07/2020 (30 dias)
13380	GILSON COELHO VALADARES	07/01/2020 a 05/02/2020 (30 dias)	06/10/2020 a 04/11/2020 (30 dias)
352451	GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI	20/10/2020 a 18/12/2020 (60 dias)	-
75252	GRACE KELLY SAMPAIO	07/01/2020 a 05/02/2020 (30 dias)	15/06/2020 a 14/07/2020 (30 dias)
290543	HELDER CARVALHO LISBOA	09/03/2020 a 07/04/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
128552	HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA	04/05/2020 a 02/06/2020 (30 dias)	15/07/2020 a 13/08/2020 (30 dias)
352443	HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS	02/03/2020 a 31/03/2020 (30 dias)	03/11/2020 a 02/12/2020 (30 dias)
15472	ILUIPITRANDO SOARES NETO	01/06/2020 a 30/06/2020 (30 dias)	01/10/2020 a 30/10/2020 (30 dias)
243848	JACOBINE LEONARDO	15/06/2020 a 14/07/2020 (30 dias)	02/11/2020 a 01/12/2020 (30 dias)
352377	JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO	07/07/2020 a 05/08/2020 (30 dias)	18/11/2020 a 17/12/2020 (30 dias)
352402	JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS	20/01/2020 a 18/02/2020 (30 dias)	20/02/2020 a 20/03/2020 (30 dias)
127653	JOCY GOMES DE ALMEIDA	04/03/2020 a 02/05/2020 (60 dias)	-
352087	JORDAN JARDIM	07/01/2020 a 05/02/2020 (30 dias)	01/09/2020 a 30/09/2020 (30 dias)
352456	JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA	23/03/2020 a 21/04/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
352448	JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO	17/08/2020 a 15/09/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
290935	JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR	13/07/2020 a 11/08/2020 (30 dias)	18/11/2020 a 17/12/2020 (30 dias)
130474	JOSE MARIA LIMA	15/06/2020 a 14/07/2020 (30 dias)	03/11/2020 a 02/12/2020 (30 dias)
352459	JOSE ROBERTO FERREIRA RIBEIRO	01/10/2020 a 30/10/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
291148	JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA	01/09/2020 a 30/09/2020 (30 dias)	01/10/2020 a 30/10/2020 (30 dias)
352446	JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR	21/01/2020 a 19/02/2020 (30 dias)	20/02/2020 a 20/03/2020 (30 dias)

JUIZ (A)		PERÍODO (S)	
MATRÍCULA	**NOME**	**PRIMEIRO PERÍODO**	**SEGUNDO PERÍODO**
139545	JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR	07/01/2020 a 05/02/2020 (30 dias)	06/07/2020 a 04/08/2020 (30 dias)
352444	JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR	14/05/2020 a 12/06/2020 (30 dias)	-
184932	JULIANNE FREIRE MARQUES	06/02/2020 a 06/03/2020 (30 dias)	08/04/2020 a 07/05/2020 (30 dias)
352454	KEYLA SUELY SILVA DA SILVA	07/01/2020 a 05/02/2020 (30 dias)	01/07/2020 a 30/07/2020 (30 dias)
130572	KILBER CORREIA LOPES	01/06/2020 a 30/06/2020 (30 dias)	03/08/2020 a 01/09/2020 (30 dias)
167049	LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA	01/07/2020 a 30/07/2020 (30 dias)	09/10/2020 a 07/11/2020 (30 dias)
243946	LILIAN BESSA OLINTO	02/03/2020 a 31/03/2020 (30 dias)	01/09/2020 a 30/09/2020 (30 dias)
352436	LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA	07/01/2020 a 06/03/2020 (60 dias)	-
291050	LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS	19/10/2020 a 17/12/2020 (60 dias)	-
291638	LUCIANO ROSTIROLLA	29/05/2020 a 27/06/2020 (30 dias)	28/09/2020 a 27/10/2020 (30 dias)
128846	LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM	06/07/2020 a 04/08/2020 (30 dias)	13/10/2020 a 11/11/2020 (30 dias)
21970	LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES	09/09/2020 a 08/10/2020 (30 dias)	19/10/2020 a 17/11/2020 (30 dias)
21774	LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ	06/01/2020 a 04/02/2020 (30 dias)	04/05/2020 a 02/06/2020 (30 dias)
291736	MANUEL DE FARIA REIS NETO	02/03/2020 a 31/03/2020 (30 dias)	04/05/2020 a 02/06/2020 (30 dias)
22771	MARCELLO RODRIGUES DE ATAIDES	04/05/2020 a 02/06/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
128454	MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI	01/07/2020 a 30/07/2020 (30 dias)	09/11/2020 a 08/12/2020 (30 dias)
352452	MARCELO ELISEU ROSTIROLLA	27/01/2020 a 25/02/2020 (30 dias)	29/06/2020 a 28/07/2020 (30 dias)
291932	MARCELO LAURITO PARO	20/10/2020 a 18/11/2020 (30 dias)	-
23180	MARCIO BARCELOS COSTA	13/04/2020 a 12/05/2020 (30 dias)	01/06/2020 a 30/06/2020 (30 dias)
23278	MARCIO RICARDO FERREIRA MACHADO	20/01/2020 a 18/02/2020 (30 dias)	03/08/2020 a 01/09/2020 (30 dias)
290347	MARCIO SOARES DA CUNHA	01/04/2020 a 30/04/2020 (30 dias)	04/05/2020 a 02/06/2020 (30 dias)
130082	MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO	03/08/2020 a 01/09/2020 (30 dias)	01/10/2020 a 30/10/2020 (30 dias)
128062	MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO	02/07/2020 a 31/07/2020 (30 dias)	03/11/2020 a 02/12/2020 (30 dias)
177143	MILENE DE CARVALHO HENRIQUE	22/01/2020 a 20/02/2020 (30 dias)	15/07/2020 a 13/08/2020 (30 dias)
127261	MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA	01/09/2020 a 30/09/2020 (30 dias)	01/10/2020 a 30/10/2020 (30 dias)
206071	MIRIAN ALVES DOURADO	07/01/2020 a 05/02/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)

JUIZ (A)		PERÍODO (S)	
MATRÍCULA	**NOME**	**PRIMEIRO PERÍODO**	**SEGUNDO PERÍODO**
130866	NASSIB CLETO MAMUD	04/05/2020 a 02/06/2020 (30 dias)	20/07/2020 a 18/08/2020 (30 dias)
28655	NELSON COELHO FILHO	07/01/2020 a 05/02/2020 (30 dias)	03/08/2020 a 01/09/2020 (30 dias)
209160	NELSON RODRIGUES DA SILVA	07/01/2020 a 05/02/2020 (30 dias)	02/07/2020 a 31/07/2020 (30 dias)
28753	NELY ALVES DA CRUZ	03/02/2020 a 03/03/2020 (30 dias)	01/04/2020 a 30/04/2020 (30 dias)
175051	NILSON AFONSO DA SILVA	18/09/2020 a 17/10/2020 (30 dias)	19/10/2020 a 17/11/2020 (30 dias)
106174	OCELIO NOBRE DA SILVA	03/02/2020 a 03/03/2020 (30 dias)	11/05/2020 a 09/06/2020 (30 dias)
352439	ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA	09/03/2020 a 07/04/2020 (30 dias)	08/09/2020 a 07/10/2020 (30 dias)
31378	PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO	13/02/2020 a 13/03/2020 (30 dias)	10/09/2020 a 09/10/2020 (30 dias)
78047	RAFAEL GONÇALVES DE PAULA	02/07/2020 a 31/07/2020 (30 dias)	06/10/2020 a 04/11/2020 (30 dias)
290445	RENATA DO NASCIMENTO E SILVA	07/01/2020 a 05/02/2020 (30 dias)	01/10/2020 a 30/10/2020 (30 dias)
167539	RENATA TERESA DA SILVA MACOR	07/01/2020 a 05/02/2020 (30 dias)	06/08/2020 a 04/09/2020 (30 dias)
48255	RICARDO FERREIRA LEITE	13/04/2020 a 12/05/2020 (30 dias)	28/09/2020 a 27/10/2020 (30 dias)
352085	RICARDO GAGLIARDI	15/06/2020 a 14/07/2020 (30 dias)	01/09/2020 a 30/09/2020 (30 dias)
352536	RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO	07/01/2020 a 05/02/2020 (30 dias)	06/07/2020 a 04/08/2020 (30 dias)
211474	RONICLAY ALVES DE MORAIS	03/02/2020 a 03/03/2020 (30 dias)	01/10/2020 a 30/10/2020 (30 dias)
211572	ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI	23/01/2020 a 21/02/2020 (30 dias)	06/08/2020 a 04/09/2020 (30 dias)
209258	ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA	02/03/2020 a 30/04/2020 (60 dias)	-
127457	RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO	02/03/2020 a 31/03/2020 (30 dias)	27/04/2020 a 26/05/2020 (30 dias)
34565	SERGIO APARECIDO PAIO	07/01/2020 a 05/02/2020 (30 dias)	26/02/2020 a 26/03/2020 (30 dias)
128748	SILAS BONIFACIO PEREIRA	16/06/2020 a 15/07/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
35170	SILVANA MARIA PARFIENIUK	21/05/2020 a 19/06/2020 (30 dias)	09/09/2020 a 08/10/2020 (30 dias)
152656	UMBELINA LOPES PEREIRA RODRIGUES	02/03/2020 a 31/03/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
352455	VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA	04/05/2020 a 02/06/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
352453	VANDRE MARQUES E SILVA	27/01/2020 a 25/02/2020 (30 dias)	27/02/2020 a 27/03/2020 (30 dias)
352457	WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA	09/03/2020 a 07/04/2020 (30 dias)	20/11/2020 a 19/12/2020 (30 dias)
352084	WELLINGTON MAGALHAES	03/08/2020 a 01/09/2020 (30 dias)	15/10/2020 a 13/11/2020 (30 dias)

JUIZ (A)		PERÍODO (S)	
MATRÍCULA	**NOME**	**PRIMEIRO PERÍODO**	**SEGUNDO PERÍODO**
352256	WILLIAM TRIGILIO DA SILVA	29/06/2020 a 28/07/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)
128356	ZACARIAS LEONARDO	20/07/2020 a 18/08/2020 (30 dias)	19/11/2020 a 18/12/2020 (30 dias)

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 2591, de 09 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000019939-0,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, até o dia 6 de fevereiro de 2020, os efeitos da Portaria nº 1196, de 6 de junho de 2019, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar nos julgamentos (decisões e sentenças) e despachos, especialmente nos processos conclusos há mais tempo, no Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte da Comarca de Palmas, bem como a equipe do cartório NACOM para auxiliar na prática de atos cartorários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 9 de dezembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 2569/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 05 de dezembro de 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça, resolve:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da contratação referente a procedimento licitatório para aquisição de solução para atender a Divisão de Contratos e Convênios.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - Valdiney da Costa Vale, matrícula: 352755 (integrante requisitante);
II - Fernando Américo da Silva Brito, matrícula: 352841 (integrante técnico);
III - Márcio Vieira dos Santos, matrícula: 352469 (integrante técnico substituto);
IV - Valdiney da Costa Vale, matrícula: 352755 (integrante administrativo);
V - Ênio Carvalho de Souza, matrícula: 265148 (integrante administrativo substituto)

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar os estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2581/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 09 de dezembro de 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça, resolve:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da contratação referente a procedimento licitatório para aquisição de equipamentos de controle de acesso por meio de catracas, composto por equipamentos, softwares, manutenção preventiva e corretiva e todos os serviços que integram o sistema, assim como pelos serviços de instalação dos equipamentos nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - Cláudio Thomaz Coelho de Souza, matrícula n° 357147 (integrante requisitante);
II - Hamilton Aguiar do Carmo, matrícula n° 352283 (integrante administrativo);
III -Tácio Rafael Soares Carvalho, matrícula nº 353325 (integrante administrativo substituto);
IV - Eduardo Afonso Kneipp, matrícula 352793 (Integrante técnico);
V - Fernando Américo da Silva Brito, matrícula 352841 (Integrante técnico);

VI - Ângelo Stacciarini Seraphin, matrícula 352486 (Integrante técnico substituto).
Art. 3º Cabe à Equipe elaborar os estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2578/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de dezembro de 2019
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 177/2019, referente ao Processo Administrativo nº 19.0.000020782-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa VS Data Comercio & Distribuição - Ltda, que tem por objeto a aquisição de subscrição de licenças do *software MySQL Enterprise Edition*, incluindo atualizações de *software* e serviços de suporte técnico, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Heitell Gabriel Sampaio, matrícula 352924, como gestor do contrato nº. 177/2019, e o servidor Fernando Ferreira Frota, matrícula 352795, como substituto, para, nos termos do "*caput*" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 2457, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 4637, de 03.12.2019, às fls. 138.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2579/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de dezembro de 2019
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 177/2019, referente ao Processo Administrativo nº 19.0.000020782-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa VS Data Comercio & Distribuição - Ltda, que tem por objeto a aquisição de subscrição de licenças do *software MySQL Enterprise Edition*, incluindo atualizações de *software* e serviços de suporte técnico, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Petrônio Coelho Lemes, matrícula 151953, como fiscal do contrato nº 177/2019, e o servidor Paulo Cesar de Oliveira, matrícula 152068, como substituto, para, nos termos do *"caput"* do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº 2487, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 4637, de 03.12.2019, às fls. 138/139.
Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostilas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 183/2017
PROCESSO 17.0.000023690-0

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CREDENCIADA: Maria Solimar Rodrigues Damasceno
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 364/2016
PROCESSO 16.0.000019654-5
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CREDENCIADA: Lenildes Corrêa Ferreira
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 212/2016
PROCESSO 16.0.000012589-3
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CREDENCIADA: Suréia França Brito
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 212/2016
PROCESSO 16.0.000012589-3
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CREDENCIADA: Suréia França Brito
OBJETO: Mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços.
Fica alterado, com fulcro no§ 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 212/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Suréia? França Brito, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 2771803, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de pedagogia:
De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar Disciplinar de Porto Nacional, Comarca de Natividade e cidade de Natividade;
Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, Comarca de Gurupi e Cidade de Gurupi.
O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 212/2016, aos Autos Administrativos 16.0.000012589-3, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2016 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2019

EXTRATO DO PRIEMIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2019
PROCESSO 19.0.000005610-6
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CREDENCIADO: Wanderson de Almeida Silva
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2018
PROCESSO 18.0.000016232-5
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CREDENCIADA: Olga Raiza Pereira Borges
OBJETO: Mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços.

Fica alterado, com fulcro no§ 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 174/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Olga Raiza Pereira Borges, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 2079798, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de psicologia:
De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar Disciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e cidade de Araguaína;
Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional, Comarca de Porto Nacional e Cidade de Novo Acordo.
O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 174/2018, aos Autos Administrativos 18.0.000016232-5, bem como as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2016 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 225/2018
PROCESSO 18.0.000022743-5
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CREDENCIADA: Marina Resplandes da Costa
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 190/2017
PROCESSO 17.0.000026262-5
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CREDENCIADA: Elivã Pires e Silva Rodrigues
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2019.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 39/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019
PROCESSO 19.0.000028437-0
CONTRATO Nº 197/2019
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Construplac Com. Mat. Const. e Serviços - EIRELI
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado com emassamento, pintura acrílica e outros serviços de criação e desmembramento de salas e anexos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R$ 488.968,20 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços e materiais.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DO RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 37/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019
PROCESSO 19.0.000034345-8
CONTRATO Nº 191/2019
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Positivo Tecnologia S.A

OBJETO: Aquisição de computadores para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins
VALOR: O valor ordinário do presente instrumento é de R$ 1.537.450,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia dos equipamentos.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.1100
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 09 dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 19.0.000028199-1
CONTRATO Nº 194/2019
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas - Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicação – TIC, na forma de assinaturas para acesso às bases de conhecimento, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, aconselhamento de analistas e visitas in loco, em apoio às atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins relacionadas à área de Tecnologia da Informação – TI.
VALOR: O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R$ 749.530,00 (setecentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do CONTRATANTE e da CONTRATADA, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, IV, da Lei n° 8.666/93.
UNIDADE GESTORA: 05010 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.126.1145.2249
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40
FONTE DE RECURSOS: 0100
e/ou
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.126.1145.4231
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº. 11/2019
PROCESSO 19.0.000026694-1
CONTRATO Nº 196/2019
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Moraes e Moreira – Ltda
OBJETO: Aquisição contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico/SPDA do Fórum da Comarca de Gurupi, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento, no Edital e seus Anexos.
VALOR: O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R$ 233.175,85 (duzentos e trinta e três, mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) , compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura, estando a vigência vinculada ao cronograma de execução da obra.
UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.1101
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2015
PROCESSO 15.0.000011722-3

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: ORG Segurança Eletrônica Ltda – ME
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento tem por objeto a supressão do percentual de 10.474514246% sobre o valor inicial do Contrato nº 153/2015, conforme Despacho nº 62033/2019, evento 2858783, com fulcro no item 1.4, da Cláusula Primeira do Contrato epigrafado e no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
DA SUPRESSÃO:
Fica suprimido o percentual de 10.474514246% sobre o valor inicial do Contrato nº 153/2015, que corresponde à quantia de R$ 15.511,44 (quinze mil quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), conforme Despacho nº 62033/2019, evento 2858783, passando o Contrato nº 153/2015 a ter a seguinte composição de valores:
O valor mensal do Contrato nº 153/2015, após a supressão, passará de R$ 14.217,16 (quatorze mil duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos), para R$ 12.924,54 (doze mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)? e o valor global de R$ 170.605,92 (cento e setenta mil seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos), para R$ 155.094,48 (cento e cinquenta e cinco mil noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)?.
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2019.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000015467-1
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 49/2019
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: MJ Comercial - Ltda
OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (mobiliário, armário copa/cozinha), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000015467-1
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 49/2019
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: Purificadores Tocantins - EIRELI
OBJETO: Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (eletrodomésticos, fogão industrial), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 314/2016
PROCESSO 16.0.000015949-6
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Josemária de Almeida Furtado
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Josemária de Almeida Furtado do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional, com fulcro na *alínea "c"*, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 314/2016.
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 266/2019
PROCESSO 19.0.000037615-1
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Adeane Rodrigues da Silva
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100
e/ou
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 6/2019
PROCESSO: 19.0.000034550-7
DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
DONATÁRIA: Associação de Apoio da Escola Indígena Taina da Aldeia Canuana.
Objeto: Doação de Bens em Conformidade Com os Artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, *alínea "a",* da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2019.

EXTRATO:
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2019
PROCESSO 19.0.000031643-4
COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado Do Tocantins e o Município de Natividade/TO.
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana do Município de Natividade/TO, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.
VIGÊNCIA: O presente Termo vigerá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 269/2019
PROCESSO 19.0.000037909-6
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Jildailde Rodrigues da Costa Oliveira
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100
e/ou
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2019.

EXTRATO:
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2019
PROCESSO 19.0.000031569-1
COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Dianópolis/TO.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana do Município de Dianópolis/TO, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.
VIGÊNCIA: O presente Termo vigerá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019.

EXTRATO:
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2019
PROCESSO 19.0.000031569-1
COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Chapada de Natividade/TO.
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana do Município de Chapada da Natividade/TO.
VIGÊNCIA: O presente Termo vigerá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1464/2019, de 09 de dezembro de 2019
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65121;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **ANEILDE BADIA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 84153, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **WILTON JOSE DE AMORIM LOPES**, matrícula nº 90847, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE TAGUATINGA no período de 09/12/2019 a 13/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Publique-se. Cumpra-se.

ILUIPITRANDO SOARES NETO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1465/2019, de 09 de dezembro de 2019
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65122;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **ANEILDE BADIA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 84153, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **WILTON JOSE DE AMORIM LOPES**, matrícula nº 90847, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE TAGUATINGA no período de 16/12/2019 a 19/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Publique-se. Cumpra-se.

ILUIPITRANDO SOARES NETO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1466/2019, de 09 de dezembro de 2019
O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65123;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **ANEILDE BADIA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 84153, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **VALDEMIR RIBEIRO DE QUEIROZ**, matrícula nº 141859, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL**

DE JUSTIÇA AVALIADOR, da COMARCA DE TAGUATINGA no período de 29/11/2019 a 29/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ILUIPITRANDO SOARES NETO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1467/2019, de 09 de dezembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65125;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANEILDE BADIA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 84153, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **VALDEMIR RIBEIRO DE QUEIROZ**, matrícula nº 141859, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE TAGUATINGA no período de 02/12/2019 a 06/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ILUIPITRANDO SOARES NETO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 2592/2019, de 09 de dezembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JAQUELINE DA COSTA SILVA SANTANA**, matrícula nº 134854, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 02 a 11/12/2019, **a partir de 02/12/2019 até 11/12/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03 a 12/02/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcio Soares Da Cunha
Diretor do Foro

PORTARIA Nº 2593/2019, de 09 de dezembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ANA LUCIA PEREIRA LOPES**, matrícula nº 134070, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 01 a 15/12/2019, **a partir de 01/12/2019 até 15/12/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 16/11/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcio Soares Da Cunha
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1468/2019, de 09 de dezembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65169;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EZIANA BATISTA CORTES**, matrícula nº 134364, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARY NADJA BARBOSA NUNES SAMPAIO**, matrícula nº 44659, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO**

JUDICIAL, da COMARCA DE PARANÃ no período de 25/09/2019 a 02/10/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCIO SOARES DA CUNHA
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1469/2019, de 09 de dezembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65170;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALTINA NUNES BARBOSA FILHA ALVES**, matrícula nº 134168, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARY NADJA BARBOSA NUNES SAMPAIO**, matrícula nº 44659, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PARANÃ no período de 05/12/2019 a 19/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCIO SOARES DA CUNHA
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1470/2019, de 10 de dezembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/65242;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HELIO FABIO LEMOS DE ALMEIDA**, matrícula nº 173057, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARILDA ROSA LEAL LIMA**, matrícula nº 52661, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE ARAGUAÇU no período de 07/01/2020 a 05/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

NELSON RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 2600/2019, de 10 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MORGANA SOARES BORGES**, matrícula nº 353568, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 09 a 18/12/2019, **a partir de 09/12/2019 até 18/12/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04 a 13/05/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

ESMAT

Editais

EDITAL Nº 138, de 2019 – SEI Nº 18.0.000025396-7

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital Nº 102/2019-ESMAT/DGESMAT/DEESMAT (SEI Nº 18.0.000025396-7), no Diário da Justiça nº 4.595, de 2 de outubro de 2019, pp. 48-55, referente ao período de realização do curso **Educação Financeira e Investimentos**, conforme segue:

Onde se lê:
6. CRONOGRAMA

EDUCAÇÃO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS		
Data	**Horário/Período**	**Conteúdo Programático e/ou Atividades**
De 9 a 15/12/2019	7 horas	**MÓDULO VIII – CRIPTOMOEDAS II E ALOCAÇÃO DE CARTEIRA** Professores: Martin Hagl Ribeiro Cordioli Paulo Alexandre Ayres de Camargo Videoaula: 2 horas-aula Interatividades no AVA – Fóruns/Leitura/Questão Formativa: 5 horas-aula Total: 7 horas-aula
16 e 17/12/2019	2 horas	Avaliação de Reação

Leia-se:
6. CRONOGRAMA

EDUCAÇÃO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS		
Data	**Horário/Período**	**Conteúdo Programático e/ou Atividades**
De 20 a 26/1/2020	7 horas	**MÓDULO VIII – CRIPTOMOEDAS II E ALOCAÇÃO DE CARTEIRA** Professores: Martin Hagl Ribeiro Cordioli Paulo Alexandre Ayres de Camargo Videoaula: 2 horas-aula Interatividades no AVA – Fóruns/Leitura/Questão Formativa: 5 horas-aula Total: 7 horas-aula
27 e 28/1/2020	2 horas	Avaliação de Reação

Palmas-TO, 6 de dezembro de 2019.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA nº 031, de 2019 – SEI nº 19.0.000038846-0

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ***MARCO VILLAS BOAS***, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,
CONSIDERANDO manter o funcionamento regular das atividades desta Escola;
CONSIDERANDO o disposto no art. 97 do Regimento Interno desta Escola.
R E S O L V E
Art. 1º Designar a servidora *Lily Sany da Silva Leite*, matrícula nº 352549, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Diretora da Escola Judiciária *Ana Beatriz de Oliveira Pretto*, matricula sob nº 352518, em suas ausências e impedimentos das atividades desenvolvidas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 020/2017.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Resoluções

RESOLUÇÃO N° 370, de 18 de setembro de 2019

Outorga da Medalha "Desembargador Antonio Rulli Junior", comemorativa aos 15 anos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a JOÃO RIGO GUIMARÃES

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Resolução nº 188, de 7 de março 2018, que instituiu a Medalha "Desembargador Antonio Rulli Junior", comemorativa aos 15 anos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;
CONSIDERANDO sua contribuição para a construção do conhecimento, o incentivo às boas práticas e a dedicação acadêmica voltada à pesquisa científica, à disseminação do conhecimento e ao aprimoramento da prestação jurisdicional, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 51ª Reunião, realizada em 18 de setembro de 2019 (SEI 19.0.000030502-5– reunião virtual),
RESOLVE:
Art. 1º Outorgar a JOÃO RIGO GUIMARÃES a Medalha "Desembargador Antonio Rulli Junior", comemorativa aos 15 anos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 18 de setembro de 2019.

Desembargadora ANGELA PRUDENTE
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Primeira Diretora Adjunta da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

JONAS DEMOSTENE RAMOS
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GLACIELLE BORGES TORQUATO

VICE-PRESIDENTE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA

TRIBUNAL PLENO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)
Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)
Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)
Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)
Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)
Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor)
Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)
Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Revisora)
Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. MOURA FILHO (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

OUVIDORIA
Des. MOURA FILHO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA**: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
KÉZIA REIS DE SOUZA
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROGÉRIO JOSÉ CANALLI
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br.